ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS
AVENIDA DR. DAVID XAVIER DA SILVA, 266 - CENTRO - Congonhinhas
CEP: 86320-000 CNPJ: 75.825.828/0001-88 Telefone: (43) 3554-1212
E-mail: Site:

0 02

Solicitação de Compra Nº 89/2023

Solicitante: ANA PAULA DE GODOI ROVERI **Data da Solicitação:** 12/05/2023
Organograma: 1100000000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Local de Entrega: Secretaria Municipal de Saúde
Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de construção para manutenção da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
Justificativa: A aquisição do material de construção se fazem necessários para utilização nos serviços de manutenção, recuperação e conservação das
Observações: Prazo de Vigência: 12 meses.
Desdobramento:
Fundamento Legal:
Justificativa Valores:
Prazo Execução:
Modalidade:

Prefeitura Municipal de Congonhinhas
Estado do Paraná
PROTOCOLO
Nº 473/2023 Hora: 16:36
Data 25 / 05 / 2023
Assinatura

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	770103553-1	14,00	BAR	AÇO CA 50 3/8, DE 12 METROS - CATMAT GENÉRICO 236982	65,0700	910,98
2	770103554-1	14,00	BAR	AÇO CA 50 5/16, 12 METROS - CATMAT GENÉRICO 236987	44,8000	627,20
3	770103555-1	14,00	BAR	AÇO CA 60 5,00MM, DE 12 METROS - CATMAT GENÉRICO 248588	22,9300	321,02
4	770103556-1	8,00	LT	AGUA RAZ, 900 ML - CATMAT GENÉRICO 429924	20,0000	160,00
5	770103557-1	30,00	M3	AREIA LAVADA MÉDIA - CATMAT GENÉRICO 216954	156,0000	4.680,00
6	770103558-1	1,00	ROLO	ARAME FARPADO 160X125MM, 250 METROS - CATMAT GENÉRICO 233027	353,8600	353,86
7	770103559-1	10,00	ROLO	ARAME GALVANIZADO LISO, 10/100 METROS - CATMAT GENÉRICO 291126	35,2500	352,50
8	770103560-1	22,00	KG	ARAME RECOZIDO 18 - CATMAT GENÉRICO 452807	18,0000	396,00
9	770103561-1	5,00	UND	FLANGE PARA CAIXA D'AGUA 25 MM - CATMAT GENÉRICO 367448	13,8000	69,00
10	770103562-1	5,00	UND	FLANGE PARA CAIXA D'AGUA 32MM - CATMAT GENÉRICO 367449	24,9000	124,50
11	770103563-1	4,00	UND	FLANGE PARA CAIXA D'AGUA 50MM - CATMAT GENÉRICO 367451	23,9500	95,80
12	770103564-1	80,00	UND	BUCHA 6 - CATMAT GENÉRICO 318018	0,0700	5,60
13	770103565-1	80,00	UND	BUCHA 8 - CATMAT GENÉRICO 333883	0,0900	7,20
14	770103566-1	80,00	UND	BUCHA 10 - CATMAT GENÉRICO 333883	0,1700	13,60
15	770103567-1	230,00	M	CABO COBRE FLEXIVEL ISOLADO 2,5MM, ANTI CHAMA 450/750 V - CATMAT GENÉRICO 448725	3,1500	724,50
16	770103568-1	60,00	M	CABO FLEXIVEL 10MM - CATMAT GENÉRICO 458476	9,8000	588,00
17	770103569-1	60,00	M	CABO FLEXIVEL 6MM - CATMAT GENÉRICO 342048	5,5000	330,00
18	770103570-1	3,00	UND	CAIXA MEDIÇÃO PADRÃO COPEL - CATMAT GENÉRICO 374924	230,0000	690,00
19	770103571-1	6,00	UND	CAIXA 2X4 METALICA - CATMAT GENÉRICO 600294	2,5000	15,00
20	770103572-1	65,00	SC	CIMENTO 50 KG - CATMAT GENÉRICO 327367	35,5000	2.307,50
21	770103573-1	25,00	SC	CAL HIDRATADA 20KG - CATMAT GENÉRICO 329857	17,9000	447,50
22	770103574-1	38,00	UND	CAIBRO MADEIRA 5CM X 5CM X 3M - CATMAT GENÉRICO 601835	15,0000	570,00
23	770103575-1	25,00	UND	COLA CANO 175G - CATMAT GENÉRICO 604080	12,3000	307,50
24	770103576-1	3,00	UND	CADEADO TAMANHO PEQUENO - C/ CHAVE - CATMAT GENÉRICO 391565	18,0000	54,00
25	770103577-1	3,00	UND	CADEADO TAMANHO MÉDIO - C/ CHAVE - CATMAT GENÉRICO 391566	28,5000	85,50
26	770103578-1	3,00	UND	CADEADO TAMANHO GRANDE - C/ CHAVE - CATMAT GENÉRICO 391956	60,9900	182,97
27	770103579-1	20,00	UND	CURVA (JOELHO), PVC, SOLDAVEL 25 - CATMAT GENÉRICO 233983	1,0000	20,00
28	770103580-1	20,00	UND	CURVA (JOELHO), PVC, SOLDAVEL 32 - CATMAT GENÉRICO 233981	3,7000	74,00
29	770103581-1	15,00	UND	CURVA (JOELHO), PVC, SOLDAVEL 50 - CATMAT GENÉRICO 233983	6,1000	91,50
30	770103582-1	15,00	UND	CURVA (JOELHO), PVC, SOLDAVEL 60 - CATMAT GENÉRICO 358332	31,7500	476,25
31	770103583-1	10,00	UND	CURVA 90, PVC ELETRODUTO CONDULETE 3/4 - CATMAT GENÉRICO 358332	2,0000	20,00
32	770103584-1	15,00	UND	CONECTOR EM T 20 - CATMAT GENÉRICO 453305	1,5000	22,50
33	770103585-1	60,00	UND	CONECTOR EM T 25 - CATMAT GENÉRICO 453305	2,0000	120,00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS
AVENIDA DR. DAVID XAVIER DA SILVA, 266 - CENTRO - Congonhinhas
CEP: 86320-000 CNPJ: 75.825.828/0001-88 Telefone: (43) 3554-1212
E-mail: Site:

34	770103586-1	20,00	UND	CONECTOR EM T 32 - CATMAT GENÉRICO 453306	6,0000	120,00
35	770103587-1	30,00	UND	CONECTOR EM T, ESGOTO 75 1º - CATMAT GENÉRICO 351412	13,9000	417,00
36	770103588-1	4,00	UND	DISJUNTOR 1 P 32 AMPERES - CATMAT GENÉRICO 424727	17,0000	68,00
37	770103589-1	4,00	UND	DISJUNTOR 1 P 50 AMPERES - CATMAT GENÉRICO 482688	15,0000	60,00
38	770103590-1	4,00	UND	DISJUNTOR 1 P 60 AMPERES - CATMAT GENÉRICO 482645	25,0000	100,00
39	770103591-1	90,00	UND	ELEMENTO VAZADO - CATMAT GENÉRICO 319204	2,7000	243,00
40	770103592-1	10,00	UND	ELETRODUTO PVC CONDULETE 3/4, 3 METRO - CATMAT GENÉRICO 458354	12,5000	125,00
41	770103593-1	40,00	FLS	ETERNITE 0,50X2,50 - CATMAT GENÉRICO 451491	24,8500	994,00
42	770103594-1	50,00	FLS	ETERNITE 1,10X2,44 - CATMAT GENÉRICO 451491	63,0000	3.150,00
43	770103595-1	40,00	ROLO	FITA ISOLANTE ANTICHAMA 19MM X 20 METROS - CATMAT GENÉRICO 419864	10,0000	400,00
44	770103596-1	3,00	UND	FECHADURA EXTERNA - CATMAT GENÉRICO 395433	66,9000	200,70
45	770103597-1	5,00	ROLO	FIO 2,5MM – ROLO DE 100METROS - CATMAT GENÉRICO 224596	235,0000	1.175,00
46	770103598-1	5,00	ROLO	FIO 6MM – ROLO DE 100METROS - CATMAT GENÉRICO 224598	504,4300	2.522,15
47	770103599-1	5,00	ROLO	FIO PARALELO 2,5 – ROLO DE 100METROS - CATMAT GENÉRICO 352671	430,0000	2.150,00
48	770103600-1	1,00	GL	IMPERMEABILIZANTE NEUTROL OU SIMILAR, 18L - CATMAT GENÉRICO 351129	419,9900	419,99
49	770103601-1	10,00	UND	INTERRUPTOR 1 TECLA - CATMAT GENÉRICO 482551	12,0000	120,00
50	770103602-1	5,00	UND	INTERRUPTOR EXTERNA (EXTERNA) - CATMAT GENÉRICO 482551	8,0000	40,00
51	770103603-1	30,00	UND	LIXA Nº 400 - CATMAT GENÉRICO 462190	1,8800	56,40
52	770103604-1	5,00	UND	LUMINÁRIA CALHA SOBREPOR COMPLETA 2X40X110 - CATMAT GENÉRICO	69,5000	347,50
53	770103605-1	15,00	UND	LUVA PVC SOLDAVEL 40MM - CATMAT GENÉRICO	4,5000	67,50
54	770103606-1	15,00	UND	LUVA PVC SOLDAVEL 25MM - CATMAT GENÉRICO	1,5000	22,50
55	770103607-1	15,00	UND	LUVA PVC SOLDAVEL 32MM - CATMAT GENÉRICO 462560	3,2000	48,00
56	770103608-1	15,00	UND	LUVA PVC SOLDAVEL 50MM - CATMAT GENÉRICO 462550	5,0000	75,00
57	770103609-1	15,00	UND	LUVA PVC SOLDAVEL 60MM - CATMAT GENÉRICO 265032	16,9000	253,50
58	770103610-1	30,00	UND	LUVA L/R 32 x 1 - CATMAT GENÉRICO 296253	7,0000	210,00
59	770103611-1	40,00	UND	LUVA LISA SOLD 32 - CATMAT GENÉRICO 296252	2,8800	115,20
60	770103612-1	1.800,00	M	MANGUEIRA PVC, 1/2 x 1,5 METRO - CATMAT GENÉRICO 601275	1,1500	2.070,00
61	770103613-1	2.800,00	M	MANGUEIRA POLIETILENO, 3/4 x 2,0 METRO - CATMAT GENÉRICO 461176	2,0800	5.824,00
62	770103614-1	60,00	M	MANGUEIRA CORRUGADA 3/4 - CATMAT GENÉRICO 461609	1,8500	111,00
63	770103615-1	50,00	M2	MANTA IMPERMEABILIZANTE 3MM - CATMAT GENÉRICO 381251	8,0000	400,00
64	770103616-1	100,00	UND	PARAFUSO PARA ETERNITE - CATMAT GENÉRICO 369128	1,2000	120,00
65	770103617-1	100,00	UND	PARAFUSO 6 - CATMAT GENÉRICO 448297	0,3500	35,00
66	770103618-1	100,00	UND	PARAFUSO 8 - CATMAT GENÉRICO 302038	0,4500	45,00
67	770103619-1	100,00	UND	PARAFUSO 10 - CATMAT GENÉRICO 332785	0,6500	65,00
68	770103620-1	20,00	M3	PEDRA BRITA 1 - CATMAT GENÉRICO 216957	105,0000	2.100,00
69	770103621-1	2,00	UND	PORTA METALICA DE ABRIR, COM FECHAMENTO EM CHAPA LISA 1,5MM, INCLUSIVE BATENTE E FECHADURA, 0,80CM X 2,10M - CATMAT GENÉRICO	399,0000	798,00
70	770103622-1	3,00	UND	POSTE CONCRETO P/ ENTRADA DE SERVIÇOS - CATMAT GENÉRICO 257009	462,0000	1.386,00
71	770103623-1	5,00	KG	PREGO PARA ETERNITE - CATMAT GENÉRICO 214462	52,0000	260,00
72	770103624-1	3,00	KG	PREGO 17 X 21 - CATMAT GENÉRICO 333252	19,0000	57,00
73	770103625-1	10,00	UND	PLUG MACHO 15A - CATMAT GENÉRICO 420208	8,9500	89,50
74	770103626-1	10,00	UND	PLUG MACHO 20A - CATMAT GENÉRICO 428431	10,3000	103,00
75	770103627-1	10,00	UND	PLUG FEMEA 15A - CATMAT GENÉRICO 420208	10,0000	100,00
76	770103628-1	11,00	UND	PLUG FEMEA 20A - CATMAT GENÉRICO 463208	10,9900	120,89
77	770103629-1	12,00	PCT	PREGO 17X27 PCT 500G - CATMAT GENÉRICO 444582	19,0000	228,00
78	770103630-1	8,00	UND	REGISTRO DE AGUA 3/4 (GAVETA) - CATMAT GENÉRICO	75,0000	600,00
79	770103631-1	8,00	UND	REGISTRO DE AGUA 32 (GAVETA) - CATMAT GENÉRICO 404514	102,2200	817,76
80	770103632-1	8,00	UND	REGISTRO DE 50MM DE PVC (GAVETA) - CATMAT GENÉRICO 392200	63,9000	511,20
81	770103633-1	30,00	UND	REDUÇÃO 32 X 3/4 - CATMAT GENÉRICO	2,5000	75,00
82	770103634-1	15,00	UND	REDUÇÃO DE 600MM X 50MM - CATMAT GENÉRICO 457803	17,0000	255,00
83	770103635-1	23,00	UND	SARRAFO 1,5 X 2,00 CM X 2,00M - CATMAT GENÉRICO 606045	7,3000	167,90
84	770103636-1	30,00	UND	SERRA P/ FERRO (LAMINA) - CATMAT GENÉRICO 239037	13,0000	390,00
85	770103637-1	20,00	LT	SOLVENTE PARA TINTA 900 ML - CATMAT GENÉRICO 478951	24,4100	488,20
86	770103638-1	10,00	UND	SOQUETE DE LOUÇA - CATMAT GENÉRICO 402154	6,0000	60,00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS
AVENIDA DR. DAVID XAVIER DA SILVA, 266 - CENTRO - Congonhinhas
CEP: 86320-000 CNPJ: 75.825.828/0001-88 Telefone: (43) 3554-1212
E-mail: Site:

0 0 3

87	770103639-1	30,00	UND	TABUA DE MADEIRA 30CM - 3 METROS CADA - CATMAT GENÉRICO 357740	38,0000	1.140,00
88	770103640-1	20,00	UND	TABUA DE MADEIRA 15CM - 3 METROS CADA - CATMAT GENÉRICO 388559	17,1200	342,40
89	770103641-1	50,00	UND	TELHA FRIBROCIMENTO 6MM 110X2,44 - CATMAT GENÉRICO 451491	84,1500	4.207,50
90	770103642-1	2.450,00	UND	TIJOLO COMUM, 6 FUROS - CATMAT GENÉRICO 287375	0,5800	1.421,00
91	770103643-1	2.000,00	UND	TIJOLO MACIÇO - CATMAT GENÉRICO 485707	0,6500	1.300,00
92	770103644-1	15,00	LT	TINTA LATEX ACRILICO, 1ª LINHA, LT 18L - CATMAT GENÉRICO 601008	348,0000	5.220,00
93	770103645-1	15,00	LT	TINTA ESMALTE SINTETICO, 1ª LINHA LT 18L - CATMAT GENÉRICO 453773	550,0000	8.250,00
94	770103646-1	20,00	LT	TINTA LATEX ACRILICO, 1ª LINHA LT 3,6L - CATMAT GENÉRICO 601008	74,0000	1.480,00
95	770103647-1	20,00	LT	TINTA ESMALTE SINTETICO, 1ª LINHA LT 3,6L - CATMAT GENÉRICO 453773	117,0000	2.340,00
96	770103648-1	10,00	UND	TOMADA COMPLETA - CATMAT GENÉRICO 485952	15,0000	150,00
97	770103649-1	10,00	UND	TORNEIRA DE JARDIM ½ - CATMAT GENÉRICO 384646	34,0000	340,00
98	770103650-1	10,00	UND	TORNEIRA DE JARDIM ¾ - CATMAT GENÉRICO 384647	34,7700	347,70
99	770103651-1	20,00	BAR	TRELIÇA H 12, 6 METROS - CATMAT GENÉRICO 319878	62,0000	1.240,00
100	770103652-1	20,00	BAR	TUBO PVC SOLDAVEL, P/ HIDRAULICA, MARRON, 40MM X 6M - CATMAT GENÉRICO 481322	61,0000	1.220,00
101	770103653-1	20,00	BAR	TUBO PVC SOLDAVEL, P/ HIDRAULICA, MARRON, 25MM X 6M - CATMAT GENÉRICO 481320	22,0000	440,00
102	770103654-1	40,00	BAR	TUBO PVC SOLDAVEL, P/ HIDRAULICA, MARRON 60MM X 6M - CATMAT GENÉRICO 481325	131,2500	5.250,00
103	770103655-1	20,00	BAR	TUBO PVC SOLDAVEL, P/ HIDRAULICA, MARRON 32MM X 6M - CATMAT GENÉRICO 333574	42,5000	850,00
104	770103656-1	40,00	BAR	TUBO PVC SOLDAVEL, P/ HIDRAULICA, MARRON 50MM X 6M - CATMAT GENÉRICO 407375	79,0000	3.160,00
105	770103657-1	40,00	UND	UNIÃO INTERNA POL. 1/2 - CATMAT GENÉRICO 455505	1,0000	40,00
106	770103658-1	20,00	UND	UNIÃO INTERNA POL. 3/4 - CATMAT GENÉRICO 455502	1,2500	25,00
107	770103659-1	8,00	UND	VALVULA DE RETENÇÃO - CATMAT GENÉRICO 603219	59,9800	479,84
108	770103660-1	8,00	UND	VALVULA CHUPÃO DE 40MM - CATMAT GENÉRICO 602790	63,7900	510,32
109	770103661-1	50,00	ROLO	VEDA ROSCA 25 METROS - CATMAT GENÉRICO 360490	5,8600	293,00
110	770103662-1	20,00	UND	VIGA DE MADEIRA 9CM X 5CM - CATMAT GENÉRICO 242904	44,7500	895,00
111	770103683-1	67,00	BAR	TUBO PVC DN 150MM PAREDE MACIÇA, PARA REDE COLETORA DE ESGOTO - BARRA DE 06 METROS - CATMAT GENÉRICO 323203	302,0400	20.236,68

Preço Total: 107.200,31

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
553 - 11.002.10.511.0037.2077.3.3.90.30.00	Manutenção do Setor de Saneamento	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	107.200,38

Congonhinhas, 12 de Maio de 2023.

Assinatura do Responsável

Estudo Técnico Preliminar 23/2023

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

Estudo Técnico Preliminar para tratar da necessidade de aquisição de materiais de construção para manutenção da rede de abastecimento de água de três Patrimônios, um Distrito, dois Créditos Fundiários e uma Vila Rural. Tal contratação é indispensável para o desempenho do papel da administração pública perante nossa sociedade.

Sendo assim, podemos afirmar que os itens serão usados de forma a atender as demandas quanto a preservação, conservação e manutenção das minas d'agua no que tange a distribuição da mesma, contemplando todos lugares aos quais necessitarem.

Logo, os materiais em questão, são listados os quantitativos, bem como a sua pretendida aquisição para o desempenho diário das atividades, cuja amplitude é relacionada a todas as necessidades inerentes as suas funções, sejam elas de manutenção, conservação ou preservação, ou ainda, em caráter emergencial e urgente em casos excepcionais.

Pretende-se adquirir os bens através de ATA DE REGISTRO DE PREÇO para eventual aquisição, não compreendendo a aquisição de forma obrigatória, sendo requisito de compra a necessidade evidente.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria de Saúde	Ana Paula de Godoi Roveri

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

O objeto desta contratação terá vigência de 12 (doze) meses e será executada de forma fracionada, conforme necessidade.

A presente contratação adotará como regime de execução a *Empreitada por Preço Unitário.*

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias, contados da solicitação da Secretaria através da emissão da Nota de Empenho. Porém em caso de urgência, a entrega deverá acontecer em até 02 (dois) dias, ou havendo consenso, a própria secretaria estará buscando a mercadoria.

Entrega do produto: Secretaria Municipal de Saúde - Av. São Paulo, 896, centro, Congonhinhas-Pr.

Horário de Entrega: das 08h às 11h e das 13h às 16h, de segunda a sexta feira (exceto feriados), impreterivelmente, pois o estabelecimento permanece fechado fora do aqui mencionado.

Lembramos que a especificação do objeto deve considerar as normas técnicas eventualmente existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos da Lei nº 4150/62.

EXECUÇÃO DO OBJETO PELA CONTRATADA:

O contrato terá início imediatamente após a assinatura do mesmo.

A CONTRATADA deverá impreterivelmente, indicar e-mail e número de WhatsApp válidos (com confirmação de leitura ativada), a fim de facilitar a comunicação entre Contratada e Contratante.

Os bens deverão estar consoantes a sua descrição, para a correta execução contratual.

5. Levantamento de Mercado

Dentro deste Estudo Preliminar, foi analisado processos de contratações semelhantes feitas por outros órgãos e entidades por meio de consultas a outros editais com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades. As que foram identificadas foram incorporadas nesta aquisição em análise, atendendo a todos os princípios licitatórios vigentes, em especial o da economicidade.

Para esta solicitação, foi realizado levantamento de valores no sistema Banco de Preços, com no mínimo três cotações.

Diversas empresas do ramo podem fornecer o objeto em questão e sua natureza não apresenta caráter de exclusividade, não possuindo restrições limitantes de mercado para a referida contratação.

Ainda, pontuando quanto ao âmbito local ou regional, aplicando o Decreto nº 2.985/2020, a qual regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendores individuais nas licitações de bens, serviços e obras no âmbito da Administração pública do Município de Congonhinhas, com observância ao artigo 1º § 4º, inciso II. Ou seja, o referido procedimento será realizado em ÂMBITO REGIONAL, visto que, em nosso município há empresas que podem nos fornecer o objeto desta licitação, conforme segue em anexo cotação de empresa e também cartão de CNPJ.

Justifica-se o favorecimento diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendores individuais em âmbito local, devido ao fato de que em situação de urgência que por ventura possa ocorrer, por se tratar de rede de abastecimento de água (mangueiras), que muitas vezes ficam expostas na superfície da terra (nos pastos), em longas distancias, submetidas as intemperes do tempo e aos

animais que por ventura passam pelo local pisoteando as mangueiras ocasionando rompimento da mesma entre outros, e se a empresa for de longe, poderá acarretar em prejuízo aos serviços ofertados para os moradores da zona rural.

Com referência ao critério citado acima, aos itens listados cujo valor total por item deve ficar abaixo de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) por item, aplicando-se o disposto no decreto.

6. Descrição da solução como um todo

Em uma licitação procura-se a condição mais vantajosa para a Administração Pública e deve ser obrigatoriamente realizada observando os princípios de igualdade entre licitantes e observância das condições exigidas no instrumento de abertura.

Aquisição dos bens em questão, visa atender à necessidade da manutenção periódica que as redes de abastecimento de água da zona rural necessitam para atender de forma satisfatória as famílias que dela fazem uso.

Os bens a serem adquiridos enquadram-se como bem comum, nos termos do art. 1º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Eletrônico.

Neste processo será utilizado PREGÃO ELETRONICO, modalidade "Ata de Registro de Preço", critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM;

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Para atendimento das necessidades, faz se necessária a aquisição do quantitativo constante nos Anexo I – Solicitações de Compra, em que devido à demanda quantitativa para os itens em questão, a aquisição será realizada eventualmente, de acordo com a necessidade na forma de registro de preços, bem como nos permite aquisições com um maior tempo de fracionamento e em consonância a disponibilidade financeira.

- Segue em anexo Solicitação de Compras Nº 21

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 107.200,38

O valor estimado da contratação é de R$ 107.200,38 (cento e sete mil duzentos reais e trinta e oito centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A contratação pretendida será realizada de forma fracionada, uma vez que o produto será entregue conforme necessidade e solicitação desta Secretaria, não sendo este um fator impeditivo para a competitividade entre os fornecedores.

A presente contratação será dividida em itens unitários com vistas a estimular uma maior disputa com potencial de impacto na redução do preço final de cada item. Garantindo, assim, a ampla concorrência. Tal decisão fundamenta-se na Súmula nº 247 do TCU no tocante à obrigatoriedade da adjudicação por item e não por preço global.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Para esta solução não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento desta Secretaria. Além de estar vinculada a atender com eficiência e eficácia as necessidades e expectativas das famílias usuárias do abastecimento de agua da zona rural.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação pretendida compõe o planejamento para os próximos doze meses, visando atender as demandas já existentes no que se refere a preservação, conservação ou manutenção, ou ainda, em caráter emergencial ou urgente, bem como o atendimento das atividades inerentes dos serviços que precisam ser executados pelos trabalhadores da rede de água da zona rural, em que a finalidade é o atendimento do papel da administração perante a nossa comunidade.

Pretende-se contratar os itens descritos neste estudo com qualidade, melhor preço, e que atenda a especificação, correspondendo às necessidades requisitadas.

13. Providências a serem Adotadas

Não será necessário providencias.

Para esta solução não há necessidade de ajustes nas instalações do órgão ou fornecimento de serviço adicional para que a contratação surta seus efeitos.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Declaro expressamente que está contratação é viável e razoável, justificando com base nos elementos colhidos durante o Estudo Preliminar.

Justifica-se a presente aquisição para atender as necessidades de manutenção e reparos, bem como atender as demandas das atividades inerente, desde manutenção e conservação das redes de abastecimento d'agua já existente, ou ainda ampliação dessas redes d'agua caso seja necessário. Sendo a necessidade já existente na questão de manutenções periódicas, bem como aquelas que estão dentro do planejamento individual, compreendendo-se uma previsibilidade e uma segurança e emergência, logo, a viabilidade é o atendimento aos usuários da zona rural. Dessa forma, entendendo que ter acesso à água é requisito essencial para garantir a saúde e a dignidade humana faz-se necessária tal contratação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ANA PAULA DE GODOI ROVERI

Secretária Municipal de Saúde, Saneamento e Gestora.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - 1 NotadeSolicitaodeCompranovo - mate. construção saneamento.pdf (116.68 KB)

Anexo I - 1 NotadeSolicitaodeCompranovo - mate. construção saneamento.pdf

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS
AVENIDA DR. DAVID XAVIER DA SILVA, 266 - CENTRO - Congonhinhas
CEP: 86320-000 CNPJ: 75.825.828/0001-88 Telefone: (43) 3554-1212
E-mail: Site:

0 011

Solicitação de Compra Nº 89/2023

Solicitante: ANA PAULA DE GODOI ROVERI **Data da Solicitação:** 12/05/2023
Organograma: 1100000000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Local de Entrega: Secretaria Municipal de Saúde
Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de construção para manutenção da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
Justificativa: A aquisição do material de construção se fazem necessários para utilização nos serviços de manutenção, recuperação e conservação das
Observações: Prazo de Vigência: 12 meses.
Desdobramento:
Fundamento Legal:
Justificativa Valores:
Prazo Execução:
Modalidade:

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	770103553-1	14,00	BAR	AÇO CA 50 3/8, DE 12 METROS - CATMAT GENÉRICO 236982	65,0700	910,98
2	770103554-1	14,00	BAR	AÇO CA 50 5/16, 12 METROS - CATMAT GENÉRICO 236987	44,8000	627,20
3	770103555-1	14,00	BAR	AÇO CA 60 5,00MM, DE 12 METROS - CATMAT GENÉRICO 248588	22,9300	321,02
4	770103556-1	8,00	LT	AGUA RAZ, 900 ML - CATMAT GENÉRICO 429924	20,0000	160,00
5	770103557-1	30,00	M3	AREIA LAVADA MÉDIA - CATMAT GENÉRICO 216954	156,0000	4.680,00
6	770103558-1	1,00	ROLO	ARAME FARPADO 160X125MM, 250 METROS - CATMAT GENÉRICO 233027	353,8650	353,86
7	770103559-1	10,00	ROLO	ARAME GALVANIZADO LISO, 10/100 METROS - CATMAT GENÉRICO 291126	35,2500	352,50
8	770103560-1	22,00	KG	ARAME RECOZIDO 18 - CATMAT GENÉRICO 452807	18,0000	396,00
9	770103561-1	5,00	UND	FLANGE PARA CAIXA D'AGUA 25 MM - CATMAT GENÉRICO 367448	13,8000	69,00
10	770103562-1	5,00	UND	FLANGE PARA CAIXA D'AGUA 32MM - CATMAT GENÉRICO 367449	24,9000	124,50
11	770103563-1	4,00	UND	FLANGE PARA CAIXA D'AGUA 50MM - CATMAT GENÉRICO 367451	23,9500	95,80
12	770103564-1	80,00	UND	BUCHA 6 - CATMAT GENÉRICO 318018	0,0700	5,60
13	770103565-1	80,00	UND	BUCHA 8 - CATMAT GENÉRICO 333883	0,0900	7,20
14	770103566-1	80,00	UND	BUCHA 10 - CATMAT GENÉRICO 333883	0,1700	13,60
15	770103567-1	230,00	M	CABO COBRE FLEXIVEL ISOLADO 2,5MM, ANTI CHAMA 450/750 V - CATMAT GENÉRICO 448725	3,1500	724,50
16	770103568-1	60,00	M	CABO FLEXIVEL 10MM - CATMAT GENÉRICO 458476	9,8000	588,00
17	770103569-1	60,00	M	CABO FLEXIVEL 6MM - CATMAT GENÉRICO 342048	5,5000	330,00
18	770103570-1	3,00	UND	CAIXA MEDIÇÃO PADRÃO COPEL - CATMAT GENÉRICO 374924	230,0000	690,00
19	770103571-1	6,00	UND	CAIXA 2X4 METALICA - CATMAT GENÉRICO 600294	2,4950	14,97
20	770103572-1	65,00	SC	CIMENTO 50 KG - CATMAT GENÉRICO 327367	35,5000	2.307,50
21	770103573-1	25,00	SC	CAL HIDRATADA 20KG - CATMAT GENÉRICO 329857	17,9000	447,50
22	770103574-1	38,00	UND	CAIBRO MADEIRA 5CM X 5CM X 3M - CATMAT GENÉRICO 601835	15,0000	570,00
23	770103575-1	25,00	UND	COLA CANO 175G - CATMAT GENÉRICO 604080	12,3000	307,50
24	770103576-1	3,00	UND	CADEADO TAMANHO PEQUENO - C/ CHAVE - CATMAT GENÉRICO 391565	18,0000	54,00
25	770103577-1	3,00	UND	CADEADO TAMANHO MÉDIO - C/ CHAVE - CATMAT GENÉRICO 391566	28,5000	85,50
26	770103578-1	3,00	UND	CADEADO TAMANHO GRANDE - C/ CHAVE - CATMAT GENÉRICO 391956	60,9900	182,97
27	770103579-1	20,00	UND	CURVA (JOELHO), PVC, SOLDAVEL 25 - CATMAT GENÉRICO 233983	1,0000	20,00
28	770103580-1	20,00	UND	CURVA (JOELHO), PVC, SOLDAVEL 32 - CATMAT GENÉRICO 233981	3,7000	74,00
29	770103581-1	15,00	UND	CURVA (JOELHO), PVC, SOLDAVEL 50 - CATMAT GENÉRICO 233983	6,1000	91,50
30	770103582-1	15,00	UND	CURVA (JOELHO), PVC, SOLDAVEL 60 - CATMAT GENÉRICO 358332	31,7500	476,25
31	770103583-1	10,00	UND	CURVA 90, PVC ELETRODUTO CONDULETE 3/4 - CATMAT GENÉRICO 358332	2,0000	20,00
32	770103584-1	15,00	UND	CONECTOR EM T 20 - CATMAT GENÉRICO 453305	1,5000	22,50
33	770103585-1	60,00	UND	CONECTOR EM T 25 - CATMAT GENÉRICO 453305	2,0000	120,00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS
AVENIDA DR. DAVID XAVIER DA SILVA, 266 - CENTRO - Congonhinhas
CEP: 86320-000 CNPJ: 75.825.828/0001-88 Telefone: (43) 3554-1212
E-mail: Site:

0 12

34	770103586-1	20,00	UND	CONECTOR EM T 32 - CATMAT GENÉRICO 453306	6,0000	120,00
35	770103587-1	30,00	UND	CONECTOR EM T, ESGOTO 75 1º - CATMAT GENÉRICO 351412	13,9000	417,00
36	770103588-1	4,00	UND	DISJUNTOR 1 P 32 AMPERES - CATMAT GENÉRICO 424727	17,0000	68,00
37	770103589-1	4,00	UND	DISJUNTOR 1 P 50 AMPERES - CATMAT GENÉRICO 482688	15,0000	60,00
38	770103590-1	4,00	UND	DISJUNTOR 1 P 60 AMPERES - CATMAT GENÉRICO 482645	25,0000	100,00
39	770103591-1	90,00	UND	ELEMENTO VAZADO - CATMAT GENÉRICO 319204	2,7000	243,00
40	770103592-1	10,00	UND	ELETRODUTO PVC CONDULETE 3/4, 3 METRO - CATMAT GENÉRICO 458354	12,5000	125,00
41	770103593-1	40,00	FLS	ETERNITE 0,50X2,50 - CATMAT GENÉRICO 451491	24,8500	994,00
42	770103594-1	50,00	FLS	ETERNITE 1,10X2,44 - CATMAT GENÉRICO 451491	63,0000	3.150,00
43	770103595-1	40,00	ROLO	FITA ISOLANTE ANTICHAMA 19MM X 20 METROS - CATMAT GENÉRICO 419864	10,0000	400,00
44	770103596-1	3,00	UND	FECHADURA EXTERNA - CATMAT GENÉRICO 395433	66,9000	200,70
45	770103597-1	5,00	ROLO	FIO 2,5MM – ROLO DE 100METROS - CATMAT GENÉRICO 224596	235,0000	1.175,00
46	770103598-1	5,00	ROLO	FIO 6MM – ROLO DE 100METROS - CATMAT GENÉRICO 224598	504,4300	2.522,15
47	770103599-1	5,00	ROLO	FIO PARALELO 2,5 – ROLO DE 100METROS - CATMAT GENÉRICO 352671	430,0000	2.150,00
48	770103600-1	1,00	GL	IMPERMEABILIZANTE NEUTROL OU SIMILAR, 18L - CATMAT GENÉRICO 351129	419,9900	419,99
49	770103601-1	10,00	UND	INTERRUPTOR 1 TECLA - CATMAT GENÉRICO 482551	12,0000	120,00
50	770103602-1	5,00	UND	INTERRUPTOR EXTERNA (EXTERNA) - CATMAT GENÉRICO 482551	8,0000	40,00
51	770103603-1	30,00	UND	LIXA Nº 400 - CATMAT GENÉRICO 462190	1,8800	56,40
52	770103604-1	5,00	UND	LUMINÁRIA CALHA SOBREPOR COMPLETA 2X40X110 - CATMAT GENÉRICO	69,5000	347,50
53	770103605-1	15,00	UND	LUVA PVC SOLDAVEL 40MM - CATMAT GENÉRICO	4,5000	67,50
54	770103606-1	15,00	UND	LUVA PVC SOLDAVEL 25MM - CATMAT GENÉRICO	1,5000	22,50
55	770103607-1	15,00	UND	LUVA PVC SOLDAVEL 32MM - CATMAT GENÉRICO 462560	3,2000	48,00
56	770103608-1	15,00	UND	LUVA PVC SOLDAVEL 50MM - CATMAT GENÉRICO 462550	5,0000	75,00
57	770103609-1	15,00	UND	LUVA PVC SOLDAVEL 60MM - CATMAT GENÉRICO 265032	16,9000	253,50
58	770103610-1	30,00	UND	LUVA L/R 32 x 1 - CATMAT GENÉRICO 296253	7,0000	210,00
59	770103611-1	40,00	UND	LUVA LISA SOLD 32 - CATMAT GENÉRICO 296252	2,8800	115,20
60	770103612-1	1.800,00	M	MANGUEIRA PVC, 1/2 x 1,5 METRO - CATMAT GENÉRICO 601275	1,1500	2.070,00
61	770103613-1	2.800,00	M	MANGUEIRA POLIETILENO, 3/4 x 2,0 METRO - CATMAT GENÉRICO 461176	2,0800	5.824,00
62	770103614-1	60,00	M	MANGUEIRA CORRUGADA 3/4 - CATMAT GENÉRICO 461609	1,8500	111,00
63	770103615-1	50,00	M2	MANTA IMPERMEABILIZANTE 3MM - CATMAT GENÉRICO 381251	8,0000	400,00
64	770103616-1	100,00	UND	PARAFUSO PARA ETERNITE - CATMAT GENÉRICO 369128	1,2000	120,00
65	770103617-1	100,00	UND	PARAFUSO 6 - CATMAT GENÉRICO 448297	0,3500	35,00
66	770103618-1	100,00	UND	PARAFUSO 8 - CATMAT GENÉRICO 302038	0,4500	45,00
67	770103619-1	100,00	UND	PARAFUSO 10 - CATMAT GENÉRICO 332785	0,6500	65,00
68	770103620-1	20,00	M3	PEDRA BRITA 1 - CATMAT GENÉRICO 216957	105,0000	2.100,00
69	770103621-1	2,00	UND	PORTA METALICA DE ABRIR, COM FECHAMENTO EM CHAPA LISA 1,5MM, INCLUSIVE BATENTE E FECHADURA, 0,80CM X 2,10M - CATMAT GENÉRICO	399,0000	798,00
70	770103622-1	3,00	UND	POSTE CONCRETO P/ ENTRADA DE SERVIÇOS - CATMAT GENÉRICO 257009	462,0000	1.386,00
71	770103623-1	5,00	KG	PREGO PARA ETERNITE - CATMAT GENÉRICO 214462	52,0000	260,00
72	770103624-1	3,00	KG	PREGO 17 X 21 - CATMAT GENÉRICO 333252	19,0000	57,00
73	770103625-1	10,00	UND	PLUG MACHO 15A - CATMAT GENÉRICO 420208	8,9500	89,50
74	770103626-1	10,00	UND	PLUG MACHO 20A - CATMAT GENÉRICO 428431	10,3000	103,00
75	770103627-1	10,00	UND	PLUG FEMEA 15A - CATMAT GENÉRICO 420208	10,0000	100,00
76	770103628-1	11,00	UND	PLUG FEMEA 20A - CATMAT GENÉRICO 463208	10,9900	120,89
77	770103629-1	12,00	PCT	PREGO 17X27 PCT 500G - CATMAT GENÉRICO 444582	19,0000	228,00
78	770103630-1	8,00	UND	REGISTRO DE AGUA 3/4 (GAVETA) - CATMAT GENÉRICO	75,0000	600,00
79	770103631-1	8,00	UND	REGISTRO DE AGUA 32 (GAVETA) - CATMAT GENÉRICO 404514	102,2200	817,76
80	770103632-1	8,00	UND	REGISTRO DE 50MM DE PVC (GAVETA) - CATMAT GENÉRICO 392200	63,9000	511,20
81	770103633-1	30,00	UND	REDUÇÃO 32 X 3/4 - CATMAT GENÉRICO	2,5000	75,00
82	770103634-1	15,00	UND	REDUÇÃO DE 600MM X 50MM - CATMAT GENÉRICO 457803	17,0000	255,00
83	770103635-1	23,00	UND	SARRAFO 1,5 X 2,00 CM X 2,00M - CATMAT GENÉRICO 606045	7,3000	167,90
84	770103636-1	30,00	UND	SERRA P/ FERRO (LAMINA) - CATMAT GENÉRICO 239037	13,0000	390,00
85	770103637-1	20,00	LT	SOLVENTE PARA TINTA 900 ML - CATMAT GENÉRICO 478951	24,4100	488,20
86	770103638-1	10,00	UND	SOQUETE DE LOUÇA - CATMAT GENÉRICO 402154	6,0000	60,00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS
AVENIDA DR. DAVID XAVIER DA SILVA, 266 - CENTRO - Congonhinhas
CEP: 86320-000 CNPJ: 75.825.828/0001-88 Telefone: (43) 3554-1212
E-mail: Site:

0 13

87	770103639-1	30,00	UND	TABUA DE MADEIRA 30CM - 3 METROS CADA - CATMAT GENÉRICO 357740	38,0000	1.140,00
88	770103640-1	20,00	UND	TABUA DE MADEIRA 15CM - 3 METROS CADA - CATMAT GENÉRICO 388559	17,1250	342,50
89	770103641-1	50,00	UND	TELHA FRIBROCIMENTO 6MM 110X2,44 - CATMAT GENÉRICO 451491	84,1500	4.207,50
90	770103642-1	2.450,00	UND	TIJOLO COMUM, 6 FUROS - CATMAT GENÉRICO 287375	0,5800	1.421,00
91	770103643-1	2.000,00	UND	TIJOLO MACIÇO - CATMAT GENÉRICO 485707	0,6500	1.300,00
92	770103644-1	15,00	LT	TINTA LATEX ACRILICO, 1ª LINHA, LT 18L - CATMAT GENÉRICO 601008	348,0000	5.220,00
93	770103645-1	15,00	LT	TINTA ESMALTE SINTETICO, 1ª LINHA LT 18L - CATMAT GENÉRICO 453773	550,0000	8.250,00
94	770103646-1	20,00	LT	TINTA LATEX ACRILICO, 1ª LINHA LT 3,6L - CATMAT GENÉRICO 601008	74,0000	1.480,00
95	770103647-1	20,00	LT	TINTA ESMALTE SINTETICO, 1ª LINHA LT 3,6L - CATMAT GENÉRICO 453773	117,0000	2.340,00
96	770103648-1	10,00	UND	TOMADA COMPLETA - CATMAT GENÉRICO 485952	15,0000	150,00
97	770103649-1	10,00	UND	TORNEIRA DE JARDIM ½ - CATMAT GENÉRICO 384646	34,0000	340,00
98	770103650-1	10,00	UND	TORNEIRA DE JARDIM ¾ - CATMAT GENÉRICO 384647	34,7700	347,70
99	770103651-1	20,00	BAR	TRELIÇA H 12, 6 METROS - CATMAT GENÉRICO 319878	62,0000	1.240,00
100	770103652-1	20,00	BAR	TUBO PVC SOLDAVEL, P/ HIDRAULICA, MARRON, 40MM X 6M - CATMAT GENÉRICO 481322	61,0000	1.220,00
101	770103653-1	20,00	BAR	TUBO PVC SOLDAVEL, P/ HIDRAULICA, MARRON, 25MM X 6M - CATMAT GENÉRICO 481320	22,0000	440,00
102	770103654-1	40,00	BAR	TUBO PVC SOLDAVEL, P/ HIDRAULICA, MARRON 60MM X 6M - CATMAT GENÉRICO 481325	131,2500	5.250,00
103	770103655-1	20,00	BAR	TUBO PVC SOLDAVEL, P/ HIDRAULICA, MARRON 32MM X 6M - CATMAT GENÉRICO 333574	42,5000	850,00
104	770103656-1	40,00	BAR	TUBO PVC SOLDAVEL, P/ HIDRAULICA, MARRON 50MM X 6M - CATMAT GENÉRICO 407375	79,0000	3.160,00
105	770103657-1	40,00	UND	UNIÃO INTERNA POL. 1/2 - CATMAT GENÉRICO 455505	1,0000	40,00
106	770103658-1	20,00	UND	UNIÃO INTERNA POL. 3/4 - CATMAT GENÉRICO 455502	1,2500	25,00
107	770103659-1	8,00	UND	VALVULA DE RETENÇÃO - CATMAT GENÉRICO 603219	59,9800	479,84
108	770103660-1	8,00	UND	VALVULA CHUPÃO DE 40MM - CATMAT GENÉRICO 602790	63,7900	510,32
109	770103661-1	50,00	ROLO	VEDA ROSCA 25 METROS - CATMAT GENÉRICO 360490	5,8600	293,00
110	770103662-1	20,00	UND	VIGA DE MADEIRA 9CM X 5CM - CATMAT GENÉRICO 242904	44,7500	895,00
111	770103683-1	67,00	BAR	TUBO PVC DN 150MM PAREDE MACIÇA, PARA REDE COLETORA DE ESGOTO - BARRA DE 06 METROS - CATMAT GENÉRICO 323203	302,0400	20.236,68

Preço Total: 107.200,38

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
553 - 11.002.10.511.0037.2077.3.3.90.30.00	Manutenção do Setor de Saneamento	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	107.200,38

Congonhinhas, 12 de Maio de 2023.

Assinatura do Responsável

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
34.142.152/0001-40 MATRIZ		08/07/2019

NOME EMPRESARIAL
FRANCISCO ADIL DE OLIVEIRA E CIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ADIL - MATERIAIS DE CONSTRUCAO	EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV JOSE DE SOUZA	1130	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
86.310-000	CENTRO	NOVA FATIMA	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ESCRITORIOCENTRAL442@GMAIL.COM	(43) 3552-1484

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	08/07/2019

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **15/05/2023** às **14:56:28** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
21.056.278/0001-50 MATRIZ		11/09/2014

NOME EMPRESARIAL
CASA NOVA MATERIAL DE CONSTRUCAO - - LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
CONGONHINHAS CASA NOVA MATERIAL DE CONSTRUCAO	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.92-3-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários
47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
PC NOSSA SENHORA APARECIDA	191	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
86.320-000	CENTRO	CONGONHINHAS	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
escritoriocontabilcong@hotmail.com	(43) 3554-1448

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	11/09/2014

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **15/05/2023** às **14:55:19** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
05.686.462/0001-28 MATRIZ		29/05/2003

NOME EMPRESARIAL
AMILTON MADOENHO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
COMERCIAL SAO SEBASTIAO	EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV MANOEL RIBAS	318	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
86.320-000	CENTRO	CONGONHINHAS	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(43) 5541-244

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	06/03/2004

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **15/05/2023** às **14:54:53** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87
RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO – CEP 86320 000

Congonhinhas, em 02 de maio de 2.022

Vimos pela presente, solicitar seus valiosos préstimos no sentido de nos fornecer cotação de preço. No aguardo de breve retorno, antecipamos nossos agradecimentos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VL UNIT.
1	AÇO CA 50 3/8, DE 12METROS	BARRA	14	58,90
2	AÇO CA 50 5/16, 12METROS	BARRA	14	36,80
3	AÇO CA 60 5,00MM, DE 12METROS	BARRA	14	18,50
4	AGUA RAZ	LITRO	8	2,00
5	AREIA LAVADA MÉDIA	METRO 3	30	156,00
6	ARAME FARPADO 160X125MM, 250 METROS	ROLO	1	-
7	ARAME GALVANIZADO LISO, 100 METROS	ROLO	10	96,50
8	ARAME RECOZIDO 18	KG	22	16,00
9	FLANGE PARA CAIXA D'AGUA 25 MM	UNID	5	11,90
10	FLANGE PARA CAIXA D'AGUA 32MM	UNID	5	16,00
11	FLANGE PARA CAIXA D'AGUA 50MM	UNID	4	19,00
12	BUCHA 6	UNID	80	0,07
13	BUCHA 8	UNID	80	0,09
14	BUCHA 10	UNID	80	0,16
15	CABO COBRE FLEXIVEL ISOLADO 2,5MM, ANTI CHAMA 450/750 V	METRO	230	2,35
16	CABO FLEXIVEL 10MM	METRO	60	9,80
17	CABO FLEXIVEL 6MM	METRO	60	5,50
18	CAIXA MEDIÇÃO PADRÃO COPEL	UNID	3	225,00
19	CAIXA 2X4 METALICA	UNID	6	-
20	CIMENTO 50 KG	SACO	65	35,50
21	CAL HIDRATADA 20KG	SACO	25	16,20
22	CAIBRO MADEIRA 5CM X 5CM X 3M	UNID	38	13,50
23	COLA CANO 175G	UNID	25	4,60
24	CADEADO TAMANHO PEQUENO - C/ CHAVE	UNID	3	16,00
25	CADEADO TAMANHO MÉDIO - C/ CHAVE	UNID	3	28,50
26	CADEADO TAMANHO GRANDE - C/ CHAVE	UNID	3	69,00
27	CURVA (JOELHO), PVC, SOLDAVEL 25	UNID	20	0,65
28	CURVA (JOELHO), PVC, SOLDAVEL 32	UNID	20	2,65
29	CURVA (JOELHO), PVC, SOLDAVEL 50	UNID	15	5,20
30	CURVA (JOELHO), PVC, SOLDAVEL 60	UNID	15	-
31	CURVA 90, PVC ELETRODUTO CONDULETE 3/4	UNID	10	2,00
32	CONECTOR EM T 20	UNID	15	1,85
33	CONECTOR EM T 25	UNID	60	1,20

34	CONECTOR EM T 32	UNID	20	6.00
35	CONECTOR EM T, ESGOTO 75 1°	UNID	30	13.90
36	DISJUNTOR 1 P 32 AMPERES	UNID	4	17.00
37	DISJUNTOR 1 P 50 AMPERES	UNID	4	14.50
38	DISJUNTOR 1 P 60 AMPERES	UNID	4	14.50
39	ELEMENTO VAZADO	UNID	90	9.70
40	ELETRODUTO PVC CONDULETE 3/4, 3 METRO	UNID	10	14.50
41	ETERNITE 0,50X2,50	FOLHAS	40	5.90
42	ETERNITE 1,10X2,44	FOLHAS	50	6.90
43	FITA ISOLANTE ANTICHAMA 19MM X 20 METROS	ROLO	40	8.50
44	FECHADURA EXTERNA	UNID	3	69.00
45	FIO 2,5MM – ROLO DE 100METROS	ROLO	5	423.00
46	FIO 6MM – ROLO DE 100METROS	ROLO	5	550.00
47	FIO PARALELO 2,5 – ROLO DE 100METROS	ROLO	5	420.00
~~48~~	~~PLANJE 32~~	~~UNID~~	~~6~~	—
49	IMPERMEABILIZANTE NEUTROL OU SIMILAR, 18L	GL	1	384.00
50	INTERRUPTOR 1 TECLA	UNID	10	7.95
51	INTERRUPTOR EXTERNA (EXTERNA)	UNID	5	7.90
52	LIXA Nº 400	UNID	30	1.50
53	LUMINÁRIA CALHA SOBREPOR COMPLETA 2X40X110	UNID	5	—
54	LUVA PVC SOLDAVEL 40MM	UNID	15	4.50
55	LUVA PVC SOLDAVEL 25MM	UNID	15	0.80
56	LUVA PVC SOLDAVEL 32MM	UNID	15	3.40
57	LUVA PVC SOLDAVEL 50MM	UNID	15	1.50
58	LUVA PVC SOLDAVEL 60MM	UNID	15	—
59	LUVA L/R 32 x 1	UNID	30	6.95
60	LUVA LISA SOLD 32	UNID	40	3.40
61	MANGUEIRA PVC, 1/2 x 1,5 METRO	METRO	1800	1.15
62	MANGUEIRA POLIETILENO, 3/4 x 2,0 METRO	METRO	2800	2.08
63	MANGUEIRA CORRUGADA 3/4	METRO	60	1.85
64	MANTA IMPERMEABILIZANTE 3MM	METRO2	50	4.80
65	PARAFUSO PARA ETERNITE	UNID	100	1.10
66	PARAFUSO 6	UNID	100	0.18
67	PARAFUSO 8	UNID	100	0.30
68	PARAFUSO 10	UNID	100	0.55
69	PEDRA BRITA 1	METRO3	20	98.00
70	PORTA METALICA DE ABRIR, COM FECHAMENTO EM CHAPA LISA 1,5MM, INCLUSIVE BATENTE E FECHADURA, 0,80CM X 2,10M	UNID	2	398.00
71	POSTE CONCRETO P/ ENTRADA DE SERVIÇOS	UNID	3	46.00
72	PREGO PARA ETERNITE	KILO	5	52.00
73	PREGO 17 X 21	KG	3	18.80
74	PLUG MACHO 15A	UNID	10	3.60
75	PLUG MACHO 20A	UNID	10	9.90
76	PLUG FEMEA 15A	UNID	10	9.80
77	PLUG FEMEA 20A	UNID	11	10.50
78	PREGO 17X27 1 KG	PCT 500G	12	18.80
~~79~~	~~PREGO GALVANIZADO P/ TELHA DE FIBROCIMENTO (6MM) C/ ARRUELA DE VEDAÇÃO~~	UNID	8	0.50

80	REGISTRO DE AGUA 3/4 (GAVETA)	UNID	8	70,00
81	REGISTRO DE AGUA 32 (GAVETA)	UNID	8	94,00
82	REGISTRO DE 50MM DE PVC (GAVETA)	UNID	8	31,00
83	REDUÇÃO 32 X 3/4	UNID	30	1,45
84	REDUÇÃO DE 600MM X 50MM	UNID	15	6,80
85	SARRAFO 1,5 X 2,00 CM X 2,00M	UNID	23	—
86	SERRA P/ FERRO (LAMINA)	UNID	30	19,00
87	SOLVENTE PARA TINTA	LATA	20	18,00
88	SOQUETE DE LOUÇA	UNID	10	4,50
89	TABUA DE MADEIRA CAMBARA, 30CM - 3 METROS CADA	UNID	30	—
90	TABUA DE MADEIRA CAMBARA, 15CM - 3 METROS CADA	UNID	20	—
91	TELHA FRIBROCIMENTO 6MM 110X2,44	UNID	50	86,90
92	TIJOLO COMUM, 6 FUROS	UNID	2450	0,56
93	TIJOLO MACIÇO	UNID	2000	0,58
94	TINTA LATEX ACRILICO, 1ª LINHA, LT 18L	LATA	15	348,00
95	TINTA ESMALTE SINTETICO, 1ª LINHA LT 18L	LATA	15	590,00
96	TINTA LATEX ACRILICO, 1ª LINHA LT 3,6L	LATA	20	74,00
97	TINTA ESMALTE SINTETICO, 1ª LINHA LT 3,6L	LATA	20	119,00
98	TOMADA COMPLETA	UNID	10	9,80
99	TORNEIRA DE JARDIM ½	UNID	10	33,00
100	TORNEIRA DE JARDIM ¾	UNID	10	33,00
101	TRELIÇA H 12, 6 METROS	BARRA	20	69,00
102	TUBO PVC SOLDAVEL, P/ HIDRAULICA, MARRON, 40MM X 6M	BARRA	20	78,00
103	TUBO PVC SOLDAVEL, P/ HIDRAULICA, MARRON, 25MM X 6M	BARRA	20	29,00
104	TUBO PVC SOLDAVEL, P/ HIDRAULICA, MARRON 60MM X 6M	BARRA	40	—
105	TUBO PVC SOLDAVEL, P/ HIDRAULICA, MARRON 32MM X 6M	BARRA	20	52,00
106	TUBO PVC SOLDAVEL, P/ HIDRAULICA, MARRON 50MM X 6M	BARRA	40	79,00
107	UNIÃO INTERNA POL. 1/2	UNID	40	1,00
108	UNIÃO INTERNA POL. 3/4	UNID	20	1,10
109	VALVULA DE RETENÇÃO 3/4	UNID	8	41,00
110	VALVULA CHUPÃO DE 40MM	UNID	8	59,00
111	VEDA ROSCA 25 METROS	ROLO	50	49,5
112	VIGA 9CM X 5COM	UNID	20	44,75

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS

ASSINATURA E CARIMBO CNPJ

05.686.462/0001-28
AMILTON MADOENHO
Avenida Manoel Ribas, 318
Centro Cep 86.320-000
Congonhinhas Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87
RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO – CEP 86320 000

Congonhinhas, em 02 de maio de 2.022

Vimos pela presente, solicitar seus valiosos préstimos no sentido de nos fornecer cotação de preço. No aguardo de breve retorno, antecipamos nossos agradecimentos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VL UNIT.
1	AÇO CA 50 3/8, DE 12METROS	BARRA	14	65.50
2	AÇO CA 50 5/16, 12METROS	BARRA	14	45.00
3	AÇO CA 60 5,00MM, DE 12METROS	BARRA	14	31.50
4	AGUA RAZ	LITRO	8	20,00
5	AREIA LAVADA MÉDIA	METRO 3	30	150,00
6	ARAME FARPADO 160X125MM, 250 METROS	ROLO	1	350,00
7	ARAME GALVANIZADO LISO, 100 METROS	ROLO	10	—
8	ARAME RECOZIDO 18	KG	22	18.00
9	FLANGE PARA CAIXA D'AGUA 25 MM	UNID	5	15.00
10	FLANGE PARA CAIXA D'AGUA 32MM	UNID	5	18.00
11	FLANGE PARA CAIXA D'AGUA 50MM	UNID	4	25.00
12	BUCHA 6	UNID	80	0,06
13	BUCHA 8	UNID	80	0,09
14	BUCHA 10	UNID	80	0,17
15	CABO COBRE FLEXIVEL ISOLADO 2,5MM, ANTI CHAMA 450/750 V	METRO	230	3,15
16	CABO FLEXIVEL 10MM	METRO	60	8.25
17	CABO FLEXIVEL 6MM	METRO	60	5.00
18	CAIXA MEDIÇÃO PADRÃO COPEL	UNID	3	230,00
19	CAIXA 2X4 METALICA (Plástico)	UNID	6	2.00
20	CIMENTO 50 KG	SACO	65	35.00
21	CAL HIDRATADA 20KG	SACO	25	17.90
22	CAIBRO MADEIRA 5CM X 5CM X 3M	UNID	38	15.00
23	COLA CANO 175G	UNID	25	27,00
24	CADEADO TAMANHO PEQUENO - C/ CHAVE	UNID	3	18.00
25	CADEADO TAMANHO MÉDIO - C/ CHAVE	UNID	3	22,00
26	CADEADO TAMANHO GRANDE - C/ CHAVE	UNID	3	35.00
27	CURVA (JOELHO), PVC, SOLDAVEL 25	UNID	20	1.00
28	CURVA (JOELHO), PVC, SOLDAVEL 32	UNID	20	3.70
29	CURVA (JOELHO), PVC, SOLDAVEL 50	UNID	15	7.50
30	CURVA (JOELHO), PVC, SOLDAVEL 60	UNID	15	30.00
31	CURVA 90, PVC ELETRODUTO CONDULETE 3/4	UNID	10	1.50
32	CONECTOR EM T 20	UNID	15	1.50
33	CONECTOR EM T 25	UNID	60	2.00

34	CONECTOR EM T 32	UNID	20	5.00
35	CONECTOR EM T, ESGOTO 75 1º	UNID	30	8.00
36	DISJUNTOR 1 P 32 AMPERES	UNID	4	14.50
37	DISJUNTOR 1 P 50 AMPERES	UNID	4	15.00
38	DISJUNTOR 1 P 60 AMPERES	UNID	4	25.00
39	ELEMENTO VAZADO	UNID	90	2.60
40	ELETRODUTO PVC CONDULETE 3/4, 3 METRO	UNID	10	11.00
41	ETERNITE 0,50X2,50	FOLHAS	40	24.50
42	ETERNITE 1,10X2,44	FOLHAS	50	59.00
43	FITA ISOLANTE ANTICHAMA 19MM X 20 METROS	ROLO	40	10.00
44	FECHADURA EXTERNA	UNID	3	68.00
45	FIO 2,5MM – ROLO DE 100METROS	ROLO	5	200,00
46	FIO 6MM – ROLO DE 100METROS	ROLO	5	500,00
47	FIO PARALELO 2,5 – ROLO DE 100METROS	ROLO	5	415.00
~~48~~	~~FLANJE 32~~	~~UNID~~	~~6~~	~~2.50~~
49	IMPERMEABILIZANTE NEUTROL OU SIMILAR, 18L	GL	1	478,00
50	INTERRUPTOR 1 TECLA	UNID	10	12,00
51	INTERRUPTOR EXTERNA (EXTERNA)	UNID	5	8.00
52	LIXA Nº 400	UNID	30	2,00
53	LUMINÁRIA CALHA SOBREPOR COMPLETA 2X40X110	UNID	5	42,00
54	LUVA PVC SOLDAVEL 40MM	UNID	15	4.45
55	LUVA PVC SOLDAVEL 25MM	UNID	15	1.50
56	LUVA PVC SOLDAVEL 32MM	UNID	15	2.50
57	LUVA PVC SOLDAVEL 50MM	UNID	15	5.00
58	LUVA PVC SOLDAVEL 60MM	UNID	15	18.00
59	LUVA L/R 32 x 1	UNID	30	7.00
60	LUVA LISA SOLD 32	UNID	40	2.50
61	MANGUEIRA PVC, 1/2 x 1,5 METRO Polietileno.	METRO	1800	1.00
62	MANGUEIRA POLIETILENO, 3/4 x 2,0 METRO	METRO	2800	2.00
63	MANGUEIRA CORRUGADA 3/4	METRO	60	1.75
64	MANTA IMPERMEABILIZANTE 3MM	METRO2	50	8.00
65	PARAFUSO PARA ETERNITE	UNID	100	1.20
66	PARAFUSO 6	UNID	100	0,35
67	PARAFUSO 8	UNID	100	0,45
68	PARAFUSO 10	UNID	100	0,65
69	PEDRA BRITA 1	METRO3	20	105.00
70	PORTA METALICA DE ABRIR, COM FECHAMENTO EM CHAPA LISA 1,5MM, INCLUSIVE BATENTE E FECHADURA, 0,80CM X 2,10M	UNID	2	320,00
71	POSTE CONCRETO P/ ENTRADA DE SERVIÇOS	UNID	3	385.00
72	PREGO PARA ETERNITE	KILO	5	21.00
73	PREGO 17 X 21	KG	3	19.00
74	PLUG MACHO 15A	UNID	10	12.00
75	PLUG MACHO 20A	UNID	10	12.00
76	PLUG FEMEA 15A	UNID	10	12.00
77	PLUG FEMEA 20A	UNID	11	12.00
78	PREGO 17X27 1Kg	PCT 500G	12	19.00
79	~~PREGO GALVANIZADO P/ TELHA DE FIBROCIMENTO (6MM) C/ ARRUELA DE VEDAÇÃO~~	UNID	8	1.20

80	REGISTRO DE AGUA 3/4 (GAVETA)	UNID	8	75.00
81	REGISTRO DE AGUA 32 (GAVETA)	UNID	8	—
82	REGISTRO DE 50MM DE PVC (GAVETA)	UNID	8	115.00
83	REDUÇÃO 32 X 3/4	UNID	30	2.50
84	REDUÇÃO DE 600MM X 50MM	UNID	15	17.00
85	SARRAFO 1,5 X 2,00 CM X 2,00M (2,5 x 5cmm x 3mt.)	UNID	23	6.80
86	SERRA P/ FERRO (LAMINA)	UNID	30	13.00
87	SOLVENTE PARA TINTA	LATA	20	85.00
88	SOQUETE DE LOUÇA	UNID	10	6.00
89	TABUA DE MADEIRA CAMBARA, 30CM - 3 METROS CADA	UNID	30	37,00 (PINUS)
90	TABUA DE MADEIRA CAMBARA, 15CM - 3 METROS CADA	UNID	20	17,00 (PINUS)
91	TELHA FRIBROCIMENTO 6MM 110X2,44	UNID	50	79.00
92	TIJOLO COMUM, 6 FUROS	UNID	2450	0,58
93	TIJOLO MACIÇO	UNID	2000	0,65
94	TINTA LATEX ACRILICO, 1ª LINHA, LT 18L	LATA	15	295.00
95	TINTA ESMALTE SINTETICO, 1ª LINHA LT 18L	LATA	15	495.00
96	TINTA LATEX ACRILICO, 1ª LINHA LT 3,6L	LATA	20	70.00
97	TINTA ESMALTE SINTETICO, 1ª LINHA LT 3,6L	LATA	20	117.00
98	TOMADA COMPLETA	UNID	10	15.00
99	TORNEIRA DE JARDIM ½	UNID	10	35.00
100	TORNEIRA DE JARDIM ¾	UNID	10	38.00
101	TRELIÇA H 12, 6 METROS	BARRA	20	61.00
102	TUBO PVC SOLDAVEL, P/ HIDRAULICA, MARRON, 40MM X 6M	BARRA	20	48.00
103	TUBO PVC SOLDAVEL, P/ HIDRAULICA, MARRON, 25MM X 6M	BARRA	20	19.00
104	TUBO PVC SOLDAVEL, P/ HIDRAULICA, MARRON 60MM X 6M	BARRA	40	130,00
105	TUBO PVC SOLDAVEL, P/ HIDRAULICA, MARRON 32MM X 6M	BARRA	20	36,00
106	TUBO PVC SOLDAVEL, P/ HIDRAULICA, MARRON 50MM X 6M	BARRA	40	76,00
107	UNIÃO INTERNA POL. 1/2	UNID	40	1.00
108	UNIÃO INTERNA POL. 3/4	UNID	20	1.25
109	VALVULA DE RETENÇÃO	UNID	8	76.50
110	VALVULA CHUPÃO DE 40MM	UNID	8	80,00
111	VEDA ROSCA 25 METROS	ROLO	50	1.00
112	VIGA 9CM X 5COM (11 x 5 x 5mt. Eucalipto)	UNID	20	48,50

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS

ASSINATURA E CARIMBO CNPJ

21.056.278/0001-50
CASA NOVA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - EIRELI - ME
Pc. Nossa Senhora Aparecida, 191
Centro - CEP 86.320-000
Congonhinhas - PR

INSIRA SUA LOGO AQUI

CERTIFICADO AUTENTICIDADE

Relatório de Cotação: material de construção saneamento

Pesquisa realizada entre 02/05/2023 11:05:42 e 12/05/2023 11:29:28

Relatório gerado no dia 12/05/2023 11:30:12 (IP: 177.105.173.138)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Mediana dos preços obtidos - Preço calculado com base na mediana de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item. Sendo a mediana o elemento central dos itens, caso número de elementos seja ímpar, ou a média dos dois elementos centrais caso número de elementos seja par.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: AÇO CA

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 19	14	R$ 65,07 (un)	-	R$ 65,07	R$ 910,98

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS	Nº Pregão.82023 UASG:986411	30/03/2023	R$ 68,00
2	Governo do Estado do Rio de Janeiro | Município de Nova Friburgo	Nº Pregão:322023 UASG:985867	21/03/2023	R$ 65,07
Valor Unitário				R$ 66,54

Nº Preço	Site Domínio Amplo	Identificação	Data/Hora Inclusão	Preço
1	Magazine Luiza (https://www.magazineluiza.com.br/)	Anexo 1	05/05/2023 10:25:49	R$ 51,99
Valor Unitário				R$ 51,99

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 65,07

Item 2: AÇO CA

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 11	14	R$ 44,80 (un)	-	R$ 44,80	R$ 627,20

Nº Preço	Site Domínio Amplo	Identificação	Data/Hora Inclusão	Preço
1	Extra	Anexo 2	05/05/2023 10:26:43	R$ 41,99
Valor Unitário				R$ 41,99

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU | Prefeitura Municipal de Botucatu | BOTUCATU	OC: 82240080100202200C00417	23/01/2023	R$ 47,00
2	EMPRESA MUN DE DESENV URB E RURAL DE BAURU-E | Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rura |	OC: 82090280100202200C00068	23/01/2023	R$ 44,80
Valor Unitário				R$ 45,90

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 44,80

Item 3: AÇO CA

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 22	14	R$ 22,93 (un)	-	R$ 22,93	R$ 321,02

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando da Aeronáutica | Base Aérea de Fortaleza	Nº Pregão:102023 UASG:120014	10/04/2023	R$ 24,00
2	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS | PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS - PMD	Nº Pregão:262023 UASG:984445	23/03/2023	R$ 22,93
Valor Unitário				R$ 23,46

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Prefeitura Municipal de Nova Prata | Setor de Compras e Licitações	230613	30/03/2023	R$ 19,96
Valor Unitário				R$ 19,96

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 22,93

Item 4: AGUA RAZ

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 2	8	R$ 18,70 (un)	-	R$ 18,70	R$ 149,60

Nº Preço	Site Domínio Amplo	Identificação	Data/Hora Inclusão	Preço
1	Magazine Luiza (https://www.magazineluiza.com.br/)	Anexo 3	05/05/2023 10:30:21	R$ 20,40
Valor Unitário				R$ 20,40

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Prefeitura Municipal de Barra do Sul - SC	17828_112023	10/04/2023	R$ 18,70
2	MUNICIPIO DE ITAJU	00005622	20/12/2022	R$ 17,99
Valor Unitário				R$ 18,35

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 18,70

Item 5: AREIA LAVADA

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 7	30	R$ 166,50 (un)	-	R$ 166,50	R$ 4.995,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ | Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu	NºPregão:452023 UASG:987563	19/04/2023	R$ 162,55
2	SERVIÇO AUTONOMO DE SANEAMENTO BÁSICO	NºPregão:122023 UASG:928790	05/04/2023	R$ 166,50
3	GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ | PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI	NºPregão:22023 UASG:988461	17/03/2023	R$ 166,50
Valor Unitário				R$ 165,18

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 166,50

Item 6: ARAME FARPADO

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 36	1	R$ 357,73 (un)	-	R$ 357,73	R$ 357,73

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO	NºPregão:22023 UASG:926937	28/03/2023	R$ 357,73
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA - MG	NºPregão:142023 UASG:984643	28/02/2023	R$ 350,00
3	MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | Departamento de Educação e Cultura do Exército | Diretoria de Formação e Aperfeiçoamento | Centro de Preparação de Oficiais da Reserva de BH	NºPregão:162022 UASG:160523	27/01/2023	R$ 366,24
Valor Unitário				R$ 357,99

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 357,73

Item 7: ARAME GALVANIZADO

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 36	10	R$ 44,00 (un)	-	R$ 44,00	R$ 440,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA	NºPregão:62023 UASG:985023	03/04/2023	R$ 44,00
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA	NºPregão:62023 UASG:985023	03/04/2023	R$ 33,95
3	Governo do Estado de Mato Grosso | SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL	NºPregão:52023 UASG:927190	29/03/2023	R$ 59,61
Valor Unitário				R$ 45,85

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 44,00

Item 8: ARAME RECOZIDO

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 17	22	R$ 18,50 (un)	-	R$ 18,50	R$ 407,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREF.MUN.DE RIO VERDE	NºPregão:522023 UASG:989571	14/04/2023	R$ 17,78

2	SERVIÇO AUTONOMO DE SANEAMENTO BÁSICO	NºPregão:122023 UASG:928790	05/04/2023	R$ 19,89
3	COMANDO DO EXERCITO|3 REGIMENTO DE CARROS DE COMBATE	Dispensa de Licitação Nº 10/2023 UASG: 160207	01/03/2023	R$ 18,50
Valor Unitário				R$ 18,72

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 18,50

Item 9: FLANGE

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 3	5	R$ 13,80 (un)	-	R$ 13,80	R$ 69,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA SAÚDE | SECRETARIA ESPECIAL DE SAÚDE INDÍGENA | Distrito Sanitário Especial Indígena - Araguaia	NºPregão:22023 UASG:257037	20/04/2023	R$ 10,50
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO	NºPregão:202022 UASG:983049	27/12/2022	R$ 13,80
Valor Unitário				R$ 12,15

Nº Preço	Site Domínio Amplo	Identificação	Data/Hora Inclusão	Preço
1	Magazine Luiza (https://www.magazineluiza.com.br/)	Anexo 4	08/05/2023 07:55:29	R$ 15,89
Valor Unitário				R$ 15,89

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 13,80

Item 10: FLANGE

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 2	5	R$ 24,90 (un)	-	R$ 24,90	R$ 124,50

Nº Preço	Site Domínio Amplo	Identificação	Data/Hora Inclusão	Preço
1	Magazine Luiza (https://www.magazineluiza.com.br/)	Anexo 5	05/05/2023 10:24:57	R$ 24,90
Valor Unitário				R$ 24,90

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Prefeitura Municipal de Forquetinha | Departamento de Compras	225766	07/03/2023	R$ 34,00
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIACATU	00009022	20/10/2022	R$ 22,00
Valor Unitário				R$ 28,00

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 24,90

Item 11: FLANGE

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 5	4	R$ 23,95 (un)	-	R$ 23,95	R$ 95,80

Nº Preço	Site Domínio Amplo	Identificação	Data/Hora Inclusão	Preço
1	Casas Bahia	Anexo 6	05/05/2023 10:56:23	R$ 29,00
Valor Unitário				R$ 29,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo - MG	16272_0022023	03/02/2023	R$ 18,09
2	Prefeitura Municipal de Coronel Murta | Secret de Serviços Urb.Meio Amb e Obras Publicas	622022	28/09/2022	R$ 23,95
Valor Unitário				R$ 21,02

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 23,95

Item 12: BUCHA

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 11	80	R$ 0,09 (un)	-	R$ 0,09	R$ 7,20

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR	NºPregão:382023 UASG:987489	18/04/2023	R$ 0,06
2	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Fundação Universidade Federal de São João Del-Rei - UFSJ	NºPregão:222023 UASG:154069	10/04/2023	R$ 0,09
Valor Unitário				R$ 0,07

Nº Preço	Site Domínio Amplo	Identificação	Data/Hora Inclusão	Preço
1	Eletrotrafo	Anexo 7	05/05/2023 11:15:50	R$ 0,14
Valor Unitário				R$ 0,14

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 0,09

Item 13: BUCHA

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 16	80	R$ 0,09 (un)	-	R$ 0,09	R$ 7,20

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO RIO CLARO	NºPregão:332023 UASG:984287	19/04/2023	R$ 0,07
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR	NºPregão:382023 UASG:987489	18/04/2023	R$ 0,09
3	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Fundação Universidade Federal de São João Del-Rei - UFSJ	NºPregão:222023 UASG:154069	10/04/2023	R$ 0,10

Valor Unitário	R$ 0,09

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 0,09

Item 14: BUCHA

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 13	80	R$ 0,19 (un)	-	R$ 0,19	R$ 15,20

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Fundação Universidade Federal de São João Del-Rei - UFSJ	NºPregão:252023 UASG:154069	13/04/2023	R$ 0,19
2	MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | Comando Militar do Sul | 5ª Região Militar | 13ºBatalhão de Infantaria Blindado	NºPregão:42022 UASG:160232	10/04/2023	R$ 0,17
3	MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | Comando Militar do Sul | 5ª Região Militar | 15ªBrigada de Infantaria Mecanizada | 26ºGrupo de Artilharia de Campanha	NºPregão:92022 UASG:160228	17/01/2023	R$ 0,29
Valor Unitário				R$ 0,22

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 0,19

Item 15: CABO

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 14	230	R$ 3,70 (un)	-	R$ 3,70	R$ 851,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Prefeitura Municipal de Miguel Pereira - RJ	17616_0232023	05/04/2023	R$ 5,05
2	Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Codó | Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Codó	229127	24/03/2023	R$ 2,11
3	PM DE PAVERAMA	69800-2-2023-PRE	09/02/2023	R$ 3,70
Valor Unitário				R$ 3,62

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 3,70

Item 16: CABO

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 10	60	R$ 10,48 (un)	-	R$ 10,48	R$ 628,80

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	SENAI/DRMG - SEDE	6368-Compra direta	14/04/2023	R$ 8,00
2	Prefeitura Municipal de Cotriguaçu- MT	16946_0052023	13/03/2023	R$ 10,50
3	MUNICÍPIO DE ZÉ DOCA/MA	58150	28/02/2023	R$ 10,48
Valor Unitário				R$ 9,66

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 10,48

Item 17: CABO

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 5	60	R$ 7,85 (un)	-	R$ 7,85	R$ 471,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Prefeitura de Gaspar - SC	17656_292023	06/04/2023	R$ 7,85
2	PM DE CHUVISCA	83700-10-2023-PRP	04/04/2023	R$ 5,70
3	SENAI CUIABA	1587-Compra direta	10/03/2023	R$ 7,94
Valor Unitário				R$ 7,16

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 7,85

Item 18: CAIXA

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 8	3	R$ 276,65 (un)	-	R$ 276,65	R$ 829,95

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO/MG	Nº Pregão.882022 UASG:985373	30/11/2022	R$ 293,38
Valor Unitário				R$ 293,38

Nº Preço	Site Domínio Amplo	Identificação	Data/Hora Inclusão	Preço
1	Allstate	Anexo 9	05/05/2023 13:18:27	R$ 212,50
2	Extra	Anexo 8	05/05/2023 13:16:23	R$ 276,65
Valor Unitário				R$ 244,58

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 276,65

Item 19: CAIXA

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 0	6	R$ 2,99 (un)	-	R$ 2,99	R$ 17,94

Nº Preço	Site Domínio Amplo	Identificação	Data/Hora Inclusão	Preço
1	Magazine Luiza (https://www.magazineluiza.com.br/)	Anexo 12	05/05/2023 13:30:06	R$ 2,44
2	Magazine Luiza (https://www.magazineluiza.com.br/)	Anexo 11	05/05/2023 13:30:02	R$ 3,17
3	Magazine Luiza (https://www.magazineluiza.com.br/)	Anexo 10	05/05/2023 13:29:52	R$ 2,99
Valor Unitário				R$ 2,87

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 2,99

Item 20: CIMENTO

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 9	65	R$ 40,00 (un)	-	R$ 40,00	R$ 2.600,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando da Aeronáutica | Base Aérea de Natal	NºPregão:202022 UASG:120631	07/07/2022	R$ 40,00
Valor Unitário				R$ 40,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Prefeitura Municipal de Teixeira Soares	PMDTS-292023-Processo dispensa	27/03/2023	R$ 38,97
2	Prefeitura Municipal de Bacabeira | Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	225082	03/03/2023	R$ 45,20
Valor Unitário				R$ 42,09

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 40,00

Item 21: CAL HIDRATADA

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 7	25	R$ 17,90 (un)	-	R$ 17,90	R$ 447,50

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | Departamento de Educação e Cultura do Exército | Diretoria de Formação e Aperfeiçoamento | Centro de Preparação de Oficiais da Reserva de BH	NºPregão:32022 UASG:160523	02/06/2022	R$ 19,00
Valor Unitário				R$ 19,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJOBI	00000923	07/03/2023	R$ 17,90
2	Prefeitura Municipal de Amaporã - PR	16443_0082023	13/02/2023	R$ 15,00
Valor Unitário				R$ 16,45

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 17,90

Item 22: CAIBRO MADEIRA

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 5	38	R$ 18,07 (un)	-	R$ 18,07	R$ 686,66

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	COMANDO POLIC.INT.-7 SOROCABA | SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA | SOROCABA	OC: 180156000012022OC01647	27/12/2022	R$ 26,70
2	MUNICIPIO DE TARABAI	00006522	17/11/2022	R$ 9,40
3	COM.POLIC.AREA METROPOLITANA-5 | SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA | SÃO PAULO	OC: 180189000012022OC00405	13/06/2022	R$ 18,07

Valor Unitário	R$ 18,06

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 18,07

Item 23: COLA

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 6	25	R$ 12,30 (un)	-	R$ 12,30	R$ 307,50

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PM DE GAURAMA	48600-12-2023-PRP	14/04/2023	R$ 12,30
2	Prefeitura de Gaspar - SC	16639_122023	22/02/2023	R$ 11,54
3	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	00029422	09/02/2023	R$ 15,35
Valor Unitário				R$ 13,06

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 12,30

Item 24: CADEADO

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 13	3	R$ 19,50 (un)	-	R$ 19,50	R$ 58,50

N° Preço	Site Domínio Amplo	Identificação	Data/Hora Inclusão	Preço
1	Magazine Luiza (https://www.magazineluiza.com.br/)	Anexo 13	05/05/2023 14:20:40	R$ 19,50
Valor Unitário				R$ 19,50

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PM DE PORTO ALEGRE	54900-369-2022-PRE	13/09/2022	R$ 13,32
2	PM DE PORTO ALEGRE	54900-369-2022-PRE	13/09/2022	R$ 20,48
Valor Unitário				R$ 16,90

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 19,50

Item 25: CADEADO

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 12	3	R$ 36,38 (un)	-	R$ 36,38	R$ 109,14

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | Comando Militar do Nordeste | COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA | 1ºBatalhão de Engenharia de Construção	NºPregão:12023 UASG:160339	23/03/2023	R$ 37,26
2	MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | Comando Militar do Nordeste | COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA | 1ºBatalhão de Engenharia de Construção	NºPregão:12023 UASG:160339	23/03/2023	R$ 36,38
3	PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO	NºPregão:202022 UASG:983049	27/12/2022	R$ 36,25

Valor Unitário	R$ 36,63

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 36,38

Item 26: CADEADO

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 18	3	R$ 60,99 (un)	-	R$ 60,99	R$ 182,97

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | Comando Militar da Amazônia | 23ª Brigada de Infantaria de Selva | 53º Batalhão de Infantaria de Selva	NºPregão:152022 UASG:160167	27/03/2023	R$ 63,67
Valor Unitário				R$ 63,67

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERRA SANTA - FUNDEB	98000222	17/10/2022	R$ 60,99
2	FUNDACAO C.A.S.A. - DRL LITORAL | GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO | GUARUJá	OC: 17130917048202200C00021	05/05/2022	R$ 59,00
Valor Unitário				R$ 60,00

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 60,99

Item 27: CURVA

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 11	20	R$ 1,25 (un)	-	R$ 1,25	R$ 25,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	GOVERNO DO ESTADO DO ESPIRÍTO SANTO | defensoria publica do estado do espírito santo	NºPregão:142023 UASG:926622	10/04/2023	R$ 1,44
2	GOVERNO DO ESTADO DO ESPIRÍTO SANTO | defensoria publica do estado do espírito santo	NºPregão:142023 UASG:926622	10/04/2023	R$ 1,00
3	COMANDO DO EXERCITO|12 COMPANHIA DE COMUNICACOES	Dispensa de Licitação Nº 31/2023 UASG: 160357	01/04/2023	R$ 1,25
Valor Unitário				R$ 1,23

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 1,25

Item 28: CURVA

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 15	20	R$ 3,93 (un)	-	R$ 3,93	R$ 78,60

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA SAÚDE | SECRETARIA ESPECIAL DE SAÚDE INDÍGENA | Distrito Sanitário Especial Indígena - Araguaia	NºPregão:22023 UASG:257037	20/04/2023	R$ 4,35
2	MINISTÉRIO DA SAÚDE | SECRETARIA ESPECIAL DE SAÚDE INDÍGENA | DISTRITO SANITARIO ESPECIAL INDIGENA JAVARI	NºPregão:92023 UASG:257026	17/04/2023	R$ 3,40

3	Governo do Estado do Maranhão | PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ	NºPregão:122023 UASG:453204	23/03/2023	R$ 3,93
Valor Unitário				R$ 3,89

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 3,93

Item 29: CURVA

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 12	15	R$ 6,10 (un)	-	R$ 6,10	R$ 91,50

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA SAÚDE | SECRETARIA ESPECIAL DE SAÚDE INDÍGENA | DISTRITO SANITARIO ESPECIAL INDIGENA JAVARI	NºPregão:92023 UASG:257026	17/04/2023	R$ 5,20
2	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Secretaria Executiva | Subsecretaria de Planejamento e Orçamento | Instituto fed. de educação, Ciencia e Tecnologia Fluminense	NºPregão:162023 UASG:158139	12/04/2023	R$ 6,10
3	MINISTÉRIO DA DEFESA | COMANDO DA MARINHA | Secretaria Geral da Marinha | Diretoria de Abastecimento | Base de Abastecimento da Marinha no Rio de Janeiro	NºPregão:372021 UASG:771100	04/04/2023	R$ 6,73
Valor Unitário				R$ 6,01

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 6,10

Item 30: CURVA

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 14	15	R$ 33,50 (un)	-	R$ 33,50	R$ 502,50

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS/PA	NºPregão:302022 UASG:980523	19/01/2023	R$ 34,72
2	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Universidade Federal de Minas Gerais | Faculdade de Medicina	NºPregão:42022 UASG:153289	09/01/2023	R$ 33,50
Valor Unitário				R$ 34,11

Preço PMS	Descrição Produto	UF	Código de Insumo 1	Código de Insumo 2	Unidade Medida	Desonerado	Data	Preço
1	JOELHO, PVC SOLDAVEL, 45 GRAUS, 60 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	MT	00003477		UN	Sim	17/04/2023	R$ 32,62
Valor Unitário								R$ 32,62

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 33,50

Item 31: CURVA

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 11	10	R$ 3,65 (un)	-	R$ 3,65	R$ 36,50

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE RONDÔNIA - IPEM/RO | PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO	NºPregão:142023 UASG:982477	06/04/2023	R$ 3,65

2	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Fundação Universidade Federal de São João Del-Rei - UFSJ	NºPregão:262023 UASG:154069	30/03/2023	R$ 3,65
3	MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | Comando Militar do Sul | 5ª Região Militar | 5ºBatalhão de Suprimento	NºPregão:172023 UASG:160222	27/03/2023	R$ 3,00
Valor Unitário				R$ 3,43

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 3,65

Item 32: CONECTOR

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 16	15	R$ 1,92 (un)	-	R$ 1,92	R$ 28,80

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Conselho Nacional do Ministério Público	NºPregão:92023 UASG:590001	18/04/2023	R$ 2,08
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR	NºPregão:382023 UASG:987489	18/04/2023	R$ 1,92
3	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Fundação Universidade Federal de São João Del-Rei - UFSJ	NºPregão:232023 UASG:154069	17/04/2023	R$ 0,92
Valor Unitário				R$ 1,64

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 1,92

Item 33: CONECTOR

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 10	60	R$ 2,75 (un)	-	R$ 2,75	R$ 165,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA SAÚDE | SECRETARIA ESPECIAL DE SAÚDE INDÍGENA | Distrito Sanitário Especial Indígena - Araguaia	NºPregão:22023 UASG:257037	20/04/2023	R$ 4,29
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR	NºPregão:382023 UASG:987489	18/04/2023	R$ 2,47
3	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Fundação Universidade Federal de São João Del-Rei - UFSJ	NºPregão:232023 UASG:154069	17/04/2023	R$ 2,75
Valor Unitário				R$ 3,17

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 2,75

Item 34: CONECTOR

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 14	20	R$ 6,89 (un)	-	R$ 6,89	R$ 137,80

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando da Aeronáutica | BASE AÉREA DE BOA VISTA	NºPregão:482022 UASG:120637	01/03/2023	R$ 6,89
2	MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | Comando Militar da Amazônia | 23ª Brigada de Infantaria de Selva | 50º Batalhão de Infantaria de Selva	NºPregão:82022 UASG:160103	16/02/2023	R$ 7,80
3	Prefeitura Municipal de Acará	NºPregão:12023 UASG:980403	06/02/2023	R$ 4,36

Valor Unitário	R$ 6,35

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 6,89

Item 35: CONECTOR

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 18	30	R$ 14,00 (un)	-	R$ 14,00	R$ 420,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando da Aeronáutica | BASE AÉREA DE BOA VISTA	NºPregão:482022 UASG:120637	01/03/2023	R$ 13,62
2	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca	NºPregão:802022 UASG:153010	10/01/2023	R$ 16,31
3	MINISTÉRIO DA DEFESA | COMANDO DA MARINHA | Comando de Operações Navais | Comando do 9º Distrito Naval | Centro de Intendencia da Marinha em Manaus	NºPregão:562022 UASG:788820	16/12/2022	R$ 14,00
Valor Unitário				R$ 14,64

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 14,00

Item 36: DISJUNTOR

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 5	4	R$ 20,70 (un)	-	R$ 20,70	R$ 82,80

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ	00003423	30/03/2023	R$ 20,70
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES OLIVEIRA	00005723	20/03/2023	R$ 21,42
3	MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA	55870	31/01/2023	R$ 14,49
Valor Unitário				R$ 18,87

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 20,70

Item 37: DISJUNTOR

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 5	4	R$ 23,71 (un)	-	R$ 23,71	R$ 94,84

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES OLIVEIRA	00005723	20/03/2023	R$ 22,10
2	PREFEITURA MUNICIPAL	00000123	24/02/2023	R$ 27,34
3	MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA	55870	31/01/2023	R$ 23,71
Valor Unitário				R$ 24,38

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 23,71

Item 38: DISJUNTOR

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 10	4	R$ 36,95 (un)	-	R$ 36,95	R$ 147,80

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ALTINOPOLIS	00029422	24/01/2023	R$ 28,60
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA	510517-7-120-2022	27/09/2022	R$ 55,00
3	MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURISTICA DE OURO PRETO DO OESTE/RO	43319	15/06/2022	R$ 36,95
Valor Unitário				R$ 40,18

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 36,95

Item 39: ELEMENTO VAZADO

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 3	90	R$ 16,21 (un)	-	R$ 16,21	R$ 1.458,90

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO	NºPregão:202023 UASG:450996	14/04/2023	R$ 17,50
Valor Unitário				R$ 17,50

Preço PMS	Descrição Produto	UF	Código de Insumo 1	Código de Insumo 2	Unidade Medida	Desonerado	Data	Preço
1	ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO (20X20X20)CM	CE	I1058		UN	Não	25/04/2023	R$ 16,21
2	ELEMENTO VAZADO CONCRETO (20 X 10 X 6)CM	CE	I1060		UN	Sim	25/04/2023	R$ 11,79
Valor Unitário								R$ 14,00

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 16,21

Item 40: ELETRODUTO

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 13	10	R$ 35,97 (un)	-	R$ 35,97	R$ 359,70

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA DEFESA | COMANDO DA MARINHA | SERVIÇO DE VETERANOS E PENSIONISTAS DA MARINHA	NºPregão:72022 UASG:764200	25/05/2022	R$ 24,73
Valor Unitário				R$ 24,73

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Prefeitura Municipal de Taubaté- SP	16095_4852022	23/01/2023	R$ 61,29
2	Prefeitura Municipal de Taubaté- SP	16095_4852022	23/01/2023	R$ 35,97
Valor Unitário				R$ 48,63

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 35,97

Item 41: ETERNITE

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 4	40	R$ 24,85 (un)	-	R$ 24,85	R$ 994,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Prefeitura Municipal de Barra do Sul - SC	17828_112023	10/04/2023	R$ 18,79
2	Prefeitura Municipal de Monsenhor Paulo	00018622	21/10/2022	R$ 26,10
3	SEC. MUN. OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE | Prefeitura Municipal de Miracema/RJ	372022	30/09/2022	R$ 24,85
Valor Unitário				R$ 23,25

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 24,85

Item 42: ETERNITE

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 3	50	R$ 63,00 (un)	-	R$ 63,00	R$ 3.150,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Prefeitura Municipal de Barra do Sul - SC	17828_112023	10/04/2023	R$ 63,00
2	Prefeitura Municipal de Monsenhor Paulo	00018622	21/10/2022	R$ 68,80
3	Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Conselheiro Pena/MG	1522022	10/10/2022	R$ 62,00
Valor Unitário				R$ 64,60

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 63,00

Item 43: FITA ISOLANTE

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 11	40	R$ 11,00 (un)	-	R$ 11,00	R$ 440,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Prefeitura Municipal de Araçuaí - MG	16109_012023	17/01/2023	R$ 11,00
2	Prefeitura Municipal de Paraguaçu | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1632022	27/09/2022	R$ 9,99
3	MUNICIPIO DE CATARINA / (12) FUNDO GERAL - PREFEITURA MUNICIPAL	NºLicitação:943125	15/06/2022	R$ 11,00
Valor Unitário				R$ 10,66

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 11,00

Item 44: FECHADURA EXTERNA

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 12	3	R$ 66,90 (un)	-	R$ 66,90	R$ 200,70

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR	NºPregão:382023 UASG:987489	18/04/2023	R$ 61,67

2	MINISTÉRIO DA SAÚDE | SECRETARIA ESPECIAL DE SAÚDE INDÍGENA | DISTRITO SANITARIO ESPECIAL INDIGENA JAVARI	NºPregão:92023 UASG:257026	17/04/2023	R$ 66,90
3	COMANDO DO EXERCITO|19 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/RS	Dispensa de Licitação Nº 28/2023 UASG: 160433	01/03/2023	R$ 69,90
Valor Unitário				R$ 66,16

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 66,90

Item 45: FIO

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 26	5	R$ 245,00 (un)	-	R$ 245,00	R$ 1.225,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando da Aeronáutica | GRUPAMENTO DE APOIO DO DISTRITO FEDERAL	NºPregão:22023 UASG:120625	04/01/2023	R$ 329,43
Valor Unitário				R$ 329,43

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Prefeitura Municipal de Florianópolis	611-Pregão eletrônico	03/08/2022	R$ 200,00
2	MUNICÍPIO DE HELIÓPOLIS/BA	42920	06/06/2022	R$ 245,00
Valor Unitário				R$ 222,50

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 245,00

Item 46: FIO

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 16	5	R$ 504,43 (un)	-	R$ 504,43	R$ 2.522,15

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICÍPIO DE SENADOR GUIOMARD/AC	56906	06/02/2023	R$ 449,50
2	PREFEITURA MUNICIPAL	00004522	08/09/2022	R$ 504,43
3	MUNICÍPIO DE HELIÓPOLIS/BA	42920	06/06/2022	R$ 610,00
Valor Unitário				R$ 521,31

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 504,43

Item 47: FIO

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 10	5	R$ 474,00 (un)	-	R$ 474,00	R$ 2.370,00

Nº Preço	Site Domínio Amplo	Identificação	Data/Hora Inclusão	Preço
1	Amazon (https://www.amazon.com.br/)	Anexo 14	08/05/2023 11:09:39	R$ 203,00
Valor Unitário				R$ 203,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Prefeitura Municipal de Taubaté- SP	16095_4852022	23/01/2023	R$ 520,00
2	SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO | Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Caeté/MG	312022	19/12/2022	R$ 474,00
Valor Unitário				R$ 497,00

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 474,00

Item 48: IMPERMEABILIZANTE

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 2	1	R$ 419,99 (un)	-	R$ 419,99	R$ 419,99

N° Preço	Site Domínio Amplo	Identificação	Data/Hora Inclusão	Preço
1	Magazine Luiza (https://www.magazineluiza.com.br/)	Anexo 15	08/05/2023 11:19:14	R$ 419,99
Valor Unitário				R$ 419,99

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ	00001923	22/03/2023	R$ 570,00
2	Prefeitura Municipal de Rolândia - PR	12587_14622	26/08/2022	R$ 367,47
Valor Unitário				R$ 468,74

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 419,99

Item 49: INTERRUPTOR

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 14	10	R$ 13,00 (un)	-	R$ 13,00	R$ 130,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Fundação Universidade de Brasília - FUB	N°Pregão:112023 UASG:154040	18/04/2023	R$ 13,00
2	MINISTÉRIO DA SAÚDE | SECRETARIA ESPECIAL DE SAÚDE INDÍGENA | DISTRITO SANITARIO ESPECIAL INDIGENA JAVARI	N°Pregão:92023 UASG:257026	17/04/2023	R$ 15,90
3	Prefeitura Municipal de Campo Belo/MG	N°Pregão:762023 UASG:984223	13/04/2023	R$ 12,63
Valor Unitário				R$ 13,84

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 13,00

Item 50: INTERRUPTOR

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 14	5	R$ 9,71 (un)	-	R$ 9,71	R$ 48,55

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Prefeitura Municipal de São Francisco do Pará	N°Pregão:112023 UASG:980547	30/03/2023	R$ 7,49

2	Prefeitura Municipal de São Francisco do Pará	NºPregão:112023 UASG:980547	30/03/2023	R$ 9,98
3	Prefeitura Municipal de Campo Belo/MG	NºPregão:392023 UASG:984223	24/03/2023	R$ 9,71
Valor Unitário				R$ 9,06

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 9,71

Item 51: LIXA

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 10	30	R$ 1,88 (un)	-	R$ 1,88	R$ 56,40

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DAS CIDADES | Companhia Brasileira de Trens Urbanos | CBT-STU/REC-Superintendência de Trens Urbanos de Recife	NºPregão:862022 UASG:275057	03/04/2023	R$ 1,88
2	MINISTÉRIO DAS CIDADES | Companhia Brasileira de Trens Urbanos | CBT-STU/REC-Superintendência de Trens Urbanos de Recife	NºPregão:862022 UASG:275057	03/04/2023	R$ 2,70
3	MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | Comando Militar do Sul | 5ª Região Militar | 5ªBrigada de Infantaria Blindada | 5ºBatalhão Logístico	NºPregão:122022 UASG:160213	30/01/2023	R$ 1,65
Valor Unitário				R$ 2,08

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 1,88

Item 52: LUMINÁRIA

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 16	5	R$ 97,00 (un)	-	R$ 97,00	R$ 485,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA DEFESA | COMANDO DA MARINHA | Hospital Naval Marcilio Dias	NºPregão:92023 UASG:765720	03/04/2023	R$ 137,85
2	MUNICÍPIO DE GOIOERE	NºPregão:42023 UASG:451481	06/02/2023	R$ 97,00
Valor Unitário				R$ 117,42

Nº Preço	Site Domínio Amplo	Identificação	Data/Hora Inclusão	Preço
1	Magazine Luiza (https://www.magazineluiza.com.br/)	Anexo 16	08/05/2023 11:46:39	R$ 70,67
Valor Unitário				R$ 70,67

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 97,00

Item 53: LUVA

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 1	15	R$ 5,72 (un)	-	R$ 5,72	R$ 85,80

Nº Preço	Site Domínio Amplo	Identificação	Data/Hora Inclusão	Preço
1	Magazine Luiza (https://www.magazineluiza.com.br/)	Anexo 17	08/05/2023 11:51:38	R$ 5,72

Valor Unitário	R$ 5,72

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PM DE HORIZONTINA	49500-10-2023-PRE	29/03/2023	R$ 10,00
Valor Unitário				R$ 10,00

Preço PMS	Descrição Produto	UF	Código de Insumo 1	Código de Insumo 2	Unidade Medida	Desonerado	Data	Preço
1	LUVA PVC SOLDAVEL DE 40MM	CE	I1413		UN	Não	25/04/2023	R$ 4,53
Valor Unitário								R$ 4,53

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 5,72

Item 54: LUVA

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 8	15	R$ 5,80 (un)	-	R$ 5,80	R$ 87,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES/MG	NºPregão:152023 UASG:985385	17/04/2023	R$ 4,40
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES	NºPregão:752022 UASG:988183	08/06/2022	R$ 6,23
3	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES	NºPregão:752022 UASG:988183	08/06/2022	R$ 5,80
Valor Unitário				R$ 5,48

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 5,80

Item 55: LUVA

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 7	15	R$ 5,11 (un)	-	R$ 5,11	R$ 76,65

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES/MG	NºPregão:152023 UASG:985385	17/04/2023	R$ 5,11
2	MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | COMANDO MILITAR DO OESTE/9ª DIVISÃO DE EXÉRCITO | 9ª REGIÃO MILITAR | 9ºBatalhão de Suprimento	NºPregão:32022 UASG:160142	19/05/2022	R$ 4,50
Valor Unitário				R$ 4,81

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PM DE HORIZONTINA	49500-10-2023-PRE	29/03/2023	R$ 7,20
Valor Unitário				R$ 7,20

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 5,11

Item 56: LUVA

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 21	15	R$ 5,44 (un)	-	R$ 5,44	R$ 81,60

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PM DE SANTA CECÍLIA DO SUL	88043-5-2023-PRP	05/04/2023	R$ 6,90
2	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAGOA FORMOSA/MG	58012	02/03/2023	R$ 5,34
3	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAGOA FORMOSA/MG	58012	02/03/2023	R$ 5,44
Valor Unitário				R$ 5,89

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 5,44

Item 57: LUVA

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 7	15	R$ 15,80 (un)	-	R$ 15,80	R$ 237,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PM DE HORIZONTINA	49500-10-2023-PRE	29/03/2023	R$ 15,80
2	MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIO/MT	41929	20/05/2022	R$ 39,50
Valor Unitário				R$ 27,65

Preço PMS	Descrição Produto	UF	Código de Insumo 1	Código de Insumo 2	Unidade Medida	Desonerado	Data	Preço
1	LUVA PVC SOLDAVEL DE 60MM	CE	I1415		UN	Sim	25/04/2023	R$ 14,21
Valor Unitário								R$ 14,21

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 15,80

Item 58: LUVA

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 10	30	R$ 8,06 (un)	-	R$ 8,06	R$ 241,80

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando da Aeronáutica | GRUPAMENTO DE APOIO DE SÃO PAULO	NºPregão:72023 UASG:120633	10/04/2023	R$ 7,70
2	GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ	NºPregão:3442023 UASG:943001	30/03/2023	R$ 10,92
3	PREF.MUN.DE SAO LUIS DO QUITUNDE	NºPregão:102023 UASG:982869	17/03/2023	R$ 8,06
Valor Unitário				R$ 8,89

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 8,06

Item 59: LUVA

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 0	40	R$ 2,88 (un)	-	R$ 2,88	R$ 115,20

Preço Sinapi	Descrição Produto	UF	Mês/Ano	Preço
1	LUVA DE REDUCAO SOLDAVEL, PVC, 32 MM X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	PI	01/2023	R$ 3,12
2	LUVA PVC SOLDAVEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	ES	02/2023	R$ 2,88
3	LUVA PVC SOLDAVEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	GO	02/2023	R$ 2,68
Valor Unitário				R$ 2,89

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 2,88

Item 60: MANGUEIRA

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 18	1.800	R$ 5,14 (un)	-	R$ 5,14	R$ 9.252,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA	NºPregão:572022 UASG:985693	28/03/2023	R$ 4,87
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA/BA	NºPregão:22023 UASG:983485	16/03/2023	R$ 5,35
3	PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA/MG	NºPregão:132023 UASG:984767	08/03/2023	R$ 5,14
Valor Unitário				R$ 5,12

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 5,14

Item 61: MANGUEIRA

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 11	2.800	R$ 2,72 (un)	-	R$ 2,72	R$ 7.616,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES	NºPregão:1032022 UASG:987445	23/01/2023	R$ 2,72
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO/MG	NºPregão:882022 UASG:985373	30/11/2022	R$ 2,50
Valor Unitário				R$ 2,61

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA	00008922	13/07/2022	R$ 3,80
Valor Unitário				R$ 3,80

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 2,72

Item 62: MANGUEIRA

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 14	60	R$ 2,90 (un)	-	R$ 2,90	R$ 174,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL E ITABIRITO	NºPregão:1732022 UASG:984637	03/01/2023	R$ 2,38
2	MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | Comando Militar do Sul | 5ª Região Militar | 14ºRegimento de Cavalaria Mecanizado	NºPregão:142022 UASG:160450	09/11/2022	R$ 2,90
3	PREFEITURA MUNICIPAL DE BIASSUÇÊ/BA	NºPregão:92022 UASG:983539	10/05/2022	R$ 3,75
Valor Unitário				R$ 3,01

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 2,90

Item 63: MANTA

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 19	50	R$ 9,90 (un)	-	R$ 9,90	R$ 495,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	NºPregão:42023 UASG:927893	14/03/2023	R$ 4,90
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES	NºPregão:1032022 UASG:987445	23/01/2023	R$ 11,90
3	PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES	NºPregão:1032022 UASG:987445	23/01/2023	R$ 9,90
Valor Unitário				R$ 8,90

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 9,90

Item 64: PARAFUSO

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 3	100	R$ 1,44 (un)	-	R$ 1,44	R$ 144,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	FUNDO DE INVESTIMENTO SOCIAL	00016122	31/08/2022	R$ 1,44
2	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA	00023822	30/08/2022	R$ 1,20
3	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA	00019222	23/05/2022	R$ 2,00
Valor Unitário				R$ 1,55

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 1,44

Item 65: PARAFUSO

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 11	100	R$ 0,45 (un)	-	R$ 0,45	R$ 45,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE FARROUPILHA RS	NºPregão:422023 UASG:988655	28/04/2023	R$ 0,40
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE FARROUPILHA RS	NºPregão:422023 UASG:988655	28/04/2023	R$ 0,45
3	PREFEITURA MUNICIPAL DE FARROUPILHA RS	NºPregão:422023 UASG:988655	28/04/2023	R$ 0,48
Valor Unitário				R$ 0,44

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 0,45

Item 66: PARAFUSO

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 17	100	R$ 1,33 (un)	-	R$ 1,33	R$ 133,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE FARROUPILHA RS	NºPregão:422023 UASG:988655	28/04/2023	R$ 1,00
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU PR	NºPregão:302023 UASG:985473	28/04/2023	R$ 1,37
3	PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU PR	NºPregão:302023 UASG:985473	28/04/2023	R$ 1,33
Valor Unitário				R$ 1,23

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 1,33

Item 67: PARAFUSO

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 11	100	R$ 1,33 (un)	-	R$ 1,33	R$ 133,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Fundação Universidade Federal de São João Del-Rei - UFSJ	NºPregão:232023 UASG:154069	17/04/2023	R$ 1,02
2	CONSELHO REGEGIONAL DE FARMACIA|CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA	Dispensa de Licitação Nº 4/2023 UASG: 389455	01/04/2023	R$ 1,96
3	MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando da Aeronáutica | Base Aérea de Natal	NºPregão:82023 UASG:120631	21/03/2023	R$ 1,33
Valor Unitário				R$ 1,44

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 1,33

Item 68: PEDRA

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 6	20	R$ 150,76 (un)	-	R$ 150,76	R$ 3.015,20

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço

1	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Secretaria Executiva | Subsecretaria de Planejamento e Orçamento | Instituto Federal de Educação, Ciencia e Tecnologia Baiano | Instituto Federal Baiano - Campus Governador Mangabeira	NºPregão:22023 UASG:154618	03/05/2023	R$ 174,00
2	7ONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENOLVIMENTO DO ESTADO DO | PARANÁ CINDEPAR	NºPregão:32023 UASG:927597	20/04/2023	R$ 120,90
3	7ONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENOLVIMENTO DO ESTADO DO | PARANÁ CINDEPAR	NºPregão:32023 UASG:927597	20/04/2023	R$ 150,76
Valor Unitário				R$ 148,55

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 150,76

Item 69: PORTA METALICA

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 10	2	R$ 454,84 (un)	-	R$ 454,84	R$ 909,68

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ | PREFEITURA DE TELEMACO BORBA	NºPregão:1232022 UASG:987915	30/09/2022	R$ 585,72
Valor Unitário				R$ 585,72

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Prefeitura Municipal de Franciscópolis | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	32023	31/01/2023	R$ 454,84
Valor Unitário				R$ 454,84

Preço PMS	Descrição Produto	UF	Código de Insumo 1	Código de Insumo 2	Unidade Medida	Desonerado	Data	Preço
1	PORTA METÁLICA, TIPO DE ABRIR, COM UMA (1) FOLHA, EM CHAPA GALVANIZADA LAMBRIL, MODELO QUADRADO, INCLUSIVE PINTURA ANTICORROSIVA A BASE DE ÓXIDO DE FERRO (ZARCÃO), UMA (1) DEMÃO, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO, EXCLUSIVE FECHADURA E DOBRADIÇA	MG	CEN-ED-23034		m2	Sim	25/04/2023	R$ 382,58
Valor Unitário								R$ 382,58

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 454,84

Item 70: POSTE

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 9	3	R$ 573,25 (un)	-	R$ 573,25	R$ 1.719,75

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICÍPIO DE GOIOERE	NºPregão:42023 UASG:451481	06/02/2023	R$ 573,25
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL	NºPregão:3402022 UASG:987493	31/01/2023	R$ 614,38

3	LONDRINA ILUMINAÇÃO S.A - PR	Nº Pregão:192222022 UASG:929333	05/12/2022	R$ 440,55
Valor Unitário				R$ 542,73

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 573,25

Item 71: PREGO

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 6	5	R$ 53,00 (un)	-	R$ 53,00	R$ 265,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO PARA	Nº Pregão:12023 UASG:980369	21/03/2023	R$ 55,04
2	Governo do Estado da Paraíba | PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA PB	Nº Pregão:60222023 UASG:982051	13/03/2023	R$ 53,00
Valor Unitário				R$ 54,02

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	COMANDO POLIC.INTERIOR-(CPI-8-CEL PM S.FILHO | SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA | PRESIDENTE PRUDENTE	OC: 18035200001202200405	12/12/2022	R$ 42,00
Valor Unitário				R$ 42,00

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 53,00

Item 72: PREGO

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 24	3	R$ 24,21 (un)	-	R$ 24,21	R$ 72,63

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR	Nº Pregão:382023 UASG:987489	18/04/2023	R$ 26,58
2	PREF.MUN.DE ITAUNA	Nº Pregão:672023 UASG:984675	14/04/2023	R$ 22,38
3	PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENCA	Nº Pregão:172023 UASG:985921	05/04/2023	R$ 24,21
Valor Unitário				R$ 24,39

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 24,21

Item 73: PLUG

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 6	10	R$ 8,95 (un)	-	R$ 8,95	R$ 89,50

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	COMANDO DA MARINHA|CENTRO DE INTENDENCIA DA MARINHA NITEROI	Dispensa de Licitação Nº 445/2023 UASG: 791010	01/03/2023	R$ 10,50

2	MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando da Aeronáutica | CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECÍFICAS	NºPregão:2372022 UASG:120195	01/12/2022	R$ 7,00
3	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS/AL	NºPregão:332022 UASG:982841	18/10/2022	R$ 8,95
Valor Unitário				R$ 8,82

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 8,95

Item 74: PLUG

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 8	10	R$ 10,30 (un)	-	R$ 10,30	R$ 103,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	COMANDO DA MARINHA|CENTRO DE INTENDENCIA DA MARINHA NITEROI	Dispensa de Licitação Nº 415/2023 UASG: 791010	01/03/2023	R$ 12,20
2	MINISTÉRIO DA DEFESA | COMANDO DA MARINHA | Escola de Aprendizes Marinheiros do Espirito Santo	NºPregão:112022 UASG:781600	19/12/2022	R$ 9,40
3	MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | Comando Militar do Sul | 1º Batalhão Ferroviário	NºPregão:302022 UASG:160447	15/12/2022	R$ 10,30
Valor Unitário				R$ 10,63

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 10,30

Item 75: PLUG

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 13	10	R$ 10,00 (un)	-	R$ 10,00	R$ 100,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA | SECRETARIA ESPECIAL DE PORTOS | Companhia Docas do Estado de São Paulo	NºPregão:442022 UASG:399003	21/11/2022	R$ 9,01
2	MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | Comando Militar do Sul | COMANDO DA 3ª DIVISÃO DO EXÉRCITO - BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE SAN | TA MARIA | 1ªBrigada de Cavalaria Mecanizada | 1ºregimento de Cavalaria Mecanizado	NºPregão:62022 UASG:160376	21/10/2022	R$ 10,00
3	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES	NºPregão:1022022 UASG:988183	13/09/2022	R$ 18,99
Valor Unitário				R$ 12,67

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 10,00

Item 76: PLUG

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 28	11	R$ 10,99 (un)	-	R$ 10,99	R$ 120,89

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL	NºPregão:3402022 UASG:987493	31/01/2023	R$ 10,99

2	MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | Comando Militar do Sul | 1º Batalhão Ferroviário	NºPregão:302022 UASG:160447	15/12/2022	R$ 10,50
3	MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | Industria de Material Belico do Brasil/FJF/MG	NºPregão:432022 UASG:168006	14/12/2022	R$ 15,96
Valor Unitário				R$ 12,48

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 10,99

Item 77: PREGO

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 11	12	R$ 19,06 (un)	-	R$ 19,06	R$ 228,72

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | 22 Batalhão de Infantaria	NºPregão:82022 UASG:160547	11/08/2022	R$ 19,22
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE	NºPregão:3742022 UASG:453230	26/05/2022	R$ 19,06
Valor Unitário				R$ 19,14

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS	00010823	28/04/2023	R$ 17,70
Valor Unitário				R$ 17,70

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 19,06

Item 78: REGISTRO

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 13	8	R$ 108,71 (un)	-	R$ 108,71	R$ 869,68

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando da Aeronáutica | Base Aérea de Fortaleza	NºPregão:102023 UASG:120014	10/04/2023	R$ 108,71
2	MINISTÉRIO DA DEFESA | Estação Naval do Rio Grande	NºPregão:132022 UASG:785800	02/03/2023	R$ 136,44
3	MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando da Aeronáutica | Grupamento de Apoio de Recife	NºPregão:992022 UASG:120632	26/12/2022	R$ 86,96
Valor Unitário				R$ 110,70

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 108,71

Item 79: REGISTRO

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 4	8	R$ 110,44 (un)	-	R$ 110,44	R$ 883,52

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando da Aeronáutica | GRUPAMENTO DE APOIO DE SÃO PAULO	NºPregão:72023 UASG:120633	10/04/2023	R$ 110,44
Valor Unitário				R$ 110,44

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PM DE SÃO MARTINHO	59100-4-2023-TMP	10/04/2023	R$ 73,39
Valor Unitário				R$ 73,39

Preço PMS	Descrição Produto	UF	Código de Insumo 1	Código de Insumo 2	Unidade Medida	Desonerado	Data	Preço
1	REGISTRO DE GAVETA BRUTO D= 32mm (1 1/4)	CE	C2159		UN	Sim	25/04/2023	R$ 111,92
Valor Unitário								R$ 111,92

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 110,44

Item 80: REGISTRO

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 6	8	R$ 63,90 (un)	-	R$ 63,90	R$ 511,20

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Prefeitura Municipal de Sambaíba | Prefeitura Municipal de Sambaíba	224419	28/02/2023	R$ 92,50
2	DR.02 - ITAPETININGA | SECRETARIA DE LOGISTICA E TRANSPORTES | ITAPETININGA	OC: 16210416055202200C00081	06/10/2022	R$ 63,90
Valor Unitário				R$ 78,20

Preço PMS	Descrição Produto	UF	Código de Insumo 1	Código de Insumo 2	Unidade Medida	Desonerado	Data	Preço
1	REGISTRO DE ESFERA, TIPO PVC SOLDÁVEL DN 50MM (1.1/2), INCLUSIVE VOLANTE PARA ACIONAMENTO	MG	NOR-ED-50003	HID-REG-120	un	Não	25/04/2023	R$ 48,63
Valor Unitário								R$ 48,63

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 63,90

Item 81: REDUÇÃO

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 16	30	R$ 12,80 (un)	-	R$ 12,80	R$ 384,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE RONDÔNIA - IPEM/RO | PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO	NºPregão:22023 UASG:982477	03/02/2023	R$ 13,35
2	MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | COMANDO MILITAR DO OESTE/9ª DIVISÃO DE EXÉRCITO	NºPregão:152022 UASG:160530	02/12/2022	R$ 11,30
3	MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | Comando Militar do Sul | 5ª Região Militar | 14ºRegimento de Cavalaria Mecanizado	NºPregão:142022 UASG:160450	09/11/2022	R$ 12,80
Valor Unitário				R$ 12,48

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 12,80

Item 82: REDUÇÃO

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 1	15	R$ 19,92 (un)	-	R$ 19,92	R$ 298,80

Nº Preço	Site Domínio Amplo	Identificação	Data/Hora Inclusão	Preço
1	Magazine Luiza (https://www.magazineluiza.com.br/)	Anexo 19	15/05/2023 10:15:18	R$ 19,92
2	Magazine Luiza (https://www.magazineluiza.com.br/)	Anexo 18	15/05/2023 10:15:07	R$ 30,47
Valor Unitário				R$ 25,20

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguatama/MG	2522022	28/08/2022	R$ 18,70
Valor Unitário				R$ 18,70

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 19,92

Item 83: SARRAFO

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 16	23	R$ 7,80 (un)	-	R$ 7,80	R$ 179,40

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENCA	NºPregão:172023 UASG:985921	05/04/2023	R$ 13,38
2	GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ | PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI	NºPregão:22023 UASG:988461	17/03/2023	R$ 7,70
3	MINISTÉRIO DA DEFESA | COMANDO DA MARINHA | Comando de Operações Navais | Comando da Força de Fuzileiros da Esquadra | Base de Fuzileiros Navais da Ilha de Governador	NºPregão:22022 UASG:795180	31/01/2023	R$ 7,80
Valor Unitário				R$ 9,63

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 7,80

Item 84: SERRA

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 3	30	R$ 14,00 (un)	-	R$ 14,00	R$ 420,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE TAGUAI	00013223	24/04/2023	R$ 12,77
2	MUNICIPIO DE TARABAI	00006522	17/11/2022	R$ 14,00
3	PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZAL	00007522	15/08/2022	R$ 14,83
Valor Unitário				R$ 13,87

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 14,00

Item 85: SOLVENTE

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 15	20	R$ 24,41 (un)	-	R$ 24,41	R$ 488,20

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO | MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL | Procuradoria da Republica em Pernambuco	NºPregão:62023 UASG:200090	12/04/2023	R$ 26,51
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERAI	NºPregão:402023 UASG:989403	20/03/2023	R$ 22,25
3	MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | Comando Militar do Sul | 6ªDivisão de Exército | 3ªBrigada de Cavalaria Mecanizada | 3ºBatalhão logístico	NºPregão:62022 UASG:160362	20/12/2022	R$ 24,41
Valor Unitário				R$ 24,39

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 24,41

Item 86: SOQUETE

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 3	10	R$ 7,10 (un)	-	R$ 7,10	R$ 71,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PM DE CAMPO BOM	43900-1-2023-PRE	15/02/2023	R$ 7,16
2	PM DE MOSTARDAS	52400-1-2023-PRE	26/01/2023	R$ 7,10
3	Prefeitura Municipal de Auriflama	00012922	08/11/2022	R$ 5,25
Valor Unitário				R$ 6,50

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 7,10

Item 87: TABUA DE MADEIRA

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 4	30	R$ 39,00 (un)	-	R$ 39,00	R$ 1.170,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Prefeitura Municipal de Miracatu - SP	16329_012023	08/02/2023	R$ 42,50
2	Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo - MG	16164_14620221	01/02/2023	R$ 33,90
3	COMANDO POLIC.INT.-7 SOROCABA | SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA | SOROCABA	OC: 180156000012022OC01647	27/12/2022	R$ 39,00
Valor Unitário				R$ 38,47

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 39,00

Item 88: TABUA DE MADEIRA

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 7	20	R$ 17,25 (un)	-	R$ 17,25	R$ 345,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | Comando Militar do Sul | COMANDO DA 3ª DIVISÃO DO EXÉRCITO - BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE SAN | TA MARIA | 1ªBrigada de Cavalaria Mecanizada	NºPregão:12023 UASG:160422	16/03/2023	R$ 24,45
2	COMANDO DO EXERCITO|26 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA	Dispensa de Licitação Nº 9/2023 UASG: 160228	01/03/2023	R$ 16,65
Valor Unitário				R$ 20,55

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Prefeitura Municipal de São Carlos | MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS	224718	01/03/2023	R$ 17,25
Valor Unitário				R$ 17,25

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 17,25

Item 89: TELHA

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 3	50	R$ 84,15 (un)	-	R$ 84,15	R$ 4.207,50

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNIC.DE STA.MERCEDES	00002523	20/04/2023	R$ 97,00
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE DIRCE REIS	00001323	13/04/2023	R$ 84,15
3	Prefeitura Municipal de Barra do Sul - SC	17828_112023	10/04/2023	R$ 63,00
Valor Unitário				R$ 81,38

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 84,15

Item 90: TIJOLO

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 5	2.450	R$ 1,18 (un)	-	R$ 1,18	R$ 2.891,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ	NºPregão:1842023 UASG:943001	14/04/2023	R$ 1,18
2	MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | Comando Militar do Sul | 6ªDivisão de Exército | 3ªBrigada de Cavalaria Mecanizada | 3ºRegimento de Cavalaria Mecanizado	NºPregão:12023 UASG:160363	20/03/2023	R$ 2,02
Valor Unitário				R$ 1,60

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL | Prefeitura Municipal de Saudades/SC	82023	02/01/2023	R$ 1,09
Valor Unitário				R$ 1,09

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 1,18

Item 91: TIJOLO

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 10	2.000	R$ 0,80 (un)	-	R$ 0,80	R$ 1.600,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR	NºPregão:382023 UASG:987489	18/04/2023	R$ 0,80
2	GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL - GDF | SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL | Diretoria de Suprimentos e Licitações	NºPregão:212023 UASG:974002	11/04/2023	R$ 0,65
3	Governo do Estado de São Paulo | Prefeitura do Município de Osasco	NºPregão:192023 UASG:450573	04/04/2023	R$ 0,85
Valor Unitário				R$ 0,77

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 0,80

Item 92: TINTA LATEX ACRILICO

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 10	15	R$ 369,90 (un)	-	R$ 369,90	R$ 5.548,50

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO | MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL | Procuradoria da Republica em Pernambuco	NºPregão:62023 UASG:200090	12/04/2023	R$ 544,10
2	MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | Comando Militar do Sul | 5ª Região Militar | Artilharia Divisionária/5ªDE | 15º Grupo de Artilharia de Campanha Autopropulsado	NºPregão:62022 UASG:160229	05/04/2023	R$ 369,90
3	MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | Departamento de Educação e Cultura do Exército | Diretoria de Ensino Preparatório e Assistêncial | Colégio Militar de Curitiba	NºPregão:102022 UASG:160077	14/12/2022	R$ 368,00
Valor Unitário				R$ 427,33

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 369,90

Item 93: TINTA ESMALTE SINTETICO

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 8	15	R$ 550,00 (un)	-	R$ 550,00	R$ 8.250,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Empresa Municipal de Serviços Obras e Urbanização- ESURB | Empresa Municipal de Serviços Obras e Urbanização- ESURB	229554	27/03/2023	R$ 550,00
2	PM DE TUPARENDI	62300-3-2023-PRE	15/02/2023	R$ 582,49
3	Prefeitura Municipal de Água Clara - MS	11725_502022	28/07/2022	R$ 510,00
Valor Unitário				R$ 547,50

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 550,00

Item 94: TINTA LATEX ACRILICO

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 15	20	R$ 110,38 (un)	-	R$ 110,38	R$ 2.207,60

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | Comando Militar do Sul | 5ª Região Militar | Artilharia Divisionária/5ªDE | 15º Grupo de Artilharia de Campanha Autopropulsado	NºPregão:62022 UASG:160229	05/04/2023	R$ 113,30
2	MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | Comando Militar do Sul | 5ª Região Militar | Artilharia Divisionária/5ªDE | 15º Grupo de Artilharia de Campanha Autopropulsado	NºPregão:62022 UASG:160229	05/04/2023	R$ 110,38
3	MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | Comando Militar do Sul | 3ºRegimento de Cavalaria de Guarda	NºPregão:62022 UASG:160388	27/03/2023	R$ 99,98
Valor Unitário				R$ 107,89

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 110,38

Item 95: TINTA ESMALTE SINTETICO

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 7	20	R$ 110,45 (un)	-	R$ 110,45	R$ 2.209,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	COMANDO DA MARINHA|CAPITANIA DOS PORTOS_DO EST DO RIO DE JANEIRO	Dispensa de Licitação Nº 13/2023 UASG: 781330	01/05/2023	R$ 99,90
2	MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | Comando Militar do Nordeste | 6ª Região Militar | 35ºBatalhão de Infantaria	NºPregão:42022 UASG:160028	16/11/2022	R$ 110,45
3	MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | Comando Militar do Sudeste | 2ªDivisão de Exército | 12ªBrigada de Infantaria Leve(Aeromóvel) | 5ºBatalhão de Infantaria Leve	NºPregão:82022 UASG:160472	31/05/2022	R$ 116,90
Valor Unitário				R$ 109,08

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 110,45

Item 96: TOMADA COMPLETA

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 12	10	R$ 23,88 (un)	-	R$ 23,88	R$ 238,80

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Fundação Universidade Federal do Mato Grosso do Sul	NºPregão:122023 UASG:154054	06/03/2023	R$ 23,88
2	JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA DE SANTA CATARINA	NºPregão:22023 UASG:90019	30/01/2023	R$ 26,00
Valor Unitário				R$ 24,94

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PM DE PRESIDENTE LUCENA	79500-8-2023-PCP	16/02/2023	R$ 21,70
Valor Unitário				R$ 21,70

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 23,88

Item 97: TORNEIRA

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 18	10	R$ 34,00 (un)	-	R$ 34,00	R$ 340,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PODER JUDICIÁRIO | Tribunal Superior Eleitoral | Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo TRE SP	NºPregão:382023 UASG:70018	05/05/2023	R$ 46,90
2	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Fundação Universidade Federal de São João Del-Rei - UFSJ	NºPregão:232023 UASG:154069	17/04/2023	R$ 24,62
3	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Fundação Universidade Federal de Rondônia	NºPregão:42023 UASG:154055	05/04/2023	R$ 34,00
Valor Unitário				R$ 35,17

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 34,00

Item 98: TORNEIRA

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 1	10	R$ 34,77 (un)	-	R$ 34,77	R$ 347,70

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Secretaria Executiva | Subsecretaria de Planejamento e Orçamento | Instituto Federal de Educação, Ciencia e Tecnologia do Piauí	NºPregão:722022 UASG:158146	09/03/2023	R$ 34,05
Valor Unitário				R$ 34,05

Preço Sinapi	Descrição Produto	UF	Mês/Ano	Preço
1	TORNEIRA METALICA CROMADA PARA TANQUE / JARDIM, SEM BICO , CANO LONGO, DE PAREDE, PADRAO POPULAR / USO GERAL, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1126)	RR	01/2023	R$ 34,77
Valor Unitário				R$ 34,77

Preço PMS	Descrição Produto	UF	Código de Insumo 1	Código de Insumo 2	Unidade Medida	Desonerado	Data	Preço
1	TORNEIRA DE METAL AMARELO, PARA TANQUE / JARDIM, DE PAREDE, SEM BICO, CANO CURTO, PADRAO POPULAR / USO GERAL, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1120)	CE	00007603		UN	Não	10/04/2023	R$ 35,04
Valor Unitário								R$ 35,04

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 34,77

Item 99: TRELIÇA

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 5	20	R$ 109,20 (un)	-	R$ 109,20	R$ 2.184,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU | Prefeitura Municipal de Botucatu |	OC: 82240080100202200C00465	23/01/2023	R$ 145,00
2	CTO.DET.PROVIS.II - PACAEMBU | SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA | PACAEMBU	OC: 38027500001202200C00131	17/10/2022	R$ 109,20
3	PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU	00006622	30/06/2022	R$ 94,00
Valor Unitário				R$ 116,07

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 109,20

Item 100: TUBO PVC

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 7	20	R$ 61,00 (un)	-	R$ 61,00	R$ 1.220,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Secretaria Executiva | Subsecretaria de Planejamento e Orçamento | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte | Campus Natal-Central	NºPregão:12022 UASG:158369	03/06/2022	R$ 61,00
Valor Unitário				R$ 61,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PM DE SERAFINA CORRÊA	60400-19-2023-PRP	01/03/2023	R$ 53,50
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA	510270-7-002-2023	13/01/2023	R$ 95,00
Valor Unitário				R$ 74,25

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 61,00

Item 101: TUBO PVC

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 13	20	R$ 23,80 (un)	-	R$ 23,80	R$ 476,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA | Instituto Nacional do Semi-árido Celso Furtado	NºPregão:132022 UASG:240114	21/12/2022	R$ 25,75
2	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Secretaria Executiva | Subsecretaria de Planejamento e Orçamento | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte | Campus Natal-Central	NºPregão:12022 UASG:158369	03/06/2022	R$ 23,80
Valor Unitário				R$ 24,77

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço

1	PM DE SERAFINA CORRÊA	60400-19-2023-PRP	01/03/2023	R$ 18,00
Valor Unitário				R$ 18,00

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 23,80

Item 102: TUBO PVC

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 13	40	R$ 132,50 (un)	-	R$ 132,50	R$ 5.300,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | Comando Militar do Sul | COMANDO DA 3ª DIVISÃO DO EXÉRCITO - BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE SAN | TA MARIA | 1ªBatalhão de Comunicações Divisionário	NºPregão:22022 UASG:160250	16/08/2022	R$ 132,50
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ	NºPregão:32022 UASG:980531	06/06/2022	R$ 150,00
Valor Unitário				R$ 141,25

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	CODESA | Prefeitura Municipal de General Câmara/RS	162023	26/01/2023	R$ 58,00
Valor Unitário				R$ 58,00

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 132,50

Item 103: TUBO PVC

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 8	20	R$ 42,50 (un)	-	R$ 42,50	R$ 850,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | 22 Batalhão de Infantaria	NºPregão:82022 UASG:160547	11/08/2022	R$ 45,11
2	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Secretaria Executiva | Subsecretaria de Planejamento e Orçamento | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte | Campus Natal-Central	NºPregão:12022 UASG:158369	03/06/2022	R$ 42,00
Valor Unitário				R$ 43,56

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PM DE SERAFINA CORRÊA	60400-19-2023-PRP	01/03/2023	R$ 42,50
Valor Unitário				R$ 42,50

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 42,50

Item 104: TUBO PVC

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 18	40	R$ 82,00 (un)	-	R$ 82,00	R$ 3.280,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | Comando Militar do Sul | COMANDO DA 3ª DIVISÃO DO EXÉRCITO - BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE SAN | TA MARIA | 1ªBatalhão de Comunicações Divisionário	NºPregão:22022 UASG:160250	16/08/2022	R$ 85,99
2	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Secretaria Executiva | Subsecretaria de Planejamento e Orçamento | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte | Campus Natal-Central	NºPregão:12022 UASG:158369	03/06/2022	R$ 82,00
Valor Unitário				R$ 84,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	SENAI/DRMG - SEDE	5496-Compra direta	31/01/2023	R$ 65,83
Valor Unitário				R$ 65,83

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 82,00

Item 105: UNIÃO

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 5	40	R$ 2,14 (un)	-	R$ 2,14	R$ 85,60

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA	NºPregão:2222022 UASG:987805	14/12/2022	R$ 1,70
Valor Unitário				R$ 1,70

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Recursos Vinculados | Prefeitura Municipal de Jóia/RS	232023	11/01/2023	R$ 2,14
2	Recursos Vinculados | Prefeitura Municipal de Jóia/RS	232023	11/01/2023	R$ 2,66
Valor Unitário				R$ 2,40

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 2,14

Item 106: UNIÃO

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 5	20	R$ 2,75 (un)	-	R$ 2,75	R$ 55,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA	NºPregão:2222022 UASG:987805	14/12/2022	R$ 2,75
Valor Unitário				R$ 2,75

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Recursos Vinculados | Prefeitura Municipal de Jóia/RS	232023	11/01/2023	R$ 2,85
2	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE | Prefeitura Municipal de Leme/SP	151752023	02/01/2023	R$ 1,20
Valor Unitário				R$ 2,03

Item 107: VALVULA

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 2,75

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 10	8	R$ 59,98 (un)	-	R$ 59,98	R$ 479,84

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL	NºPregão:152023 UASG:983289	24/04/2023	R$ 44,50
2	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Fundação Universidade Federal de São João Del-Rei - UFSJ	NºPregão:232023 UASG:154069	17/04/2023	R$ 59,98
3	PREF.MUN.DE RIO VERDE	NºPregão:542023 UASG:989571	17/04/2023	R$ 66,82
Valor Unitário				R$ 57,10

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 59,98

Item 108: VALVULA

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 13	8	R$ 63,79 (un)	-	R$ 63,79	R$ 510,32

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Secretaria de Educação Media e Tecnológica | Instituto Federal de Educação, Ciencia e Tecnologia Catarinense	NºPregão:182022 UASG:158125	17/08/2022	R$ 63,79
2	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Maranhão	NºPregão:652022 UASG:926982	20/06/2022	R$ 52,00
3	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Secretaria Executiva | Subsecretaria de Planejamento e Orçamento | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte | Campus Natal-Central	NºPregão:12022 UASG:158369	03/06/2022	R$ 83,06
Valor Unitário				R$ 66,28

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 63,79

Item 109: VEDA ROSCA

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 24	50	R$ 5,86 (un)	-	R$ 5,86	R$ 293,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	COMANDO DO EXERCITO|12 COMPANHIA DE COMUNICACOES	Dispensa de Licitação Nº 31/2023 UASG: 160357	01/04/2023	R$ 8,49
2	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Secretaria Executiva | Subsecretaria de Planejamento e Orçamento | INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIENCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ | Campus Castanhal	NºPregão:142022 UASG:158308	30/03/2023	R$ 5,10
3	MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | Comando Militar do Leste | 1ªDivisão de Exército | COMANDO DE ARTILHARIA DIVISIONARIA DA 1ª DE | 38ºBatalhão de Infantaria	NºPregão:222022 UASG:160093	20/03/2023	R$ 5,86
Valor Unitário				R$ 6,48

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 5,86

Item 110: VIGA

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 9	20	R$ 36,50 (un)	-	R$ 36,50	R$ 730,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA JUSTIÇA_E SEGURANÇA PÚBLICA | DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO - FUNAI | Administração Regional de Guarapuava	NºPregão:22023 UASG:194026	06/04/2023	R$ 37,95
2	Governo do Estado de Mato Grosso | SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL	NºPregão:52023 UASG:927190	29/03/2023	R$ 36,50
Valor Unitário				R$ 37,23

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Prefeitura Municipal da Campanha | Prefeitura Municipal da Campanha	233078	18/04/2023	R$ 30,95
Valor Unitário				R$ 30,95

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 36,50

Item 111: PVC DN 150 parede maciça

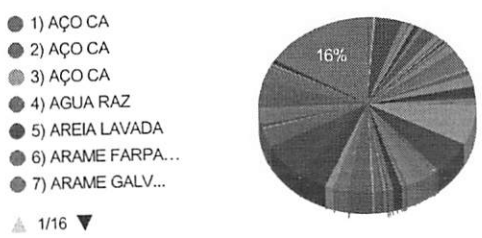
PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 10	402	R$ 50,34 (un)	-	R$ 50,34	R$ 20.236,68

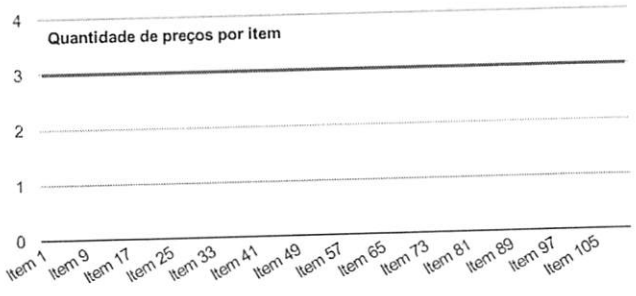
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | COMANDO MILITAR DO OESTE/9ª DIVISÃO DE EXÉRCITO | 4ªBrigada de Cavalaria Mecanizada | 9ºGrupo de Artilharia de Campanha	NºPregão:22022 UASG:160151	06/06/2022	R$ 89,35
Valor Unitário				R$ 89,35

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itambacuri/MG	1422022	09/11/2022	R$ 50,34
2	Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itambacuri/MG	1392022	08/11/2022	R$ 46,14
Valor Unitário				R$ 48,24

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 50,34

Valor Global: R$ 126.092,68





Termo de Referência 23/2023

Informações Básicas

Número do TR	UASG	Editado por	Atualizado em
23/2023	927027-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS	CINTIA APARECIDA FERREIRA ROSA	25/05/2023 10:37 (v 3.0)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda;		23

1. Definição do objeto

1.1 Registro de Preços para eventual aquisição de aquisição de materiais de construção para manutenção da rede de abastecimento de água de três Patrimônios, um Distrito, dois Créditos Fundiários e uma Vila Rural, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento;

1.1.1 A descrição do item, quantidades e valores constam no Anexo I – RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO;

1.1.2 As quantidades estimadas não implicam obrigatoriamente em contratação pela Administração durante a vigência do Registro de Preços, servindo apenas como referencial para elaboração das propostas pelos licitantes.

1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar;

1.3 A presente contratação adotará como regime de execução a *Empreitada por Preço Unitário*

.

1.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 84 da Lei n° 14.133, de 2021;

1.5 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus Quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. Descrição da solução

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

SUSTENTABILIDADE

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, os requisitos devem ser atendidos, baseados no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE

Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

SUBCONTRATAÇÃO

4.2 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. Modelo de execução do objeto

CONDIÇÕES DE ENTREGA (REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO)

5.1 O contrato terá início imediatamente após a assinatura do mesmo;

5.2 Os bens deverão estar consoantes a sua descrição, para a correta execução contratual.

5.3 A CONTRATADA deverá impreterivelmente, indicar e-mail e número de WhatsApp válidos (com confirmação de leitura ativada), a fim de facilitar a comunicação entre Contratada e Contratante.

5.4 O prazo de entrega dos bens em situação de urgência será imediato ou no prazo de 24h, podendo a secretaria se dispor a buscar o produto dependendo da situação ou de até 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação da Secretaria através da emissão da Nota de Empenho.

5.5 *Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas imediatamente após o recebimento da solicitação desta secretaria, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.*

5.6 Entrega do produto: Secretaria Municipal de Saúde - Av. São Paulo, 896, centro, Congonhinhas-Pr.

5.7 Horário de Entrega: das 08h às 11h e das 13h às 16h, de segunda a sexta feira (exceto feriados), impreterivelmente, pois o estabelecimento permanece fechado fora do aqui mencionado.

5.8 Lembramos que a especificação do objeto deve considerar as normas técnicas eventualmente existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos da Lei nº 4150/62.

GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTENCIA TÉCNICA

5.7 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. Modelo de gestão do contrato

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo) fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput);

6.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.8 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.9 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.10 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.12 O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII);

6.13 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022);

6.14 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV);

6.15 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV);

6.16 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III);

6.17 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II);

6.18 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII);

6.19 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que

trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X);

6.20 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII);

6.21 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI);

6.22 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.22.1 A fiscalização estabelecerá um fluxo de trabalho, com inerência a cada servidor nomeado para tanto, bem como em compatibilidade ao objeto contratual;

6.22.2 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7. Critérios de medição e pagamento

RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 Os bens serão recebidos provisoriamente de forma sumária, pelo servidor que estiver disponível no momento da entrega da mercadoria, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

7.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

7.3 Os bens serão recebidos definitivamente, pelo Fiscal de Contratos, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado;

7.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis;

7.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

7.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-

se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

7.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;

7.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

LIQUIDAÇÃO

7.9 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022;

7.9.1 0 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.10 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

7.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, está ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.13 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

7.15 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

7.16 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

7.17 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

PRAZO DE PAGAMENTO

7.18 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES /ME nº 77, de 2022;

7.19 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice XXXX de correção monetária.

FORMA DE PAGAMENTO

7.20 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

7.21 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

7.22 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

7.22.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CESSÃO DE CRÉDITO

7.24 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.24.1 As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.25 A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.27 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.28 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado

8. Critérios de seleção do fornecedor

FORMA E CRITÉRIO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

ÂMBITO REGIONAL

8.1 quanto ao âmbito local ou regional, aplicando o Decreto nº 2.985/2020, a qual regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendores individuais nas licitações de bens, serviços e obras no âmbito da Administração pública do Município de Congonhinhas, com observância ao artigo 1º § 4º, inciso II. Ou seja, o referido procedimento será realizado em ÂMBITO REGIONAL, visto que, em nosso município há empresas que podem nos fornecer o objeto desta licitação, conforme segue em anexo cotação de empresa e também cartão de CNPJ.

8.1.1 Justifica-se a contratação em âmbito regional, devido ao fato de que em situação de urgência que por ventura possa ocorrer, por se tratar de rede de abastecimento de água (mangueiras), que muitas vezes ficam expostas na superfície da terra (nos pastos), em longas distancias, submetidas as intemperes do tempo e aos animais que por ventura passam pelo local pisoteando as mangueiras ocasionando rompimento da mesma entre outros, e se a empresa for de longe, poderá acarretar em prejuízo aos serviços ofertados para os moradores da zona rural, que fazem uso exclusivamente do abastecimentos d'agua ofertada pelo município.

8.1.2 Com referência ao critério citado acima, aos itens listados cujo valor total abaixo de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) por item, aplicando-se o disposto no decreto.

FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM;

EXIGENCIAS DE HABILITAÇÃO

8.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.4 Habilitação Jurídica;

8.5 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.6 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.7 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.8 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n. º 77, de 18 de março de 2020;

8.10 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.11 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.12 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.13 Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021;

8.14 Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);

8.15 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.16 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.17 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.18 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.19 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.20 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.21 Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.22 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal /Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.23 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.24 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.25 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.26 Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial,

demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

8.27 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de .....% [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente];

8.28 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

8.29 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º) 8.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.30 Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional, em plena validade;

8.31 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

8.31.1 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante;

8.31.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

8.31.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

8.32 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.32.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.32.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.32.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.32.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.32.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.32.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.32.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R$): 126.092,68

9.1 O custo estimado total da contratação é de R$ 107.200,38 (cento e sete mil duzentos reais e trinta e oito centavos), conforme custos apostos em anexo;

10. Adequação orçamentária

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município;

10.1.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão: 11.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO / DIVISÃO DE SANEAMENTO

Ação	Nome da Ação	Depesa	Codigo/Nome Natureza da Despesa	Fonte Recurso
2.077	Manutenção do Setor de Saneamento	553	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	00001

10.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ANA PAULA DE GODOI ROVERI

00522737927Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS
RELATÓRIO: RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

CNPJ: 75.825.828/0001-88 **Telefone: (43) 3554-1212**
AVENIDA DR. DAVID XAVIER DA SILVA, 266
CEP: 86320-000 - Congonhinhas PR

Nr.: null/2023 - null

Processo Administrativo:

Data do Processo:

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Nº	Quantidade	Unid	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	14,000	BAR	AÇO CA 50 3/8, DE 12 METROS - CATMAT GENÉRICO 236982 - AÇO CA 50 3/8, DE 12 METROS - CATMAT GENÉRICO 236982	65,0700	910,98
2	14,000	BAR	AÇO CA 50 5/16, 12 METROS - CATMAT GENÉRICO 236987 - AÇO CA 50 5/16, 12 METROS - CATMAT GENÉRICO 236987	44,8000	627,20
3	14,000	BAR	AÇO CA 60 5,00MM, DE 12 METROS - CATMAT GENÉRICO 248588 - AÇO CA 60 5,00MM, DE 12 METROS - CATMAT GENÉRICO 248588	22,9300	321,02
4	8,000	LT	AGUA RAZ, 900 ML - CATMAT GENÉRICO 429924 AGUA RAZ, 900 ML - CATMAT GENÉRICO 429924	20,0000	160,00
5	30,000	M3	AREIA LAVADA MÉDIA - CATMAT GENÉRICO 216954 AREIA LAVADA MÉDIA - CATMAT GENÉRICO 216954	156,0000	4.680,00
6	1,000	ROLO	ARAME FARPADO 160X125MM, 250 METROS - CATMAT GENÉRICO 233027 - ARAME FARPADO 160X125MM, 250 METROS - CATMAT GENÉRICO 233027	353,8650	353,86
7	10,000	ROLO	ARAME GALVANIZADO LISO, 10/100 METROS - CATMAT GENÉRICO 291126 - ARAME GALVANIZADO LISO, 10/100 METROS - CATMAT GENÉRICO 291126	35,2500	352,50
8	22,000	KG	ARAME RECOZIDO 18 - CATMAT GENÉRICO 452807 ARAME RECOZIDO 18 - CATMAT GENÉRICO 452807	18,0000	396,00
9	5,000	UND	FLANGE PARA CAIXA D'AGUA 25 MM - CATMAT GENÉRICO 367448 - FLANGE PARA CAIXA D'AGUA 25 MM - CATMAT GENÉRICO 367448	13,8000	69,00
10	5,000	UND	FLANGE PARA CAIXA D'AGUA 32MM - CATMAT GENÉRICO 367449 - FLANGE PARA CAIXA D'AGUA 32MM - CATMAT GENÉRICO 367449	24,9000	124,50
11	4,000	UND	FLANGE PARA CAIXA D'AGUA 50MM - CATMAT GENÉRICO 367451 - FLANGE PARA CAIXA D'AGUA 50MM - CATMAT GENÉRICO 367451	23,9500	95,80
12	80,000	UND	BUCHA 6 - CATMAT GENÉRICO 318018 - BUCHA 6 CATMAT GENÉRICO 318018	0,0700	5,60
13	80,000	UND	BUCHA 8 - CATMAT GENÉRICO 333883 - BUCHA 8 CATMAT GENÉRICO 333883	0,0900	7,20
14	80,000	UND	BUCHA 10 - CATMAT GENÉRICO 333883 - BUCHA 10 CATMAT GENÉRICO 333883	0,1700	13,60
15	230,000	M	CABO COBRE FLEXIVEL ISOLADO 2,5MM, ANTI CHAMA 450/750 V - CATMAT GENÉRICO 448725 - CABO COBRE FLEXIVEL ISOLADO 2,5MM, ANTI CHAMA 450/750 V CATMAT GENÉRICO 448725	3,1500	724,50
16	60,000	M	CABO FLEXIVEL 10MM - CATMAT GENÉRICO 458476 CABO FLEXIVEL 10MM - CATMAT GENÉRICO 458476	9,8000	588,00

17	60,000	M	CABO FLEXIVEL 6MM - CATMAT GENÉRICO 342048 CABO FLEXIVEL 6MM - CATMAT GENÉRICO 342048	5,5000	330,00
18	3,000	UND	CAIXA MEDIÇÃO PADRÃO COPEL - CATMAT GENÉRICO 374924 - CAIXA MEDIÇÃO PADRÃO COPEL CATMAT GENÉRICO 374924	230,0000	690,00
19	6,000	UND	CAIXA 2X4 METALICA - CATMAT GENÉRICO 600294 CAIXA 2X4 METALICA - CATMAT GENÉRICO 600294	2,4950	14,97
20	65,000	SC	CIMENTO 50 KG - CATMAT GENÉRICO 327367 CIMENTO 50 KG - CATMAT GENÉRICO 327367	35,5000	2.307,50
21	25,000	SC	CAL HIDRATADA 20KG - CATMAT GENÉRICO 329857 CAL HIDRATADA 20KG - CATMAT GENÉRICO 329857	17,9000	447,50
22	38,000	UND	CAIBRO MADEIRA 5CM X 5CM X 3M - CATMAT GENÉRICO 601835 - CAIBRO MADEIRA 5CM X 5CM X 3M - CATMAT GENÉRICO 601835	15,0000	570,00
23	25,000	UND	COLA CANO 175G - CATMAT GENÉRICO 604080 - COLA CANO 175G - CATMAT GENÉRICO 604080	12,3000	307,50
24	3,000	UND	CADEADO TAMANHO PEQUENO - C/ CHAVE - CATMAT GENÉRICO 391565 - CADEADO TAMANHO PEQUENO C/ CHAVE - CATMAT GENÉRICO 391565	18,0000	54,00
25	3,000	UND	CADEADO TAMANHO MÉDIO - C/ CHAVE - CATMAT GENÉRICO 391566 - CADEADO TAMANHO MÉDIO - C/ CHAVE - CATMAT GENÉRICO 391566	28,5000	85,50
26	3,000	UND	CADEADO TAMANHO GRANDE - C/ CHAVE - CATMAT GENÉRICO 391956 - CADEADO TAMANHO GRANDE - C/ CHAVE - CATMAT GENÉRICO 391956	60,9900	182,97
27	20,000	UND	CURVA (JOELHO), PVC, SOLDAVEL 25 - CATMAT GENÉRICO 233983 - CURVA (JOELHO), PVC, SOLDAVEL 25 - CATMAT GENÉRICO 233983	1,0000	20,00
28	20,000	UND	CURVA (JOELHO), PVC, SOLDAVEL 32 - CATMAT GENÉRICO 233981 - CURVA (JOELHO), PVC, SOLDAVEL 32 - CATMAT GENÉRICO 233981	3,7000	74,00
29	15,000	UND	CURVA (JOELHO), PVC, SOLDAVEL 50 - CATMAT GENÉRICO 233983 - CURVA (JOELHO), PVC, SOLDAVEL 50 - CATMAT GENÉRICO 233983	6,1000	91,50
30	15,000	UND	CURVA (JOELHO), PVC, SOLDAVEL 60 - CATMAT GENÉRICO 358332 - CURVA (JOELHO), PVC, SOLDAVEL 60 - CATMAT GENÉRICO 358332	31,7500	476,25
31	10,000	UND	CURVA 90, PVC ELETRODUTO CONDULETE 3/4 - CATMAT GENÉRICO 358332 - CURVA 90, PVC ELETRODUTO CONDULETE 3/4 - CATMAT GENÉRICO 358332	2,0000	20,00
32	15,000	UND	CONECTOR EM T 20 - CATMAT GENÉRICO 453305 CONECTOR EM T 20 - CATMAT GENÉRICO 453305	1,5000	22,50
33	60,000	UND	CONECTOR EM T 25 - CATMAT GENÉRICO 453305 CONECTOR EM T 25 - CATMAT GENÉRICO 453305	2,0000	120,00
34	20,000	UND	CONECTOR EM T 32 - CATMAT GENÉRICO 453306 CONECTOR EM T 32 - CATMAT GENÉRICO 453306	6,0000	120,00
35	30,000	UND	CONECTOR EM T, ESGOTO 75 1º - CATMAT GENÉRICO 351412 - CONECTOR EM T, ESGOTO 75 1º - CATMAT GENÉRICO 351412	13,9000	417,00
36	4,000	UND	DISJUNTOR 1 P 32 AMPERES - CATMAT GENÉRICO 424727 - DISJUNTOR 1 P 32 AMPERES - CATMAT GENÉRICO 424727	17,0000	68,00
37	4,000	UND	DISJUNTOR 1 P 50 AMPERES - CATMAT GENÉRICO 482688 - DISJUNTOR 1 P 50 AMPERES - CATMAT GENÉRICO 482688	15,0000	60,00
38	4,000	UND	DISJUNTOR 1 P 60 AMPERES - CATMAT GENÉRICO 482645 - DISJUNTOR 1 P 60 AMPERES - CATMAT GENÉRICO 482645	25,0000	100,00
39	90,000	UND	ELEMENTO VAZADO - CATMAT GENÉRICO 319204 ELEMENTO VAZADO - CATMAT GENÉRICO 319204	2,7000	243,00

40	10,000	UND	ELETRODUTO PVC CONDULETE 3/4, 3 METRO CATMAT GENÉRICO 458354 - ELETRODUTO PVC CONDULETE 3/4, 3 METRO - CATMAT GENÉRICO 458354	12,5000	125,00
41	40,000	FLS	ETERNITE 0,50X2,50 - CATMAT GENÉRICO 451491 ETERNITE 0,50X2,50 - CATMAT GENÉRICO 451491	24,8500	994,00
42	50,000	FLS	ETERNITE 1,10X2,44 - CATMAT GENÉRICO 451491 ETERNITE 1,10X2,44 - CATMAT GENÉRICO 451491	63,0000	3.150,00
43	40,000	ROLO	FITA ISOLANTE ANTICHAMA 19MM X 20 METROS - CATMAT GENÉRICO 419864 - FITA ISOLANTE ANTICHAMA 19MM X 20 METROS - CATMAT GENÉRICO 419864	10,0000	400,00
44	3,000	UND	FECHADURA EXTERNA - CATMAT GENÉRICO 395433 FECHADURA EXTERNA - CATMAT GENÉRICO 395433	66,9000	200,70
45	5,000	ROLO	FIO 2,5MM – ROLO DE 100METROS - CATMAT GENÉRICO 224596 - FIO 2,5MM – ROLO DE 100METROS - CATMAT GENÉRICO 224596	235,0000	1.175,00
46	5,000	ROLO	FIO 6MM – ROLO DE 100METROS - CATMAT GENÉRICO 224598 - FIO 6MM – ROLO DE 100METROS - CATMAT GENÉRICO 224598	504,4300	2.522,15
47	5,000	ROLO	FIO PARALELO 2,5 – ROLO DE 100METROS - CATMAT GENÉRICO 352671 - FIO PARALELO 2,5 – ROLO DE 100METROS - CATMAT GENÉRICO 352671	430,0000	2.150,00
48	1,000	GL	IMPERMEABILIZANTE NEUTROL OU SIMILAR, 18L CATMAT GENÉRICO 351129 - IMPERMEABILIZANTE NEUTROL OU SIMILAR, 18L - CATMAT GENÉRICO 351129	419,9900	419,99
49	10,000	UND	INTERRUPTOR 1 TECLA - CATMAT GENÉRICO 482551 INTERRUPTOR 1 TECLA - CATMAT GENÉRICO 482551	12,0000	120,00
50	5,000	UND	INTERRUPTOR EXTERNA (EXTERNA) - CATMAT GENÉRICO 482551 - INTERRUPTOR EXTERNA (EXTERNA) - CATMAT GENÉRICO 482551	8,0000	40,00
51	30,000	UND	LIXA Nº 400 - CATMAT GENÉRICO 462190 - LIXA Nº 400 CATMAT GENÉRICO 462190	1,8800	56,40
52	5,000	UND	LUMINÁRIA CALHA SOBREPOR COMPLETA 2X40X110 - CATMAT GENÉRICO - LUMINÁRIA CALHA SOBREPOR COMPLETA 2X40X110 - CATMAT GENÉRICO	69,5000	347,50
53	15,000	UND	LUVA PVC SOLDAVEL 40MM - CATMAT GENÉRICO LUVA PVC SOLDAVEL 40MM - CATMAT GENÉRICO	4,5000	67,50
54	15,000	UND	LUVA PVC SOLDAVEL 25MM - CATMAT GENÉRICO LUVA PVC SOLDAVEL 25MM - CATMAT GENÉRICO	1,5000	22,50
55	15,000	UND	LUVA PVC SOLDAVEL 32MM - CATMAT GENÉRICO 462560 - LUVA PVC SOLDAVEL 32MM - CATMAT GENÉRICO 462560	3,2000	48,00
56	15,000	UND	LUVA PVC SOLDAVEL 50MM - CATMAT GENÉRICO 462550 - LUVA PVC SOLDAVEL 50MM - CATMAT GENÉRICO 462550	5,0000	75,00
57	15,000	UND	LUVA PVC SOLDAVEL 60MM - CATMAT GENÉRICO 265032 - LUVA PVC SOLDAVEL 60MM - CATMAT GENÉRICO 265032	16,9000	253,50
58	30,000	UND	LUVA L/R 32 x 1 - CATMAT GENÉRICO 296253 - LUVA L/R 32 x 1 - CATMAT GENÉRICO 296253	7,0000	210,00
59	40,000	UND	LUVA LISA SOLD 32 - CATMAT GENÉRICO 296252 LUVA LISA SOLD 32 - CATMAT GENÉRICO 296252	2,8800	115,20
60	1.800,000	M	MANGUEIRA PVC, 1/2 x 1,5 METRO - CATMAT GENÉRICO 601275 - MANGUEIRA PVC, 1/2 x 1,5 METRO - CATMAT GENÉRICO 601275	1,1500	2.070,00
61	2.800,000	M	MANGUEIRA POLIETILENO, 3/4 x 2,0 METRO - CATMAT GENÉRICO 461176 - MANGUEIRA POLIETILENO, 3/4 x 2,0 METRO - CATMAT GENÉRICO 461176	2,0800	5.824,00
62	60,000	M	MANGUEIRA CORRUGADA 3/4 - CATMAT GENÉRICO	1,8500	111,00

			461609 - MANGUEIRA CORRUGADA 3/4 - CATMAT GENÉRICO 461609		
63	50,000	M2	MANTA IMPERMEABILIZANTE 3MM - CATMAT GENÉRICO 381251 - MANTA IMPERMEABILIZANTE 3MM - CATMAT GENÉRICO 381251	8,0000	400,00
64	100,000	UND	PARAFUSO PARA ETERNITE - CATMAT GENÉRICO 369128 - PARAFUSO PARA ETERNITE - CATMAT GENÉRICO 369128	1,2000	120,00
65	100,000	UND	PARAFUSO 6 - CATMAT GENÉRICO 448297 PARAFUSO 6 - CATMAT GENÉRICO 448297	0,3500	35,00
66	100,000	UND	PARAFUSO 8 - CATMAT GENÉRICO 302038 PARAFUSO 8 - CATMAT GENÉRICO 302038	0,4500	45,00
67	100,000	UND	PARAFUSO 10 - CATMAT GENÉRICO 332785 PARAFUSO 10 - CATMAT GENÉRICO 332785	0,6500	65,00
68	20,000	M3	PEDRA BRITA 1 - CATMAT GENÉRICO 216957 - PEDRA BRITA 1 - CATMAT GENÉRICO 216957	105,0000	2.100,00
69	2,000	UND	PORTA METALICA DE ABRIR, COM FECHAMENTO EM CHAPA LISA 1,5MM, INCLUSIVE BATENTE E FECHADURA, 0,80CM X 2,10M - CATMAT GENÉRICO PORTA METALICA DE ABRIR, COM FECHAMENTO EM CHAPA LISA 1,5MM, INCLUSIVE BATENTE E FECHADURA, 0,80CM X 2,10M - CATMAT GENÉRICO	399,0000	798,00
70	3,000	UND	POSTE CONCRETO P/ ENTRADA DE SERVIÇOS CATMAT GENÉRICO 257009 - POSTE CONCRETO P/ ENTRADA DE SERVIÇOS - CATMAT GENÉRICO 257009	462,0000	1.386,00
71	5,000	KG	PREGO PARA ETERNITE - CATMAT GENÉRICO 214462 PREGO PARA ETERNITE - CATMAT GENÉRICO 214462	52,0000	260,00
72	3,000	KG	PREGO 17 X 21 - CATMAT GENÉRICO 333252 - PREGO 17 X 21 - CATMAT GENÉRICO 333252	19,0000	57,00
73	10,000	UND	PLUG MACHO 15A - CATMAT GENÉRICO 420208 - PLUG MACHO 15A - CATMAT GENÉRICO 420208	8,9500	89,50
74	10,000	UND	PLUG MACHO 20A - CATMAT GENÉRICO 428431 - PLUG MACHO 20A - CATMAT GENÉRICO 428431	10,3000	103,00
75	10,000	UND	PLUG FEMEA 15A - CATMAT GENÉRICO 420208 - PLUG FEMEA 15A - CATMAT GENÉRICO 420208	10,0000	100,00
76	11,000	UND	PLUG FEMEA 20A - CATMAT GENÉRICO 463208 - PLUG FEMEA 20A - CATMAT GENÉRICO 463208	10,9900	120,89
77	12,000	PCT	PREGO 17X27 PCT 500G - CATMAT GENÉRICO 444582 PREGO 17X27 PCT 500G - CATMAT GENÉRICO 444582	19,0000	228,00
78	8,000	UND	REGISTRO DE AGUA 3/4 (GAVETA) - CATMAT GENÉRICO - REGISTRO DE AGUA 3/4 (GAVETA) CATMAT GENÉRICO	75,0000	600,00
79	8,000	UND	REGISTRO DE AGUA 32 (GAVETA) - CATMAT GENÉRICO 404514 - REGISTRO DE AGUA 32 (GAVETA) - CATMAT GENÉRICO 404514	102,2200	817,76
80	8,000	UND	REGISTRO DE 50MM DE PVC (GAVETA) - CATMAT GENÉRICO 392200 - REGISTRO DE 50MM DE PVC (GAVETA) - CATMAT GENÉRICO 392200	63,9000	511,20
81	30,000	UND	REDUÇÃO 32 X 3/4 - CATMAT GENÉRICO - REDUÇÃO 32 X 3/4 - CATMAT GENÉRICO	2,5000	75,00
82	15,000	UND	REDUÇÃO DE 600MM X 50MM - CATMAT GENÉRICO 457803 - REDUÇÃO DE 600MM X 50MM - CATMAT GENÉRICO 457803	17,0000	255,00
83	23,000	UND	SARRAFO 1,5 X 2,00 CM X 2,00M - CATMAT GENÉRICO 606045 - SARRAFO 1,5 X 2,00 CM X 2,00M - CATMAT GENÉRICO 606045	7,3000	167,90
84	30,000	UND	SERRA P/ FERRO (LAMINA) - CATMAT GENÉRICO 239037 - SERRA P/ FERRO (LAMINA) - CATMAT GENÉRICO 239037	13,0000	390,00
85	20,000	LT	SOLVENTE PARA TINTA 900 ML - CATMAT GENÉRICO	24,4100	488,20

			478951 - SOLVENTE PARA TINTA 900 ML - CATMAT GENÉRICO 478951		
86	10,000	UND	SOQUETE DE LOUÇA - CATMAT GENÉRICO 402154 SOQUETE DE LOUÇA - CATMAT GENÉRICO 402154	6,0000	60,00
87	30,000	UND	TABUA DE MADEIRA 30CM - 3 METROS CADA CATMAT GENÉRICO 357740 - TABUA DE MADEIRA 30CM - 3 METROS CADA - CATMAT GENÉRICO 357740	38,0000	1.140,00
88	20,000	UND	TABUA DE MADEIRA 15CM - 3 METROS CADA CATMAT GENÉRICO 388559 - TABUA DE MADEIRA 15CM - 3 METROS CADA - CATMAT GENÉRICO 388559	17,1250	342,50
89	50,000	UND	TELHA FRIBROCIMENTO 6MM 110X2,44 - CATMAT GENÉRICO 451491 - TELHA FRIBROCIMENTO 6MM 110X2,44 - CATMAT GENÉRICO 451491	84,1500	4.207,50
90	2.450,000	UND	TIJOLO COMUM, 6 FUROS - CATMAT GENÉRICO 287375 - TIJOLO COMUM, 6 FUROS - CATMAT GENÉRICO 287375	0,5800	1.421,00
91	2.000,000	UND	TIJOLO MACIÇO - CATMAT GENÉRICO 485707 - TIJOLO MACIÇO - CATMAT GENÉRICO 485707	0,6500	1.300,00
92	15,000	LT	TINTA LATEX ACRILICO, 1ª LINHA, LT 18L - CATMAT GENÉRICO 601008 - TINTA LATEX ACRILICO, 1ª LINHA, LT 18L - CATMAT GENÉRICO 601008	348,0000	5.220,00
93	15,000	LT	TINTA ESMALTE SINTETICO, 1ª LINHA LT 18L - CATMAT GENÉRICO 453773 - TINTA ESMALTE SINTETICO, 1ª LINHA LT 18L - CATMAT GENÉRICO 453773	550,0000	8.250,00
94	20,000	LT	TINTA LATEX ACRILICO, 1ª LINHA LT 3,6L - CATMAT GENÉRICO 601008 - TINTA LATEX ACRILICO, 1ª LINHA LT 3,6L - CATMAT GENÉRICO 601008	74,0000	1.480,00
95	20,000	LT	TINTA ESMALTE SINTETICO, 1ª LINHA LT 3,6L - CATMAT GENÉRICO 453773 - TINTA ESMALTE SINTETICO, 1ª LINHA LT 3,6L - CATMAT GENÉRICO 453773	117,0000	2.340,00
96	10,000	UND	TOMADA COMPLETA - CATMAT GENÉRICO 485952 TOMADA COMPLETA - CATMAT GENÉRICO 485952	15,0000	150,00
97	10,000	UND	TORNEIRA DE JARDIM ½ - CATMAT GENÉRICO 384646 - TORNEIRA DE JARDIM ½ - CATMAT GENÉRICO 384646	34,0000	340,00
98	10,000	UND	TORNEIRA DE JARDIM ¾ - CATMAT GENÉRICO 384647 - TORNEIRA DE JARDIM ¾ - CATMAT GENÉRICO 384647	34,7700	347,70
99	20,000	BAR	TRELIÇA H 12, 6 METROS - CATMAT GENÉRICO 319878 - TRELIÇA H 12, 6 METROS - CATMAT GENÉRICO 319878	62,0000	1.240,00
100	20,000	BAR	TUBO PVC SOLDAVEL, P/ HIDRAULICA, MARRON, 40MM X 6M - CATMAT GENÉRICO 481322 - TUBO PVC SOLDAVEL, P/ HIDRAULICA, MARRON, 40MM X 6M CATMAT GENÉRICO 481322	61,0000	1.220,00
101	20,000	BAR	TUBO PVC SOLDAVEL, P/ HIDRAULICA, MARRON, 25MM X 6M - CATMAT GENÉRICO 481320 - TUBO PVC SOLDAVEL, P/ HIDRAULICA, MARRON, 25MM X 6M CATMAT GENÉRICO 481320	22,0000	440,00
102	40,000	BAR	TUBO PVC SOLDAVEL, P/ HIDRAULICA, MARRON 60MM X 6M - CATMAT GENÉRICO 481325 - TUBO PVC SOLDAVEL, P/ HIDRAULICA, MARRON 60MM X 6M CATMAT GENÉRICO 481325	131,2500	5.250,00
103	20,000	BAR	TUBO PVC SOLDAVEL, P/ HIDRAULICA, MARRON 32MM X 6M - CATMAT GENÉRICO 333574 - TUBO PVC SOLDAVEL, P/ HIDRAULICA, MARRON 32MM X 6M CATMAT GENÉRICO 333574	42,5000	850,00
104	40,000	BAR	TUBO PVC SOLDAVEL, P/ HIDRAULICA, MARRON 50MM X 6M - CATMAT GENÉRICO 407375 - TUBO PVC SOLDAVEL, P/ HIDRAULICA, MARRON 50MM X 6M CATMAT GENÉRICO 407375	79,0000	3.160,00

105	40,000	UND	UNIÃO INTERNA POL. 1/2 - CATMAT GENÉRICO 455505 - UNIÃO INTERNA POL. 1/2 - CATMAT GENÉRICO 455505	1,0000	40,00
106	20,000	UND	UNIÃO INTERNA POL. 3/4 - CATMAT GENÉRICO 455502 - UNIÃO INTERNA POL. 3/4 - CATMAT GENÉRICO 455502	1,2500	25,00
107	8,000	UND	VALVULA DE RETENÇÃO - CATMAT GENÉRICO 603219 - VALVULA DE RETENÇÃO - CATMAT GENÉRICO 603219	59,9800	479,84
108	8,000	UND	VALVULA CHUPÃO DE 40MM - CATMAT GENÉRICO 602790 - VALVULA CHUPÃO DE 40MM - CATMAT GENÉRICO 602790	63,7900	510,32
109	50,000	ROLO	VEDA ROSCA 25 METROS - CATMAT GENÉRICO 360490 - VEDA ROSCA 25 METROS - CATMAT GENÉRICO 360490	5,8600	293,00
110	20,000	UND	VIGA DE MADEIRA 9CM X 5CM - CATMAT GENÉRICO 242904 - VIGA DE MADEIRA 9CM X 5CM - CATMAT GENÉRICO 242904	44,7500	895,00
111	67,000	BAR	TUBO PVC DN 150MM PAREDE MACIÇA, PARA REDE COLETORA DE ESGOTO - BARRA DE 06 METROS CATMAT GENÉRICO 323203 - TUBO PVC DN 150MM PAREDE MACIÇA, PARA REDE COLETORA DE ESGOTO - BARRA DE 06 METROS - CATMAT GENÉRICO 323203	302,0400	20.236,68

(Valores expressos em Reais R$)	Total Geral:	107.200,38

DECRETO Nº 2.985/2020

"REGULAMENTA O TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA AS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS NAS LICITAÇÕES DE BENS, SERVIÇOS E OBRAS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS".

Eu, VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Congonhinhas, Estado Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 65, IX da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 42 a 45 e 47 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar a participação das microempresas, das empresas de pequeno porte e dos microempreendedores individuais nas compras efetuadas pela Administração Pública Municipal.

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de utilizar o poder de compras públicas para fomentar a economia local.

D E C R E T A:

Art. 1º Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, com o objetivo de:

I - promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional;

II - ampliar a eficiência das políticas públicas; e

III - incentivar a inovação tecnológica.

§ 1º Subordinam-se ao disposto neste Decreto os órgãos da Administração Pública Direta e as entidades da Administração Indireta.

§ 2º O enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedores individuais dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 4º Para efeitos deste Decreto, considera-se:

I - âmbito local: limites geográficos do Município de Congonhinhas;

II - âmbito regional: limites geográficos do Estado ou da região metropolitana, que podem envolver mesorregiões ou microrregiões, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

§ 5º Admite-se a adoção de outro critério de definição de âmbito local e regional, justificadamente, em edital, desde que atenda aos objetivos previstos no art. 1º.

Art. 2º Para a ampliação da participação das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nas licitações, os órgãos ou entidades abrangidas por este Decreto, deverão:

I - Definir o objeto da contratação sem utilizar especificações que restrinjam, injustificadamente, a participação das microempresas, das empresas de pequeno porte e dos microempreendedores individuais;

II - Descentralizar territorialmente as compras públicas, observando as potencialidades econômicas e a capacidade produtiva locais, permitindo ampliar a competitividade e fomentar o desenvolvimento local e regional.

Art. 3º As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da

documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A prorrogação do prazo previsto no § 1º poderá ser concedida, a critério da administração, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

Art. 4º Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

§ 1º Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais forem iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, ressalvado o disposto no § 2º.

§ 2º Na modalidade de pregão, entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 3º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.

§ 4º A preferência de que trata este artigo será concedida da seguinte forma:

I - ocorrendo o empate, a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual melhor classificado poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, na forma do inciso I, serão convocados os remanescentes que se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

III - no caso de valores idênticos apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem em situação de

empate, será realizado sorteio entre eles para que se identifique aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 5º Não se aplica o sorteio disposto no inciso III do § 4º quando, por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados conforme a ordem de apresentação pelos licitantes.

§ 6º No caso do pregão, após o encerramento dos lances, a microempresa, empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado será convocado para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

§ 7º Nas demais modalidades de licitação, o prazo para os licitantes apresentarem nova proposta deverá estar previsto no instrumento convocatório.

§ 8º Nas licitações do tipo técnica e preço, o empate será aferido levando em consideração o resultado da ponderação entre a técnica e o preço na proposta apresentada pelos licitantes, sendo facultada à microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual melhor classificado a possibilidade de apresentar proposta de preço inferior, nos termos do regulamento.

§ 9º Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

Art. 5º Os órgãos e entidades abrangidos por este Decreto deverão realizar processo licitatório, destinado exclusivamente à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

§ 1º Quando a licitação realizada para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais for deserta ou fracassada, o processo poderá ser repetido, não havendo, neste momento, a obrigatoriedade da participação exclusiva.

§ 2º O valor de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) refere-se ao valor total estimado para a licitação, quando o certame tratar da aquisição de mesmo bem ou serviço.

§ 3º Nos casos de processos licitatórios de bens ou serviços distintos o valor limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) deve ser aferido por item ou lote.

§ 4º Nas licitações destinadas à participação exclusiva de microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedores individuais faculta-se ao licitante, para fins de habilitação, atestar a qualificação econômico-financeira através da comprovação de capital social mínimo ou de patrimônio líquido.

Art. 6º Nas licitações para aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto, os órgãos e entidades contratantes deverão reservar cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

§ 1º O disposto neste artigo não impede a contratação das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais para a totalidade do objeto.

§ 2º O instrumento convocatório deverá prever que, não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

§ 3º Se uma mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas dar-se-á pelo menor preço obtido entre estas.

§ 4º No caso descrito no § 3º, o licitante será chamado para ajustar a proposta da cota de maior valor, que deverá passar a contemplar o mesmo preço da de menor valor.

§ 5º Havendo recusa por parte do licitante em ajustar os preços na forma prevista no § 4º, o lote referente à cota de menor valor será adjudicado em favor da empresa vencedora, sendo esta desclassificada daquele relativo à cota de maior valor, sem prejuízo da imposição das penalidades, definidas no instrumento convocatório.

§ 6º Caberá à Administração Pública definir, motivadamente, os critérios de divisão do valor global da licitação, podendo adotar até 25% (vinte e cinco por cento) do valor global, de cada lote ou de cada item da licitação, garantindo os mecanismos

e) nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação prevista neste inciso somente será aplicada se o licitante for microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual sediado local ou regionalmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito especifico formada exclusivamente por microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sediados local ou regionalmente;

f) quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro, previstas no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com os Decretos de aplicação das margens de preferência, observado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) estabelecido pela Lei nº 8.666, de 1993; e

g) a aplicação do benefício previsto neste inciso e do percentual da prioridade adotado, deverá ser motivada, nos termos dos arts. 47 e 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Art. 8º Não se aplica o disposto nos arts. 5º ao 6º quando:

I - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais não for vantajoso para a Administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;

III - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, excetuadas as dispensas tratadas pelos incisos I e II do caput do referido art. 24, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais;

IV - o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º; e

necessários para ampliar a participação das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

§ 7º Somente existirá prioridade para efetuar a contratação da empresa vencedora da cota reservada, no registro de preços, se esta aceitar reduzi-lo ao valor registrado para a cota de ampla concorrência, se esta for de menor valor.

§ 8º Na hipótese prevista no § 7º, se a empresa vencedora não aceitar reduzir o valor registrado até o montante registrado na cota mais vantajosa, o seu preço permanecerá válido para outras contratações, após o exaurimento da cota de menor valor, não lhe sendo assegurada a prioridade de contratação.

Art. 7º Para aplicação dos benefícios previstos nos arts. 5º a 6º:

I - desde que previamente estabelecido, poderá ser concedida, justificadamente, prioridade de contratação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sediados local ou regionalmente, até o limite de 5% (cinco por cento) do melhor preço válido, nos seguintes termos:

a) a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual, sediado local ou regionalmente, melhor classificado dentro do intervalo definido, será considerado vencedor da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

b) na hipótese da não contratação da microempresa, da empresa de pequeno porte ou do microempreendedor individual sediado local ou regionalmente com base na alínea "a", serão convocados os remanescentes que porventura se enquadrem na situação do inciso I na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sediados local ou regionalmente, será realizado sorteio entre eles para que se identifique aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

d) nas licitações a que se refere o art. 7º, a prioridade de contratação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sediados local ou regionalmente será aplicada apenas na cota reservada;

Parágrafo único. Para efeito de obtenção da informação prevista no inciso I, é possível utilizar os dados extraídos do sistema estadual de compras eletrônicas, sem prejuízo da realização de pesquisa mercadológica pelo órgão ou entidade licitante para confirmar ou robustecer as referidas informações.

Art. 9º Para fins de aplicação dos benefícios previstos neste Decreto, deverá ser exigida do licitante a ser beneficiado a declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

§ 1º A identificação das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais na sessão pública do pregão eletrônico só deve ocorrer após o encerramento dos lances.

§ 2º No pregão eletrônico, a declaração mencionada no caput do artigo será prestada eletronicamente em campo próprio do sistema, antes do envio da proposta.

§ 3º Nas demais modalidades de licitação a apresentação da declaração deve ocorrer logo após a abertura da sessão, separadamente dos envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Congonhinhas, 15 de maio de 2020.

Valdinei Aparecido de Oliveira
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - Estado do Paraná

DECRETO Nº 2.665/2020

"REGULAMENTA O TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA AS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS NAS LICITAÇÕES DE BENS, SERVIÇOS E OBRAS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS".

Eu, VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Congonhinhas, Estado Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 65, IX da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 42 a 45 e 47 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar a participação das microempresas, das empresas de pequeno porte e dos microempreendedores individuais nas compras efetuadas pela Administração Pública Municipal.

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de utilizar o poder de compras públicas para fomentar a economia local. **DECRETA:**

Art. 1º Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, com o objetivo de:

I - promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional;

II - ampliar a eficiência das políticas públicas; e

III - incentivar a inovação tecnológica.

§ 1º Subordinam-se ao disposto neste Decreto os órgãos da Administração Pública Direta e as entidades da Administração Indireta.

§ 2º O enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedores individuais dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 4º Para efeitos deste Decreto, considera-se:

I - âmbito local: limites geográficos do Município de Congonhinhas;

II - âmbito regional: limites geográficos do Estado ou da região metropolitana, que podem envolver mesorregiões ou microrregiões, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

§ 5º Admite-se a adoção de outro critério de definição de âmbito local e regional, justificadamente, em edital, desde que atenda aos objetivos previstos no art. 1º.

Art. 2º Para a ampliação da participação das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nas licitações, os órgãos ou entidades abrangidas por este Decreto, deverão:

I - Definir o objeto de contratação sem utilizar especificações que restrinjam, injustificadamente, a participação das microempresas, das empresas de pequeno porte e dos microempreendedores individuais;

II - Descentralizar territorialmente as compras públicas, observando as potencialidades econômicas e a capacidade produtiva locais, permitindo ampliar a competitividade e fomentar o desenvolvimento local e regional.

Art. 3º As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A prorrogação do prazo previsto no § 1º poderá ser concedida, a critério da administração, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

Art. 4º Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

§ 1º Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais forem iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, ressalvado o disposto no § 2º.

§ 2º Na modalidade de pregão, entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 3º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.

§ 4º A preferência de que trata este artigo será concedida da seguinte forma:

I - ocorrendo o empate, a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

III - no caso de valores idênticos apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre eles para que se identifique aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 5º Não se aplica o sorteio disposto no inciso III do § 4º quando, por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados conforme a ordem de apresentação pelos licitantes.

§ 6º No caso do pregão, após o encerramento dos lances, a microempresa, empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado será convocado para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos por ato exclusivo de empate, sob pena de preclusão.

§ 7º Nas demais modalidades de licitação, o preço para os licitantes apresentarem nova proposta deverá estar previsto no instrumento convocatório.

§ 8º Nas licitações do tipo técnica e preço, o empate será aferido levando em consideração o resultado da ponderação entre a técnica e o preço da proposta apresentada pelos licitantes, sendo facultado à microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual melhor classificado a possibilidade de apresentar proposta de preço inferior, nos termos do regulamento.

§ 9º Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

Art. 5º Os órgãos e entidades abrangidos por este Decreto deverão realizar processo licitatório, destinado exclusivamente à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

§ 1º Quando a licitação realizada para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais for deserta ou fracassada, o processo poderá ser repetido, não havendo, neste momento, a obrigatoriedade de participação exclusiva.

§ 2º O valor de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) refere-se ao valor total estimado para a licitação, quando o certame tratar de aquisição de mesmo bem ou serviço.

§ 3º Nos casos de processos licitatórios de bens ou serviços distintos e valor limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) deve ser aferido por item ou lote.

§ 4º Nas licitações destinadas à participação exclusiva de microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedores individuais faculta-se as licitantes, para fins de habilitação, efetuar a qualificação econômico-financeira através de comprovação de capital social mínimo ou de patrimônio líquido.

Art. 6º Nas licitações para aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto, os órgãos e entidades contratantes deverão reservar cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedores individuais.

§ 1º O disposto neste artigo não impede a contratação dos microempresa, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais para a totalidade do objeto.

§ 2º O instrumento convocatório deverá prever que, não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que praticados o preço do primeiro colocado.

§ 3º Se uma mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas dar-se-á pelo menor preço obtido entre elas.

§ 4º No caso descrito no § 3º, o licitante será chamado para ajustar a proposta da cota de maior valor, que deverá passar a contemplar o mesmo preço da de menor valor.

§ 5º Havendo recusa por parte do licitante em ajustar os preços na forma prevista no § 4º, o lote referente à cota de maior valor será adjudicado em favor da empresa vencedora, sendo esta desclassificada daquela relativo à cota de maior valor, sem prejuízo da imposição das penalidades, definidas no instrumento convocatório.

§ 6º Caberá à Administração Pública definir, discricionariamente, os critérios de divisão do valor global da licitação, podendo adotar até 25% (vinte e cinco por cento) do valor global, do cada lote ou da cada item da licitação, garantindo os encontramos necessários para ampliar a participação das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

§ 7º Somente existirá prioridade para adjudicar a contratação de empresa vencedora da cota reservada, no registro de preços, se esta aceitar reduzir-lo ao valor registrado para a cota de ampla concorrência, se este for de menor valor.

§ 8º Na hipótese prevista no § 7º, se a empresa vencedora não aceitar reduzir o valor registrado até o montante registrado na ata mais vantajosa, o seu preço permanecerá válido para outras contratações, após o atendimento da cota de menor valor, não lhe sendo assegurada a prioridade de contratação.

Art. 7º Para aplicação dos benefícios previstos nos arts. 3º e 6º:

I - desde que previamente estabelecido, poderá ser concedida, justificadamente, prioridade de contratação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sediados local ou regionalmente, até o limite de 5% (cinco por cento) do melhor preço válido, nas seguintes termos:

a) a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual, sediado local ou regionalmente, melhor classificado dentro do intervalo definido, será considerado vencedor da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

b) na hipótese da não contratação da microempresa, da empresa de pequeno porte ou do microempreendedor individual sediado local ou regionalmente com base na alínea "a", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do inciso I na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sediados local ou regionalmente, será realizado sorteio entre eles para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

d) nas licitações a que se refere o art. 7º, a prioridade de contratação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sediadas local ou regionalmente será aplicada apenas na cota reservada;

e) nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação prevista neste inciso somente será aplicada se o licitante for microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual sediado local ou regionalmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sediados local ou regionalmente;

f) quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro, previstas no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que ficarem aquém de margem de preferência, de acordo com os Decretos de aplicação das margens de preferência, observado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) estabelecido pela Lei nº 8.666, de 1993; e

g) a aplicação do benefício previsto neste inciso e do percentual de prioridade adotado, deverá ser motivada, nos termos dos arts. 47 e 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Art. 8º Não se aplica o disposto nos arts. 5º ao 8º quando:

I - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais não for vantajoso para a Administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;

III - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, excetuadas as dispensas tratadas pelos incisos I e II do caput do referido art. 24, em que a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresa, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais;

IV - o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º; e

Parágrafo único. Para efeito de obtenção da informação prevista no inciso I é possível utilizar os dados extraídos do sistema estadual de compras eletrônicas, sem prejuízo da realização da pesquisa mercadológica pelo órgão ou entidade licitante para confirmar ou robustecer as referidas informações.

Art. 9º Para fins de aplicação dos benefícios previstos neste Decreto, deverá ser exigida do licitante a ser beneficiado a declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

§ 1º A identificação das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais na sessão pública do pregão eletrônico só deve ocorrer após o encerramento dos lances.

§ 2º No pregão eletrônico, a declaração mencionada no caput do artigo será prestada eletronicamente em campo próprio do sistema, antes do envio da proposta.

§ 3º Nas demais modalidades de licitação a apresentação da declaração deve ocorrer logo após a abertura da sessão, separadamente dos envelopes contendo os documentos de habilitação e proposta.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Congonhinhas, 15 de maio de 2020.

Valdinei Aparecido de Oliveira
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Uraí - Estado do Paraná -

Decreto N.º 075/2020

SÚMULA: *"Dispõe sobre a transparência de gastos na prevenção e no combate ao COVID-19"*

O Prefeito do Município de Uraí, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 057 de 14 de maio de 2020, que configurou o Estado de Calamidade Pública em razão da Pandemia declarada pela Organização Mundial de Saúde.

CONSIDERANDO que Estado de Calamidade Pública demanda gastos ordinários e extraordinários na prevenção e no combate ao COVID-19.

CONSIDERANDO a Recomendação Administrativa nº 135/2020 do Ministério Público de Contas do Estado do Paraná.

CONSIDERANDO ainda a necessidade de absoluta transparência para a população sobre o trabalho desenvolvido em decorrência do coronavírus. **DECRETA**

Art.1º- Fica determinado às Secretarias Municipais que, conjuntamente tomem todas as providências necessárias para incluir no Portal Institucional do Município (site), campo específico de consulta a todos os gastos e documentos relacionados as ações de combate à pandemia da COVID-19, incluindo contratações excepcionais, revisões de contratos em curso, dispensas licitatórias, aquisições de insumos, empenhos dentre outras ações referentes ao combate do novo coronavírus – SARS-CoV-2

Art.2º- Nas informações a serem disponibilizadas, deverão estar presentes claras e precisas, sendo obrigatório anexar os processos na íntegra, além de ser disponibilizados separadamente.

Art.3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito do Município de Uraí, aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte.

Carlos Roberto Tamura
Prefeito do Município de Uraí

Registrado e Publicado na Secretaria do Gabinete da Prefeitura do Município de Uraí, aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte.

Vitória Cardia Frota
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 077/2020

Súmula: "Dispõe sobre reintegração de servidor em virtude de ordem judicial"

O Prefeito do Município de Uraí - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei

CONSIDERANDO a decisão judicial proferida nos autos do processo judicial nº 0001062-87.2020.8.16.0175, em trâmite perante Vara da Fazenda Pública da Comarca de Uraí, determinando a reintegração da servidora Maria Aparecida Bergamini DECRETA:

Art. 1º. Fica determinada a reintegração de servidora MARIA APARECIDA BERGAMINI, no cargo efetivo de Professora lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Uraí, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de Junho do ano de dois mil vinte.

Carlos Roberto Tamura - Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 002/2023

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 51, § 3º da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, Art. 3º, Inciso IV, § 1º, da Lei nº 10.520, de 21/07/2002, e Art. 16º, Inciso II do Decreto Municipal nº 1508 de 10/02/2009, Art. 5 LX da Lei 14.133/2021 de 01/04/2021 e Decreto 11.246 de 27/10/2022 resolve:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão composta pelos servidores abaixo, para exercerem as funções em Licitações e demais atos pertinentes à Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 14.133/2021, bem como, Licitações na Modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, ficando atribuídos aos membros, o recebimento, a análise, classificação de propostas e lances, bem como, examinar, habilitar, adjudicar e praticar todos os atos que forem necessários com relação aos procedimentos licitatórios nas modalidades referenciadas acima, que venham a ser instaurados pela **Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PMC, Estado do Paraná, até o dia 31 de dezembro de 2023.**

Presidente da CPL, Pregoeiro e Agente de Contratação
Franciele Aparecida da Cruz -RG nº 8.374.174-0-PR e CPF/MF nº 056.854.619-92

Membros da CPL e Equipe de Apoio
Jane Moreira Campos – RG nº 6.578.328-2 e CPF/MF nº 942.805.769-04
Leonardo Dias Cardoso - RG nº 10.475.457-0– SSP/PR e CPF/MF nº 075.850.009-28

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Edifício da Prefeitura do Município de Congonhinhas, em 18 de janeiro de 2023.

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920

José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA

Douglas Danillo Barreto da Silva
Assessor Jurídico – Matrícula nº. 1957
OAB/PR nº. 74.746

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PR

LEI DO LEGISLATIVO Nº 1.293/2023

Ementa: "Concede revisão geral anual na forma do inciso X, do Art.37, da Constituição Federal aos servidores da Câmara e reajuste ao vencimento dos Servidores Públicos Efetivos da Câmara Municipal de Congonhinhas – Estado do Paraná e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Congonhinhas aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido a título de revisão geral anual, nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, aos vencimentos base dos servidores do Poder Legislativo do Município de Congonhinhas, na ordem de 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento), sobre os vencimentos recebidos em dezembro de 2022, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE), acumulado no período de janeiro a dezembro de 2022, bem como fica concedido, a título de reajuste aos vencimentos dos Servidores Efetivos da Câmara Municipal de Congonhinhas, o percentual de 10% (dez cento), como aumento real, sobre os vencimentos devidamente corrigidos.

§1º Para efeitos desta lei, considera-se vencimento base o valor pecuniário atribuído ao cargo no plano de cargos e vencimentos e suas correções, não incluindo vantagens ou direitos adquiridos que possam gerar vantagens pecuniárias.

§2º Para efeitos desta lei, considera-se remuneração todos os valores constantes em folha de pagamento incluindo vencimento base, as vantagens e direitos adquiridos que possam gerar vantagens pecuniárias.

§3º Os vencimentos de cada servidor serão acrescidos das vantagens por direito adquirido de acordo com o estatuto dos servidores públicos municipais.

§4º A revisão geral e o reajuste setorial concedidos por esta lei estendem-se aos servidores do Quadro de Pessoal do Instituto Municipal de Previdência – IMPC.

Art. 2º Fica assegurado que a menor remuneração a ser paga ao servidor do Legislativo Municipal de Congonhinhas não será inferior ao piso nacional salário mínimo definido para 2022.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2023

Congonhinhas, 18 de janeiro de 2023

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES
Prefeito Municipal

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA
Assessor Jurídico

LEI DO LEGISLATIVO Nº 1.294/2023

Ementa: "Concede revisão geral anual na forma do inciso X, do Art.37, da Constituição Federal ao subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e secretários de Município de Congonhinhas – Estado do Paraná e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Congonhinhas, nos termos do artigo 27, II do Regimento Interno desta Casa, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Prefeito Legislativo de Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, autorizado a conceder a recomposição ao subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e secretários de Município de Congonhinhas – Estado do Paraná na ordem de 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento), sobre os vencimentos recebidos em dezembro de 2022, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE), acumulado no período de janeiro a dezembro de 2022, sobre os vencimentos recebidos em dezembro de 2022.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023

Congonhinhas, 18 de janeiro de 2023.

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES
Prefeito Municipal

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA
Assessor Jurídico

LEI DO LEGISLATIVO Nº 1.295/2023

Ementa: "Concede revisão geral anual na forma do inciso X, do Art.37, da Constituição Federal ao subsídio do Vereadores da Câmara Municipal de Congonhinhas – Estado do Paraná e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Congonhinhas, nos termos do artigo 27, II do Regimento Interno desta Casa, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo de Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, autorizado a conceder a reposição ao subsídio da Vereadores da Câmara Municipal de Congonhinhas, na ordem de 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento), sobre os vencimentos recebidos em dezembro de 2022, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE), acumulado no período de janeiro a dezembro de 2022, limitado o valor pelo artigo 29, VI, "a" da Constituição Federal.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Congonhinhas, 18 de janeiro de 2023.

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES
Prefeito Municipal

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 003/2023

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 61, § 3º da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, Art. 3º, Inciso IV, § 1º, da Lei nº 10.520, de 21/07/2002, e Art. 19º, Inciso II do Decreto Municipal nº 1906 de 10/02/2009, Art. 5 LIX da Lei 14.133/2021 de 01/04/2021 e Decreto 11.246 de 27/10/2022 resolve:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão composta pelos servidores abaixo, para exercerem as funções em Licitações e demais atos pertinentes à Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 14.133/2021, bem como, Licitações na Modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, com exceção da Lei Federal nº 10.520/2002, ficando atribuídos aos membros, o recebimento, a análise, classificação de propostas e lances, bem como, examinar, habilitar, adjudicar e praticar todos os atos que forem necessários com relação aos procedimentos licitatórios nas modalidades referenciadas acima, que venham a ser instaurados pelo Fundo Municipal de Saúde - FMS, Estado do Paraná, até o dia 31 de dezembro de 2023.

Presidente da CPL, Pregoeiro e Agente de Contratação
Clairvaire Fernandes Rodrigues - RG nº 8.300.018-3 – SSP/PR e CPF/MF nº 037.110.369-40

Membros da CPL e Equipe de Apoio
Cacilda Defreitas Moreno - RG nº 4.384.930-7 e CPF/MF nº 024.678.819-72
Oltiene Aparecida de Lima – RG nº 6.864.698-0 e CPF/MF nº 993.418.809-44

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Edifício da Prefeitura do Município de Congonhinhas, em 18 de janeiro de 2023

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES
Prefeito Municipal

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA
Assessor Jurídico – Matrícula nº. 1957
OAB/PR nº. 74.748

Prefeitura Municipal de Nova Fátima - PR

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO. A presente licitação tem como objeto registro de preço para aquisição de botijões de gás liquefeito de petróleo e galões de água mineral, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal e seus Departamentos, descritas no ANEXO I, do Edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos.

CREDENCIAMENTO, CADASTRAMENTO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS: Dia 02 de fevereiro de 2023 até às 08:15h.

INÍCIO DA SESSÃO: ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE PREÇOS: Dia 02 de fevereiro de 2023 a partir das 08:30h

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Sala de Reuniões na Sede Administrativa do Executivo Municipal de Nova Fátima – PR

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital poderá ser retirado junto a sede do município (Setor de Compras e Licitações) sito a Rua Dr. Aloysio de Barros Tosles, 420 – centro – Nova Fátima/PR, no horário compreendido das 08:00 horas às 11:00horas e das 13:00horas as 16:00 horas, ou pelo site: www.novafatima.pr.gov.br e e-mail licitacaonfpr@gmail.com

VALOR MÁXIMO: R$ 40.175,00 (quarenta mil cento e setenta e cinco reais).

PREGOEIRA OFICIAL: Amanda Beatriz Pinha da Silva

Nova Fátima, 17 de janeiro de 2023.

DECRETO Nº 12/23

Abre crédito adicional especial suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2023. O PREFEITO MUNICIPAL DE Nova Fátima no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Nova Fátima e autorização contida na Lei Municipal nº 00237/22 de 09 de Dezembro de 2022. DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$: 810.350,00 para o(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - DEPARTAMENTO DE SAUDE
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
07.001.10.304.8.2066-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$2.000,00
07.001.10.302.8.2099-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$800.000,00
07.001.10.301.8.2087-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E R$3.100,00
09.000 - DEPTO DE ASSIST SOCIAL E PREVIDENCIA
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL
09.001.8.243.11.2178-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$250,00
09.000 - DEPTO DE ASSIST SOCIAL E PREVIDENCIA
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL
09.001.8.243.11.2178-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$5.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de Cancelamento e Superavit , de Dotações e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - DEPARTAMENTO DE SAUDE
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
07.001.10.304.8.2066-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$2.000,00
Superávit.....R$ 808.350,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/01/2023. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 de Janeiro de 2023.

Roberto Carlos Messias - Prefeito Municipal

DECRETO Nº 20/2023

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial na forma que especifica.

ROBERTO CARLOS MESSIAS, Prefeito Municipal, com base na Lei Municipal 2383/2023, decreta:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade municipal, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 660.000,00 (Seiscentos e Sessenta Mil Reais), destinados à inclusão nas dotações orçamentárias abaixo definidas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE	VALOR
09	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
09.01	DEPTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.365.0009	Construção creche Leila	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1151 660.000,00
	Subtotal	660.000,00
	Total Geral	660.000,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura dos créditos previstos no artigo anterior, serão do Excesso de Arrecadação:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	FONTE	
Receita 2417.02.07.00.00	1151	660.000,00
Total Geral		660.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Fátima, Estado do Paraná, 18 de JANEIRO de 2.023.

ROBERTO CARLOS MESSIAS - PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 2383/2023

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Nova Fátima, Estado do Paraná, aprovou e eu, ROBERTO CARLOS MESSIAS, Prefeito Municipal, com base na Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade municipal, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 660.000,00 (Seiscentos e Sessenta Mil Reais), destinados à inclusão nas dotações orçamentárias abaixo definidas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE	VALOR
09	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
09.01	DEPTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.365.0009	Construção creche Leila	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1151 660.000,00
	Subtotal	660.000,00
	Total Geral	660.000,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura dos créditos previstos no artigo anterior, serão de Excesso de Arrecadação.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	FONTE	
Receita 2417.02.07.00.00	1151	660.000,00
Total Geral		660.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Fátima, Estado do Paraná, 18 de JANEIRO de 2.023.

ROBERTO CARLOS MESSIAS - PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Paraíso - PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(s) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor especialmente pela lei 8.666/93 e alterações posteriores, e visto do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve: 01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 103/2022
b) Nr. Licitação: 2/2022 - TP
c) Modalidade: Tomada de preços
d) Data de Homologação: 19/01/2023
e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, SOLICITADO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO/PR, ATRAVÉS DE RECURSOS ESTADUAL, CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA EM EDITAL, FAZENDO DELE PARTE INTEGRANTE PARA TODOS OS FINS E EFEITOS

Participante: BARBOSA ENGENHARIA LTDA

Item	Especificação	Qtd	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com execução de serviços preliminares e administração de obra; construção de bloco, drenagem e áreas planas, fundações, estruturas, alvenaria, cobertura, pisos e forros, esquadrias, acessórios, vidros e espelhos, instalações elétricas, telefonia, sistema de proteção, instalações hidro sanitárias, revestimentos, pinturas, urbanização, paisagismo e complementos, paisagismo, bancos diversos e demais itens e especificações constantes em projetos.	1,000	SER	961.237,63	961.237,63
				Total de Participante:	961.237,63
				Total Geral:	961.237,63

O(s) Acessorio(s) e Anexo(s) do(s) respectivo(s) processo correspondente(s):

Descrição do Empenho	Dotação	Valor Empenho
Construção de Sede do CRAS	08 082 08 244 0028 1038 4.4.90.51.00	R$ 230.804,10
Construção de Sede do CRAS	08 082 08 244 0028 1038 4.4.90.51.00	R$ 380.000,00

Santo Antônio do Paraíso 19/01/2023

DEVANIR MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

Assinatura do Responsável

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(s) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e visto do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve: 01 - Homologar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 113/2022
b) Nr. Licitação: PE2022 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Homologação: 19/01/2023
e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVITALIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM SUBSTITUIÇÃO DAS LUMINÁRIAS TRADICIONAIS POR LUMINÁRIAS COM TECNOLOGIA LED, NAS RUAS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO, DISTRITO SÃO JUDAS TADEU E VILA RURAL ROSACER, SOLICITADO ATRAVÉS DO REQUERIMENTO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO/PR, CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA EM EDITAL, FAZENDO DELE PARTE INTEGRANTE PARA TODOS OS FINS E EFEITOS

Fornecedores e Valores de Seus Vencedores:	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
TOTAL VERDE LUZ ILUMINAÇÃO PÚBLICA LTDA - ME 1 - Prestação de Serviços de Instalação de Luminárias Públicas em Substituição de Luminárias Tradicionais por Luminárias de LED, nas Ruas do Município de Santo Antônio do Paraíso, Distrito São Judas Tadeu e Vila Rural Rosacer, Conforme Descrição Detalhada em Edital	UN	1,000	230.804,1000	R$ 230.804,10
			Total geral:	R$ 230.804,10

Santo Antônio do Paraíso 19/01/2023

Assinatura do Responsável

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PR

PORTARIA Nº 001/2023

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 61, § 3º da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, Art. 3º, Inciso IV, § 1º, da Lei nº 10.520, de 21/07/2002, e Art. 19º, Inciso II do Decreto Municipal nº 1906 de 10/02/2009, Art. 5 LIX da Lei 14.133/2021 de 01/04/2021 e Decreto 11.246 de 27/10/2022 resolve:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão composta pelos servidores abaixo, para exercerem as funções em Licitações e demais atos pertinentes à Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 14.133/2021, bem como, Licitações na Modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, com exceção da Lei Federal nº 10.520/2002, ficando atribuídos aos membros, o recebimento, a análise, classificação de propostas e lances, bem como, examinar, habilitar, adjudicar e praticar todos os atos que forem necessários com relação aos procedimentos licitatórios nas modalidades referenciadas acima, que venham a ser instaurados pela Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PMC, Estado do Paraná, até o dia 31 de dezembro de 2023.

Presidente da CPL, Pregoeiro e Agente de Contratação
Francisle Aparecida da Cruz -RG nº 8.374.174-0-PR e CPF/MF nº 058.834.819-62

Membros da CPL e Equipe de Apoio
Jane Moreira Campos – RG nº 6.878.329-3 e CPF/MF nº 942.803.789-04
Leonardo Dias Cardoso - RG nº 10.478.457-0– SSP/PR e CPF/MF nº 078.830.009-28

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Edifício da Prefeitura do Município de Congonhinhas, em 18 de janeiro de 2023.

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES
Prefeito Municipal

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA
Assessor Jurídico – Matrícula nº. 1957
OAB/PR nº. 74.748

PORTARIA Nº 002/2023

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 61, § 3º da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, Art. 3º, Inciso IV, § 1º, da Lei nº 10.520, de 21/07/2002, e Art. 19º, Inciso II do Decreto Municipal nº 1906 de 10/02/2009, Art. 5 LIX da Lei 14.133/2021 de 01/04/2021 e Decreto 11.246 de 27/10/2022 resolve:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão composta pelos servidores abaixo, para exercerem as funções em Licitações e demais atos pertinentes à Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 14.133/2021, bem como, Licitações na Modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, com exceção da Lei Federal nº 10.520/2002, ficando atribuídos aos membros, o recebimento, a análise, classificação de propostas e lances, bem como, examinar, habilitar, adjudicar e praticar todos os atos que forem necessários com relação aos procedimentos licitatórios nas modalidades referenciadas acima, que venham a ser instaurados pela Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PMC, Estado do Paraná, até o dia 31 de dezembro de 2023.

Presidente da CPL, Pregoeiro e Agente de Contratação
Francisle Aparecida da Cruz -RG nº 8.374.174-0-PR e CPF/MF nº 058.834.819-62

Membros da CPL e Equipe de Apoio
Jane Moreira Campos – RG nº 6.878.329-3 e CPF/MF nº 942.803.789-04
Leonardo Dias Cardoso - RG nº 10.478.457-0– SSP/PR e CPF/MF nº 078.830.009-28

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Edifício da Prefeitura do Município de Congonhinhas, em 18 de janeiro de 2023.

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES
Prefeito Municipal

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA
Assessor Jurídico – Matrícula nº. 1957
OAB/PR nº. 74.748

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO: ____/2023
Sistema de Registro de Preços

MINUTA

CONTRATANTE:
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
UASG 987517

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de aquisição de materiais de construção para manutenção da rede de abastecimento de água de três Patrimônios, um Distrito, dois Créditos e uma Vila Rural.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 107.200,38 (cento e sete mil duzentos reais e trinta e oito centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: ____/___/2023 às ___h____ min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por ITEM.

MODO DE DISPUTA: Aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

SELEÇÃO DO FORNECEDOR: Âmbito Regional

Sumário

1. DO OBJETO 3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 7
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 9
6. DA FASE DE JULGAMENTO 13
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO 17
8. DOS RECURSOS 20
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 20
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 23
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 24

MODELO DE EDITAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – UASG 987517

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ...../2023

Processo Administrativo n°65/2023

Torna-se público que o Município de Congonhinhas, por meio da Divisão de Licitação, sediada na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266, Centro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para eventual aquisição de aquisição de materiais de construção para manutenção da rede de abastecimento de água de três Patrimônios, um Distrito, dois Créditos Fundiários e uma Vila Rural conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em itens, conforme relação de itens, ANEXO I do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 Para os itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.5.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.7 Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.7.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8 O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11 O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.13 A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os

documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.

3.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 valor unitário e total do item;

4.1.2 Marca;

4.1.3 Fabricante;

4.1.4 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.10.1 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.11 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8 O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R$0,01 (um centavo).*

5.10 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.12 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.13.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.13.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.13.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.14.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.14.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.14.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.21 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para

o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.21.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.21.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.21.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.21.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.22 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.22.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.22.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.22.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.22.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.22.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.22.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.22.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.22.2.2 empresas brasileiras; 0 97

5.22.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.22.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.23 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.23.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.23.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.23.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.24 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

6.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.6 deste edital.

6.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1 contiver vícios insanáveis;

6.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

6.9.3 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.9.4 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.11.2 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o

licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

6.11.3 Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.11.4 Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.11.5 Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.12 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.15 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.16 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.17 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.18 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7 DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.3.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de [INSERIR UM PERCENTUAL 10% A 30 %, SALVO SE HOUVER JUSTIFICATIVA NOS AUTOS PARA SUPRIMIR ESSE ACRÉSCIMO] para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por [INDICAR QUALQUER OUTRO MEIO EXPRESSAMENTE ADMITIDO PELA ADMINISTRAÇÃO].

7.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.7 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9 Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.9.1 O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado [INDICAR FORMA DE AGENDAMENTO], de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

7.9.2 Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.10 A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.10.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.11 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

7.11.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.12 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.12.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de

habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.*

7.13 A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.14 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.14.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.15 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.

7.17 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.19 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8 DOS RECURSOS

8.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico http://www.congonhinhas.pr.gov.br/ .

9 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5 fraudar a licitação

9.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1 advertência;

9.2.2 multa;

9.2.3 impedimento de licitar e contratar e

9.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2 as peculiaridades do caso concreto

9.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1 Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2 Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem

a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte e-mail: licitacao@congonhinhas.pr.gov.br .

10.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos,

11.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico http://www.congonhinhas.pr.gov.br/ .

11.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1 ANEXO I - Termo de Referência

11.11.1.1 Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar

11.11.2 ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços

11.11.3 ANEXO III - Modelo de Proposta Ajustada

Município de Congonhinhas, ... de .....de 2023

_____

Agente de Contratação.

Termo de Referência 23/2023

Informações Básicas

Número do TR	UASG	Editado por	Atualizado em
23/2023	927027-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS	CINTIA APARECIDA FERREIRA ROSA	25/05/2023 10:37 (v 3.0)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda;		23

1. Definição do objeto

1.1 Registro de Preços para eventual aquisição de aquisição de materiais de construção para manutenção da rede de abastecimento de água de três Patrimônios, um Distrito, dois Créditos Fundiários e uma Vila Rural, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento;

1.1.1 A descrição do item, quantidades e valores constam no Anexo I – RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO;

1.1.2 As quantidades estimadas não implicam obrigatoriamente em contratação pela Administração durante a vigência do Registro de Preços, servindo apenas como referencial para elaboração das propostas pelos licitantes.

1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar;

1.3 A presente contratação adotará como regime de execução a *Empreitada por Preço Unitário*

.

1.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 84 da Lei n° 14.133, de 2021;

1.5 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus Quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. Descrição da solução

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

SUSTENTABILIDADE

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, os requisitos devem ser atendidos, baseados no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE

Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

SUBCONTRATAÇÃO

4.2 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. Modelo de execução do objeto

CONDIÇÕES DE ENTREGA (REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO)

5.1 O contrato terá início imediatamente após a assinatura do mesmo;

5.2 Os bens deverão estar consoantes a sua descrição, para a correta execução contratual.

5.3 A CONTRATADA deverá impreterivelmente, indicar e-mail e número de WhatsApp válidos (com confirmação de leitura ativada), a fim de facilitar a comunicação entre Contratada e Contratante.

5.4 O prazo de entrega dos bens em situação de urgência será imediato ou no prazo de 24h, podendo a secretaria se dispor a buscar o produto dependendo da situação ou de até 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação da Secretaria através da emissão da Nota de Empenho.

5.5 *Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas imediatamente após o recebimento da solicitação desta secretaria, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.*

5.6 Entrega do produto: Secretaria Municipal de Saúde - Av. São Paulo, 896, centro, Congonhinhas-Pr.

5.7 Horário de Entrega: das 08h às 11h e das 13h às 16h, de segunda a sexta feira (exceto feriados), impreterivelmente, pois o estabelecimento permanece fechado fora do aqui mencionado.

5.8 Lembramos que a especificação do objeto deve considerar as normas técnicas eventualmente existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos da Lei nº 4150/62.

GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTENCIA TÉCNICA

5.7 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. Modelo de gestão do contrato

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo) fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput);

6.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.8 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.9 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.10 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.12 O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII);

6.13 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022);

6.14 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV);

6.15 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV);

6.16 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III);

6.17 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II);

6.18 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII);

6.19 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que

trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X);

6.20 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII);

6.21 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI);

6.22 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.22.1 A fiscalização estabelecerá um fluxo de trabalho, com inerência a cada servidor nomeado para tanto, bem como em compatibilidade ao objeto contratual;

6.22.2 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7. Critérios de medição e pagamento

RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 Os bens serão recebidos provisoriamente de forma sumária, pelo servidor que estiver disponível no momento da entrega da mercadoria, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

7.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

7.3 Os bens serão recebidos definitivamente, pelo Fiscal de Contratos, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado;

7.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis;

7.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

7.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-

se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

7.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;

7.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

LIQUIDAÇÃO

7.9 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022;

7.9.1 0 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.10 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

7.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, está ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.13 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

0 1 7

7.14 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

7.15 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

7.16 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

7.17 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

PRAZO DE PAGAMENTO

7.18 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES /ME nº 77, de 2022;

7.19 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice XXXX de correção monetária.

FORMA DE PAGAMENTO

7.20 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

7.21 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

7.22 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

7.22.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CESSÃO DE CRÉDITO

7.24 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.24.1 As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.25 A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.27 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.28 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado

8. Critérios de seleção do fornecedor

FORMA E CRITÉRIO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

ÂMBITO REGIONAL

8.1 quanto ao âmbito local ou regional, aplicando o Decreto nº 2.985/2020, a qual regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendores individuais nas licitações de bens, serviços e obras no âmbito da Administração pública do Município de Congonhinhas, com observância ao artigo 1º § 4º, inciso II. Ou seja, o referido procedimento será realizado em ÂMBITO REGIONAL, visto que, em nosso município há empresas que podem nos fornecer o objeto desta licitação, conforme segue em anexo cotação de empresa e também cartão de CNPJ.

8.1.1 Justifica-se a contratação em âmbito regional, devido ao fato de que em situação de urgência que por ventura possa ocorrer, por se tratar de rede de abastecimento de água (mangueiras), que muitas vezes ficam expostas na superfície da terra (nos pastos), em longas distancias, submetidas as intemperes do tempo e aos animais que por ventura passam pelo local pisoteando as mangueiras ocasionando rompimento da mesma entre outros, e se a empresa for de longe, poderá acarretar em prejuízo aos serviços ofertados para os moradores da zona rural, que fazem uso exclusivamente do abastecimentos d'agua ofertada pelo município.

8.1.2 Com referência ao critério citado acima, aos itens listados cujo valor total abaixo de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) por item, aplicando-se o disposto no decreto.

FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM;

EXIGENCIAS DE HABILITAÇÃO

8.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.4 Habilitação Jurídica;

8.5 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.6 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.7 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.8 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n. º 77, de 18 de março de 2020;

8.10 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.11 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.12 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.13 Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021;

8.14 Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);

8.15 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.16 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.17 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.18 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.19 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.20 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.21 Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.22 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal /Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.23 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.24 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.25 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.26 Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial,

demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

8.27 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de .....% [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente];

8.28 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

8.29 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º) 8.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.30 Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional, em plena validade;

8.31 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

8.31.1 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante;

8.31.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

8.31.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

8.32 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.32.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.32.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.32.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.32.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.32.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.32.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.32.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R$): 126.092,68

9.1 O custo estimado total da contratação é de R$ 107.200,38 (cento e sete mil duzentos reais e trinta e oito centavos), conforme custos apostos em anexo;

10. Adequação orçamentária

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município;

10.1.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão: 11.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO / DIVISÃO DE SANEAMENTO

Ação	Nome da Ação	Depesa	Codigo/Nome Natureza da Despesa	Fonte Recurso
2.077	Manutenção do Setor de Saneamento	553	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	00001

10.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

0 110

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ANA PAULA DE GODOI ROVERI

00522737927Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – UASG 987517

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2023
Processo Administrativo nº_____/2023

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º .....

O **MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **José Olegário Ribeiro Lopes**, inscrito no CPF/MF sob nº 042.099.829-20, portador da cédula de identidade RG nº 652.029-SSP/PR, residente e domiciliado na Av. Dr. David Xavier da Silva, nº 567, Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº_____/2023**, publicada no Diário Oficial do Município Jornal A Cidade Regional de Cornélio Procópio, de ____/___/2023, **Processo Administrativo nº _____/2023**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e ao DECRETO MUNICIPAL 3.412 de 22 de agosto de 2022, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição_____, especificadas no item 1 do Termo de Referência, Anexo II do edital de Pregão nº_____/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*						
Item	Especificação	Marca/ Modelo	Unidade	Qtde.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
					VALOR TOTAL	

2.1.1. Os preços registrados poderão ser REAJUSTADOS, para mais ou para menos, com base na variação anual do IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 MESES, contados da assinatura da ARP.

2.1.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer REVISÃO em decorrência de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a pactuação/negociação de novo valor compatível com o de mercado, para cada ITEM/GRUPO do objeto registrado.

2.1.3.. Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Congonhinhas, Estado do Paraná.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A presente ARP tem vigência de 12 MESES, contados a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado para até 24 MESES, nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021.

5.2. A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

5.3. A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.

5.4. A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 155 da Lei 14.133 de 1 de abril de 2021.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Congonhinhas, ... de ..... de 2022.

_____

Responsável legal do Município

_____

Responsável legal do Fornecedor

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA (OBRIGATÓRIO)

(OBS: IDENTIFICAR – PROPOSTA INICIAL E PROPOSTA AJUSTADA)

(uso obrigatório por todas as licitantes) (papel timbrado da licitante)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG , CPF , (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Congonhinhas, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº _____/2023, conforme abaixo discriminado:

Item	Especificação	Marca/ Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	xx		xx	xx	R$	R$
2	xx		xx	xx	R$	R$
3	xx		xx	xx	R$	R$
Total						R$

Informar Valor total por extenso R$...(.....)

Informar especificação dos serviços/materiais;

Informar a unidade, quantidade e valor unitário;

Informar que a proponente se obriga a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo máximo de entrega dos produtos será de acordo com o ANEXO I do edital (Termo de Referência).

Informar o responsável para assinatura da ATA.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

....., ..., ... de 2023.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

PARECER JURÍDICO INTRODUTÓRIO

Número: 192/2023
Consulente: Secretaria Municipal de Saúde
Referência: Processo Administrativo n° 65/2023

Assunto: Registro de Preços para aquisição de materiais de construção para manutenção da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

EMENTA: PARECER JURÍDICO. ANÁLISE DE REGULARIDADE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 065/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO -SRP. PELA REGULARIDADE.

1. DO RELATÓRIO.

Trata-se de consulta formulada pela Divisão de Licitação em atendimento à solicitação de compra nº. 89/2023 realizada pela Secretaria de Saúde.

Diante disso, foi encaminhado o processo administrativo n° 015/2023, Pregão Eletrônico - SRP para parecer inicial a esta Procuradoria Jurídica Municipal, conforme art. 53 da Lei 14.133/2021.

É o relatório, passamos a OPINAR.

2. DOS FUNDAMENTOS.

De início, cumpre esclarecer que compete a essa Procuradoria, única e exclusivamente, prestar assessoria, sendo este parecer meramente opinativo, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira.

Assim, a análise do presente parecer é restrita aos paramentos determinados pela Lei nº 14.133/2021.

2.1 Fase Preparatória

2.1.1 Estudo Técnico Preliminar

A conceituação de estudo técnico preliminar se encontra no glossário da Lei n. 14.133/2021:

> Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: [...] XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

Conforme prevê o art. 18 da referida Lei, faz parte da fase preparatória do processo licitatório a elaboração de estudo técnico preliminar, em que fique demonstrado que o interesse público identificado pelo órgão público contratante será bem atendido com determinada contratação. Em acréscimo, o § 1º estabelece as etapas a serem seguidas para o seu desenvolvimento, a fim de que seja garantido que as possíveis soluções tenham sido analisadas e identificada a melhor para atendimento da necessidade pública:

> Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:
>
> I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido; [...]
>
> § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:
>
> I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
>
> II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
>
> III - requisitos da contratação;
>
> IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
>
> V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

§ 3º Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.

Analisando-se o documento Estudo Técnico Preliminar 23/2023, verifica-se claramente que contemplam as exigências legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.

2.1.2 Projeto Básico

O art. 18, II da Lei n. 14.133/2021 ainda estabelece que a definição do objeto deve estar prevista em instrumento competente, no caso o termo de referência:

Os elementos exigíveis na composição do documento são:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: [...]

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

d) requisitos da contratação;

e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

g) critérios de medição e de pagamento;

h) forma e critérios de seleção do fornecedor;

i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

j) adequação orçamentária;

Compulsando o doc. Termo de Referência 23/2023, verifica-se que foram todos evidenciados, valendo ressaltar que muitos deles já são considerados na fase de elaboração dos estudos técnicos preliminares, passando a compor documento consolidado, por imperativo de eficiência.

2.1.3 Elaboração do Edital e Minuta de Contrato

A versões finais das minutas foram acostadas no presente processo.

2.1.4 Regime

Também nessa etapa preparatória será definido o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia.

No caso, será utilizado o procedimento auxiliar do sistema de registro de preços:

> Art. 78. São procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas por esta Lei: [...]
>
> IV - sistema de registro de preços; [...]
>
> § 1º Os procedimentos auxiliares de que trata o caput deste artigo obedecerão a critérios claros e objetivos definidos em regulamento.

2.2.5 Modalidade de Licitação, Critério de Julgamento, Modo de Disputa e Motivação das Condições do Edital

A modalidade licitatória eleita foi o pregão, pois considerado que se enquadra na categoria de bens e serviços comuns, possuindo padrão de desempenho e qualidade passíveis de descrição objetiva e usualmente encontradas no mercado:

> Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: [...]
>
> XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado; [...]
>
> XXI – serviço de engenharia: toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração e que, não enquadradas no conceito de obra a que se refere o inciso XII do caput deste artigo, são estabelecidas, por força de lei, como privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados, que compreendem:
>
> a) serviço comum de engenharia: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens;
>
> b) serviço especial de engenharia: aquele que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não pode se enquadrar na definição constante da alínea "a" deste inciso;
>
> XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

> Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.
>
> Parágrafo único. O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a alínea "a" do inciso XXI do caput do art. 6º desta Lei.

Deve-se ter em vista importante inserção legislativa, modificando a compreensão do que seriam os bens e serviços especiais (que se opõem conceitualmente ao que é comum), incluindo a alta heterogeneidade ou complexidade como um de seus elementos definidores:

> Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
>
> XIV - bens e serviços especiais: aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser descritos na forma do inciso XIII do caput deste artigo, exigida justificativa prévia do contratante.

De acordo com as observações da unidade requisitante no termo de referência, percebe-se que as especificações estão objetivamente definidas, utilizando padrões de mercado, não se vislumbrando que variações de desempenho e de qualidade sejam decisivas para eleger a proposta que melhor satisfaz o interesse público.

Verificando-se o cabimento do pregão, forçoso que o critério de julgamento seja o menor preço ou maior desconto (vide art. 6º, XLI):

> Art. 33. O julgamento das propostas será realizado de acordo com os seguintes critérios: I - menor preço; II - maior desconto; [...]
>
> Art. 34. O julgamento por menor preço ou maior desconto e, quando couber, por técnica e preço considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação.
>
> § 1º Os custos indiretos, relacionados com as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental do objeto licitado, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme disposto em regulamento.
>
> § 2º O julgamento por maior desconto terá como referência o preço global fixado no edital de licitação, e o desconto será estendido aos eventuais termos aditivos.

Os modos de disputa previstos na legislação são o aberto, fechado e o híbrido:

> Art. 56. O modo de disputa poderá ser, isolada ou conjuntamente:
>
> I - aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes;
>
> II - fechado, hipótese em que as propostas permanecerão em sigilo até a data e hora designadas para sua divulgação.
>
> § 1º A utilização isolada do modo de disputa fechado será vedada quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto.
>
> § 2º A utilização do modo de disputa aberto será vedada quando adotado o critério de julgamento de técnica e preço.

No caso, mantendo-se a apresentação tradicional da modalidade pregão, a escolha foi o modo de disputa aberto.

Devem ser pormenorizadamente evidenciadas as justificativas para as condições do edital, especialmente no que tange à qualificação.

As exigências de qualificação técnica estão delineadas nos art. 67 da Lei n. 14.133/2021:

> Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:
>
> I - apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;
>
> II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;
>
> III - indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
>
> IV - prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

V - registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;

VI - declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

§ 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

§ 2º Observado o disposto no caput e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

§ 3º Salvo na contratação de obras e serviços de engenharia, as exigências a que se referem os incisos I e II do caput deste artigo, a critério da Administração, poderão ser substituídas por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, hipótese em que as provas alternativas aceitáveis deverão ser previstas em regulamento.

§ 4º Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

§ 5º Em se tratando de serviços contínuos, o edital poderá exigir certidão ou atestado que demonstre que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo, que não poderá ser superior a 3 (três) anos.

§ 6º Os profissionais indicados pelo licitante na forma dos incisos I e III do caput deste artigo deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

§ 7º Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista no inciso V do caput deste artigo por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

§ 8º Será admitida a exigência da relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição da disponibilidade do pessoal técnico referido nos incisos I e III do caput deste artigo.

§ 9º O edital poderá prever, para aspectos técnicos específicos, que a qualificação técnica seja demonstrada por meio de atestados relativos a potencial subcontratado, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do objeto a ser licitado, hipótese em que mais de um licitante poderá apresentar atestado relativo ao mesmo potencial subcontratado.

§ 10. Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade

desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

I - caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

II - caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

§ 11. Na hipótese do § 10 deste artigo, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

§ 12. Na documentação de que trata o inciso I do caput deste artigo, não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

No presente caso, conforme termo de referência 23/2023, não verificou-se a inclusão de exigências específicas de qualificação técnica tendo em vista se tratar de serviços técnicos.

As exigências de qualificação econômico-financeira estão delineadas no art. 69 da Lei n. 14.133/2021:

Art. 69. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

I - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

II - certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

§ 1º A critério da Administração, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.

§ 2º Para o atendimento do disposto no caput deste artigo, é vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior e de índices de rentabilidade ou lucratividade.

§ 3º É admitida a exigência da relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

§ 4º A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer no edital a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

§ 5º É vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para a avaliação de situação econômico-financeira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.

§ 6º Os documentos referidos no inciso I do caput deste artigo limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

No presente caso, não se verificou a inclusão de exigências específicas de qualificação econômico-financeira.

A preparação do procedimento envolve igualmente a avaliação dos riscos.

Na situação em apreço, considerando a complexidade do objeto, não se verificou a necessidade de mecanismos adicionais de gerenciamento de risco.

Ainda deve ser avaliado se o orçamento será ou não sigiloso

O orçamento estimativo já se encontra divulgado no edital.

Quanto ao disposto na Lei Complementar n. 123/2006, o procedimento licitatório possui itens com cota reservada para ME e EPP, considerando a divisibilidade dos objetos. Colhe-se da Lei Complementar n. 123/2006:

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada

órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal.

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: [...]

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Bem como será permitida apenas a participação de empresas que fazem parte da região do Município de Congonhinhas conforme o art. 1°, §4°, inciso II e §5° do Decreto Municipal n° 2.985/2020.

Importante destacar que a Lei n. 14.133/2021 estabeleceu restrições para que entidades empresariais possam se beneficiar da condição de microempresa e de empresas de pequeno porte:

Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:

I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

§ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.

Observando-se essas novas restrições, o edital foi adequado para prevê-las:

2.5.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

A Lei n. 14.133/2021 estabelece que as demandas de contratação das entidades da Administração pública deverão ser de qualidade comum, vedando a aquisição de artigos de luxo. Delimitou, ainda, que a questão deveria ser regulamentada no prazo de 180 dias, sob pena de ficarem vedadas novas compras de bens de consumo.

Verifica-se que os objetos são de qualidade comum, concluindo-se pela adequação à exigência legal.

Considerando se tratar de registro de preços, torna-se desnecessária a reserva orçamentária para o quantitativo total a ser registrado, com exceção do quantitativo mínimo garantido, em virtude da característica básica do sistema que se configura na não obrigatoriedade de a Administração realizar as contratações advindas do registro.

Para as licitações efetuadas por intermédio deste sistema, a reserva é efetuada em momento posterior, a partir do surgimento da necessidade de aquisição, pela Administração.

3. DA CONCLUSÃO

A análise jurídica das contratações contou com uma maior regulamentação no art. 53 da Lei n. 14.133/2021:

> Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.
>
> § 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade; II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica; I

II - (VETADO).

§ 2º (VETADO).

§ 3º Encerrada a instrução do processo sob os aspectos técnico e jurídico, a autoridade determinará a divulgação do edital de licitação conforme disposto no art. 54.

§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

§ 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.

§ 6º (VETADO).

Assim, quanto à análise jurídica da contratação, verifica-se que obedece aos ditames da Lei n. 14.133/2021. Desta forma, esta procuradoria conclui pela aprovação do procedimento em análise, e opina pelo seu prosseguimento, recomendando-se a observância do prazo mínimo de divulgação do art. 55 da legislação de regência:

Art. 55. Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, são de: I - para aquisição de bens: a) 8 (oito) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto;

Eis o parecer, à consideração da autoridade competente.

Congonhinhas, 06 de junho de 2023.

Raoni Pereira Do Val Oliveira
Advogado do Município – Decreto 3.246/2021
OAB/PR nº. 87.061

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

GABINETE DO PREFEITO

Referência: Pregão Eletrônico - Processo 065/2023

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de construção para manutenção Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

DESPACHO

O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob no 75.825.828/0001-88, com sede administrativa na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, centro, Congonhinhas – Paraná, representado pelo seu Prefeito Municipal, José Olegário Ribeiro Lopes, no uso e gozo de suas prerrogativas, em consonância ao disposto na lei de regência, tendo em vista a existência de parecer jurídico pela viabilidade de prosseguimento do processo licitatório, **AUTORIZA** o prosseguimento do presente procedimento licitatório destinado ao Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de construção para manutenção Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme orientações constantes do Parecer Jurídico.

Encaminhe-se o procedimento à Divisão de Licitação para as providências necessárias.

Congonhinhas,15 de junho de 2023.

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920

Assinado de forma digital por JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920
Dados: 2023.06.15 15:24:23 -03'00'

José Olegário Ribeiro Lopes

Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO: 35/2023
Sistema de Registro de Preços

CONTRATANTE:
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
UASG 987517

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de construção para manutenção da rede de abastecimento de água de três Patrimônios, um Distrito, dois Créditos e uma Vila Rural.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 107.200,38 (cento e sete mil duzentos reais e trinta e oito centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 10/07/2023 às 09 h 00 min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por ITEM.

MODO DE DISPUTA: Aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

SELEÇÃO DO FORNECEDOR: Âmbito Regional (Decreto Municipal nº2985/2020).

0 123

Sumário

1. DO OBJETO 3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 7
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 9
6. DA FASE DE JULGAMENTO 13
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO 17
8. DOS RECURSOS 20
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 20
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 23
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 24

0 124

MODELO DE EDITAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – UASG 987517

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2023

Processo Administrativo n°65/2023

Torna-se público que o Município de Congonhinhas, por meio da Divisão de Licitação, sediada na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266, Centro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para eventual aquisição de aquisição de materiais de construção para manutenção da rede de abastecimento de água de três Patrimônios, um Distrito, dois Créditos Fundiários e uma Vila Rural conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em itens, conforme relação de itens, ANEXO I do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 Para os itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.5.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.7 Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.7.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8 O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11 O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.13 A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os

0 127

documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.

3.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 valor unitário e total do item;

4.1.2 Marca;

0 129

4.1.3 Fabricante;

4.1.4 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.10.1 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.11 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8 O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R$0,01 (um centavo).*

5.10 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.12 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.13.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.13.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.13.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.14.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.14.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.14.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.21 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para

o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.21.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.21.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.21.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.21.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.22 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.22.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.22.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.22.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.22.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.22.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.22.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.22.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

0 134

5.22.2.2 empresas brasileiras;

5.22.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.22.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.23 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.23.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.23.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.23.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.24 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

6.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.6 deste edital.

6.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1 contiver vícios insanáveis;

6.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

6.9.3 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.9.4 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.11.2 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o

licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

6.11.3 Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.11.4 Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.11.5 Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.12 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.15 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.16 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.17 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.18 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7 DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.3.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de [INSERIR UM PERCENTUAL 10% A 30 %, SALVO SE HOUVER JUSTIFICATIVA NOS AUTOS PARA SUPRIMIR ESSE ACRÉSCIMO] para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por [INDICAR QUALQUER OUTRO MEIO EXPRESSAMENTE ADMITIDO PELA ADMINISTRAÇÃO].

7.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.7 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9 Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.9.1 O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado [INDICAR FORMA DE AGENDAMENTO], de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

7.9.2 Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.10 A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.10.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.11 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

7.11.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.12 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.12.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de

habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.*

7.13 A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.14 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.14.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.15 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.

7.17 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.19 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8 DOS RECURSOS

8.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico http://www.congonhinhas.pr.gov.br/ .

9 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5 fraudar a licitação

9.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1 advertência;

9.2.2 multa;

9.2.3 impedimento de licitar e contratar e

9.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2 as peculiaridades do caso concreto

9.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1 Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2 Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem

a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte e-mail: licitacao@congonhinhas.pr.gov.br .

10.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos,

11.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico http://www.congonhinhas.pr.gov.br/ .

11.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1 ANEXO I - Termo de Referência

11.11.1.1 Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar

11.11.2 ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços

11.11.3 ANEXO III - Modelo de Proposta Ajustada

0 146

Município de Congonhinhas, 20 de junho de 2023

Franciele Aparecida da Cruz Silva
Agente de Contratação.
Portaria 002/2023

Termo de Referência 23/2023 0 147

Informações Básicas

Número do TR	UASG	Editado por	Atualizado em
23/2023	927027-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS	CINTIA APARECIDA FERREIRA ROSA	25/05/2023 10:37 (v 3.0)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda;		23

1. Definição do objeto

1.1 Registro de Preços para eventual aquisição de aquisição de materiais de construção para manutenção da rede de abastecimento de água de três Patrimônios, um Distrito, dois Créditos Fundiários e uma Vila Rural, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento;

1.1.1 A descrição do item, quantidades e valores constam no Anexo I – RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO;

1.1.2 As quantidades estimadas não implicam obrigatoriamente em contratação pela Administração durante a vigência do Registro de Preços, servindo apenas como referencial para elaboração das propostas pelos licitantes.

1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar;

1.3 A presente contratação adotará como regime de execução a *Empreitada por Preço Unitário*

.

1.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 84 da Lei n° 14.133, de 2021;

1.5 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus Quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. Descrição da solução

0 148

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

SUSTENTABILIDADE

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, os requisitos devem ser atendidos, baseados no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE

Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

SUBCONTRATAÇÃO

4.2 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. Modelo de execução do objeto

CONDIÇÕES DE ENTREGA (REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO)

5.1 O contrato terá início imediatamente após a assinatura do mesmo;

5.2 Os bens deverão estar consoantes a sua descrição, para a correta execução contratual.

5.3 A CONTRATADA deverá impreterivelmente, indicar e-mail e número de WhatsApp válidos (com confirmação de leitura ativada), a fim de facilitar a comunicação entre Contratada e Contratante.

5.4 O prazo de entrega dos bens em situação de urgência será imediato ou no prazo de 24h, podendo a secretaria se dispor a buscar o produto dependendo da situação ou de até 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação da Secretaria através da emissão da Nota de Empenho.

5.5 *Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas imediatamente após o recebimento da solicitação desta secretaria, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.*

5.6 Entrega do produto: Secretaria Municipal de Saúde - Av. São Paulo, 896, centro, Congonhinhas-Pr.

0 149

5.7 Horário de Entrega: das 08h às 11h e das 13h às 16h, de segunda a sexta feira (exceto feriados), impreterivelmente, pois o estabelecimento permanece fechado fora do aqui mencionado.

5.8 Lembramos que a especificação do objeto deve considerar as normas técnicas eventualmente existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos da Lei nº 4150/62.

GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTENCIA TÉCNICA

5.7 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. Modelo de gestão do contrato

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo) fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput);

6.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.8 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

0 150

6.9 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.10 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.12 O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII);

6.13 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022);

6.14 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV);

6.15 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV);

6.16 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III);

6.17 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II);

6.18 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII);

6.19 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que

trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X);

6.20 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII);

6.21 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI);

6.22 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.22.1 A fiscalização estabelecerá um fluxo de trabalho, com inerência a cada servidor nomeado para tanto, bem como em compatibilidade ao objeto contratual;

6.22.2 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7. Critérios de medição e pagamento

RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 Os bens serão recebidos provisoriamente de forma sumária, pelo servidor que estiver disponível no momento da entrega da mercadoria, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

7.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

7.3 Os bens serão recebidos definitivamente, pelo Fiscal de Contratos, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado;

7.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis;

7.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

7.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-

0 152

se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

7.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;

7.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

LIQUIDAÇÃO

7.9 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022;

7.9.1 0 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.10 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

7.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, está ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.13 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

7.15 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

7.16 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

7.17 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

PRAZO DE PAGAMENTO

7.18 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES /ME nº 77, de 2022;

7.19 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice XXXX de correção monetária.

FORMA DE PAGAMENTO

7.20 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

7.21 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

7.22 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

7.22.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CESSÃO DE CRÉDITO

7.24 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.24.1 As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.25 A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.27 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.28 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado

8. Critérios de seleção do fornecedor

FORMA E CRITÉRIO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

ÂMBITO REGIONAL

8.1 quanto ao âmbito local ou regional, aplicando o Decreto nº 2.985/2020, a qual regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendores individuais nas licitações de bens, serviços e obras no âmbito da Administração pública do Município de Congonhinhas, com observância ao artigo 1º § 4º, inciso II. Ou seja, o referido procedimento será realizado em ÂMBITO REGIONAL, visto que, em nosso município há empresas que podem nos fornecer o objeto desta licitação, conforme segue em anexo cotação de empresa e também cartão de CNPJ.

8.1.1 Justifica-se a contratação em âmbito regional, devido ao fato de que em situação de urgência que por ventura possa ocorrer, por se tratar de rede de abastecimento de água (mangueiras), que muitas vezes ficam expostas na superfície da terra (nos pastos), em longas distancias, submetidas as intemperes do tempo e aos animais que por ventura passam pelo local pisoteando as mangueiras ocasionando rompimento da mesma entre outros, e se a empresa for de longe, poderá acarretar em prejuízo aos serviços ofertados para os moradores da zona rural, que fazem uso exclusivamente do abastecimentos d'agua ofertada pelo município.

8.1.2 Com referência ao critério citado acima, aos itens listados cujo valor total abaixo de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) por item, aplicando-se o disposto no decreto.

FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM;

EXIGENCIAS DE HABILITAÇÃO

8.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.4 Habilitação Jurídica;

8.5 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.6 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.7 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.8 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n. º 77, de 18 de março de 2020;

8.10 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.11 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.12 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.13 Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021;

8.14 Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);

8.15 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.16 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.17 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.18 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.19 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.20 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.21 Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.22 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal /Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.23 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.24 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.25 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.26 Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial,

0 157

demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

8.27 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de .....% [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente];

8.28 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

8.29 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º) 8.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.30 Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional, em plena validade;

8.31 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

8.31.1 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante;

8.31.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

8.31.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

8.32 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.32.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.32.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.32.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.32.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.32.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.32.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.32.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R$): 126.092,68

9.1 O custo estimado total da contratação é de R$ 107.200,38 (cento e sete mil duzentos reais e trinta e oito centavos), conforme custos apostos em anexo;

10. Adequação orçamentária

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município;

10.1.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão: 11.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO / DIVISÃO DE SANEAMENTO

Ação	Nome da Ação	Depesa	Codigo/Nome Natureza da Despesa	Fonte Recurso
2.077	Manutenção do Setor de Saneamento	553	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	00001

10.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

0 159

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ANA PAULA DE GODOI ROVERI

00522737927Secretária Municipal de Saúde

Estudo Técnico Preliminar 23/2023

0 160

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

Estudo Técnico Preliminar para tratar da necessidade de aquisição de materiais de construção para manutenção da rede de abastecimento de água de três Patrimônios, um Distrito, dois Créditos Fundiários e uma Vila Rural. Tal contratação é indispensável para o desempenho do papel da administração pública perante nossa sociedade.

Sendo assim, podemos afirmar que os itens serão usados de forma a atender as demandas quanto a preservação, conservação e manutenção das minas d'agua no que tange a distribuição da mesma, contemplando todos lugares aos quais necessitarem.

Logo, os materiais em questão, são listados os quantitativos, bem como a sua pretendida aquisição para o desempenho diário das atividades, cuja amplitude é relacionada a todas as necessidades inerentes as suas funções, sejam elas de manutenção, conservação ou preservação, ou ainda, em caráter emergencial e urgente em casos excepcionais.

Pretende-se adquirir os bens através de ATA DE REGISTRO DE PREÇO para eventual aquisição, não compreendendo a aquisição de forma obrigatória, sendo requisito de compra a necessidade evidente.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria de Saúde	Ana Paula de Godoi Roveri

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

O objeto desta contratação terá vigência de 12 (doze) meses e será executada de forma fracionada, conforme necessidade.

A presente contratação adotará como regime de execução a *Empreitada por Preço Unitário.*

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias, contados da solicitação da Secretaria através da emissão da Nota de Empenho. Porém em caso de urgência, a entrega deverá acontecer em até 02 (dois) dias, ou havendo consenso, a própria secretaria estará buscando a mercadoria.

Entrega do produto: Secretaria Municipal de Saúde - Av. São Paulo, 896, centro, Congonhinhas-Pr.

Horário de Entrega: das 08h às 11h e das 13h às 16h, de segunda a sexta feira (exceto feriados), impreterivelmente, pois o estabelecimento permanece fechado fora do aqui mencionado.

Lembramos que a especificação do objeto deve considerar as normas técnicas eventualmente existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos da Lei nº 4150/62.

EXECUÇÃO DO OBJETO PELA CONTRATADA:

O contrato terá início imediatamente após a assinatura do mesmo.

A CONTRATADA deverá impreterivelmente, indicar e-mail e número de WhatsApp válidos (com confirmação de leitura ativada), a fim de facilitar a comunicação entre Contratada e Contratante.

Os bens deverão estar consoantes a sua descrição, para a correta execução contratual.

5. Levantamento de Mercado

Dentro deste Estudo Preliminar, foi analisado processos de contratações semelhantes feitas por outros órgãos e entidades por meio de consultas a outros editais com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades. As que foram identificadas foram incorporadas nesta aquisição em análise, atendendo a todos os princípios licitatórios vigentes, em especial o da economicidade.

Para esta solicitação, foi realizado levantamento de valores no sistema Banco de Preços, com no mínimo três cotações.

Diversas empresas do ramo podem fornecer o objeto em questão e sua natureza não apresenta caráter de exclusividade, não possuindo restrições limitantes de mercado para a referida contratação.

Ainda, pontuando quanto ao âmbito local ou regional, aplicando o Decreto nº 2.985/2020, a qual regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendores individuais nas licitações de bens, serviços e obras no âmbito da Administração pública do Município de Congonhinhas, com observância ao artigo 1º § 4º, inciso II. Ou seja, o referido procedimento será realizado em ÂMBITO REGIONAL, visto que, em nosso município há empresas que podem nos fornecer o objeto desta licitação, conforme segue em anexo cotação de empresa e também cartão de CNPJ.

Justifica-se o favorecimento diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendores individuais em âmbito local, devido ao fato de que em situação de urgência que por ventura possa ocorrer, por se tratar de rede de abastecimento de água (mangueiras), que muitas vezes ficam expostas na superfície da terra (nos pastos), em longas distancias, submetidas as intemperes do tempo e aos

animais que por ventura passam pelo local pisoteando as mangueiras ocasionando rompimento da mesma entre outros, e se a empresa for de longe, poderá acarretar em prejuízo aos serviços ofertados para os moradores da zona rural.

Com referência ao critério citado acima, aos itens listados cujo valor total por item deve ficar abaixo de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) por item, aplicando-se o disposto no decreto.

6. Descrição da solução como um todo

Em uma licitação procura-se a condição mais vantajosa para a Administração Pública e deve ser obrigatoriamente realizada observando os princípios de igualdade entre licitantes e observância das condições exigidas no instrumento de abertura.

Aquisição dos bens em questão, visa atender à necessidade da manutenção periódica que as redes de abastecimento de água da zona rural necessitam para atender de forma satisfatória as famílias que dela fazem uso.

Os bens a serem adquiridos enquadram-se como bem comum, nos termos do art. 1º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Eletrônico.

Neste processo será utilizado PREGÃO ELETRONICO, modalidade "Ata de Registro de Preço", critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM;

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Para atendimento das necessidades, faz se necessária a aquisição do quantitativo constante nos Anexo I – Solicitações de Compra, em que devido à demanda quantitativa para os itens em questão, a aquisição será realizada eventualmente, de acordo com a necessidade na forma de registro de preços, bem como nos permite aquisições com um maior tempo de fracionamento e em consonância a disponibilidade financeira.

- Segue em anexo Solicitação de Compras Nº 21

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 107.200,38

O valor estimado da contratação é de R$ 107.200,38 (cento e sete mil duzentos reais e trinta e oito centavos).